



Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.925

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1987

392 vagas para professor

A Prefeitura Municipal de Belém pretende ampliar para quase 400 o número de seus servidores do Grupo de Atividades de Magistério da categoria funcional de professor, visando dotar de novos professores os estabelecimentos municipais de ensino, que funcionam em Belém, Icoaraci e Mosqueiro.

Para isso, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura lançaram, em conjunto, um edital oferecendo oportunidade a quem quer lecionar, havendo 392 vagas disponíveis, com inscrições abertas a partir da próxima segunda-feira.

AS DISCIPLINAS

Quem conseguir aprovação no concurso público, ora instituído pela PMB para ampliação de seu quadro na rede de ensino municipal, será nomeado para cargo de provimento efetivo, passando a lecionar a partir do início do ano letivo prestes a ser iniciado.

Sete são as disciplinas onde as vagas dever ser preenchidas e que são as seguintes: Educação Fi-

sica, Educação Artística, Matemática, História, Ciências, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira. A maioria das vagas oferecidas, é para exercício de atividade em Belém; contudo, as duas únicas vagas para ensino de Língua Portuguesa são reservadas para candidatos aprovados que se comprometerem a lecionar em Mosqueiro. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura espera conseguir apenas mais três professores para Língua Estrangeira, todos devendo lecionar Francês, em estabelecimentos de ensino da PMB que funcionam na capital do Estado.

INSTRUÇÕES

Os esclarecimentos que instruirão os candidatos ao provimento das 392 vagas de professores da PMB, serão dados na Escola Municipal de 1º Grau Ernestina Rodrigues, sita à passagem Alberto Engelhard (antiga Vila Teta), no período de 23 a 27 do mês corrente.

As inscrições serão feitas mediante o pagamento da taxa de cinquenta cruzados por candidato, dando-lhe direito a receber o regulamento e programas a respeito do concurso.

CCM vai para a nova sede

Amanhã estará sendo inaugurada a nova sede do Conselho de Contas dos Municípios, situada no prédio número 474, da Travessa Magno de Araújo, e que foi completamente remodelado pela atual administração estadual.

O presidente do CCM, Iracwaldyr Rocha, que em reconhecimento ao apoio que o governador sempre deu à Corte, decidiu denominar a nova sede Palácio Jader Barbalho, às vésperas da inauguração enviou ofício ao chefe do Executivo, solicitando que declare de utilidade pública a área de 7 x 60 metros disponível naquela área urbana. Trata-se de um espaço que fica contíguo à nova sede e servirá para os conselheiros do CCM terem um local de estacionamento, posteriormente podendo ocorrer a desapropriação desses 420 metros quadrados, para ampliação da referida sede.

Ao ofício encaminhado ao governador do Estado, o presidente do CCM anexou o laudo de avaliação do terreno pretendido, elaborado pelo engenheiro José Brito Gomes de Souza, assessor do órgão.

Hemopa agiliza solidariedade

Numa promoção do HEMOPA — Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, os doadores que desde segunda-feira última compareceram ao prédio desse órgão da Secretaria de Estado de Saúde prontificando-se a doar sangue, estão recebendo camisas com motivos carnavalescos para se integrarem ao que se convencionou chamar de Bloco da Solidariedade.

A finalidade, é conceituar os doadores de sangue a colaborarem com o HEMOPA, mediante transfusões, que ocorrem em maior número enquanto dura o carnaval. Da promoção consta, além de uma camisa própria para carnavalesco, a entrega de cartelinha com o tipo de sangue do doador e exames sobre hepatite, sífilis e doença de Chagas, compensações dadas depois de o colaborador ser servido com um completo lanche visando a recuperação de energias ao ensejo da doação de sangue.

A Sespa - Secretaria de Estado de Saúde, ao assim agir através do HEMOPA, pede que os interessados em participar do Bloco da Solidariedade tenham de 18 a 65 anos de idade, pesem mais de cinquenta quilos, e outras condições.

Segup moderniza academia para formar policiais

No início da segunda semana de março, estará pronta para ser oficialmente inaugurada a nova sede da Academia Paraense de Polícia, órgão que prepara devidamente turmas formadas por homens e mulheres com a indispensável capacidade para atuar nos vários setores da Secretaria de Segurança Pública.

A Academia está sediada em prédio inadequado, sem espaço suficiente para os treinamentos e situados no centro da cidade, o que impede de os instrutores atuarem numa melhor desenvoltura, tornando impraticável a ministração de tiro ao alvo e outros exercícios. Por isso, o titular da Segup, Lélcio Alcântara, solicitou ao governador do Estado um local conveniente ao perfeito funcionamento da Academia Paraense de Polícia, que a partir do próximo mês se passará para acomodações que estão sendo preparadas no município de Ananindeua.

LOCAL IDEAL

A área escolhida para montagem da estrutura global da Academia da Segup é a em que funcionou a Tuplama, no quilômetro 5 da rodovia BR-316. O Governo do Estado desapropriou o imóvel e fez com que passasse por uma série de transformações, para ficar adaptado ao projeto formulado pela administração da Segup, visando dotar a Academia Paraense de Polícia de um complexo próprio para a formação de policiais civis que atuem a contento, a nível das congêneres do país, como agentes de segurança altamente confiáveis.

O CRONOGRAMA

A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas contratou uma empresa particular para reconstruir o acervo imobiliário deixado pela Tuplama, que está passando por modificações de várias naturezas, assim deixan-

do de ser um parque industrial em que eram fabricados tubos plásticos, para ser transformado num estabelecimento de ensino especializado inteiramente voltado para a formação de policiais de escol. O cronograma das obras vem sendo cumprido à risca, apesar de a construtora que empreitou toda a adaptação ressentir-se da falta de material de construção civil, o que não impedirá de o governador Jader Barbalho inaugurar a nova sede da APP dia 10 de março, data em que estará concluída a primeira fase do empreendimento.

OBRAS COMPLEMENTARES

O projeto, que engloba edificações de múltiplas finalidades apropriadas aos ensinamentos programados para formação de policiais e promover o aperfeiçoamento funcional dos demais servidores da Segup, não poderá estar completamente concluído mês que vem, ficando a segunda e última etapa para ser realizada no Governo Hélio Gueiros.

As obras complementares constituem pistas de atletismo, stand de tiro, campo de futebol, quadras para outros tipos de esportes, pista de cooper e outras dependências além das que estão sendo preparadas para sala de aula, administração, auditório e alojamento.

CONVÊNIO

O Secretário Estadual de Segurança Pública faz a coordenação geral do empreendimento, assegurando que dentro em breve a Academia Paraense de Polícia cumprirá suas verdadeiras finalidades, mesmo porque conta com a colaboração a ser dada por instrutores da Academia Nacional de Polícia, que, mediante convênio, virão transmitir suas experiências aos formandos que darão melhor performance ao policiamento civil neste Estado.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
MARIUADIR SANTOS
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4.498

Do Governo do Estado

PORTARIA N. 007/87 - CMG

Da Casa Militar da Governadoria

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAIS DE CITAÇÃO

De Diversas Comarcas

BOLETINS

Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal Regional Eleitoral

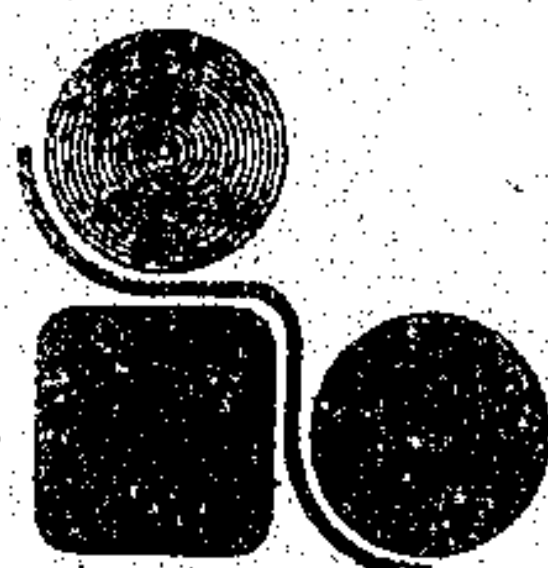
PORTARIAS

Da Repartição Criminal

2 CADERNOS
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888 -

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLÉBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSE ILDO FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação

JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cz\$ 1.080,00
Semestral Cz\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cz\$ 1.903,50
Semestral Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 98,10.
Preço por página Cz\$ 20.012,40.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.498 DE 01 DE OUTUBRO DE 1986.

Concede Pensão Policial Militar aos irmãos menores do ex-soldado PM WALDECI DA CONCEIÇÃO MONTEIRO.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto aos artigos 135 da Lei 4.525, de 09.07.1974, 1º, 2º e 4º da Lei nº 4.750, de 07.11.1977, 77 e 79, letra e, da Lei nº 5.251, de 31.07.85,

CONSIDERANDO os termos dos ofícios nºs 0053/86 da Casa Militar do Governador, 0054/86 do 4º Batalhão Tocantins, em Marabá e nº 108/86, da Comissão de Justiça do Comando Geral da P.M.,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cz\$ 1.768,80 (Hum mil, setecentos e sessenta e oito cruzados e oitenta centavos), em favor de DORALICE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, VALMIR DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, KÁTIA CILENE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO e ALMIR DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, irmãos menores do ex-soldado PM, WALDECI DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, falecido no cumprimento do dever no dia 21.06.1985, correspondente ao soldo e demais vantagens assim discriminados:

Soldo de Soldado PM	595,00	
Diferença Comp. (D.F. 2284/86)	209,00	Cz\$ 804,00
Habilitação Militar 20%		160,80
Serviço Ativo 30%		241,20
Indenização de Tropa 10%		80,40
Categoria A 40%		321,60
Representação 10%		80,40
Auxílio Moradia 10%		80,40
Provento Mensal		Cz\$ -1.768,80
Provento Anual		Cz\$ -21.225,60

Parágrafo Único- A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será concedida à época do seu falecimento, ou seja 21.06.85, reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 007/87-CMG DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º da Lei nº 5.357, de 05.12.86,

RESOLVE:

1- Fixar, por necessidade de serviço, em 40 (quarenta) horas semanais, a jornada do trabalho dos motoristas que servem diretamente ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 01.01.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de Fevereiro de 1987.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 17064)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1457 DE 07 DE OUTUBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 2º item I da Lei nº 5223/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na Resolução nº 9986/82-TCE, GERALDO MATEIAS BARBOSA DA SILVA, no cargo de Agente de Saúde Pública, Código CEP-ANM-803.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.855,59 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e cinquenta centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1910/86, conforme Of. nº 2374/86-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 832,62
Grat. Salarial - 1/3	Cz\$ 277,54
Grat. de Saúde Pública - 90%	Cz\$ 999,15
Grat. extra-orçamentária	Cz\$ 5,94
Adicional - 35%	Cz\$ 740,34
Provento Mensal	Cz\$ 2.855,59

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.119 de 03.02.1987. (G. Reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 1586 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), único do artigo 37 da Lei nº 4502/73, MARIA DE NAZARÉ VIANA PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de São Francisco do Pará, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (Hum mil, duzentos e setenta e dois cruzados e setenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional - 35%	Cz\$ 329,96
Provento Mensal	Cz\$ 1.272,70

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.105 de 29.01.1987. (G. Reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 1591 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, § único da Lei nº 4502/73 ANTONIA DO SOCORRO FONSECA COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, ESCOLA ESTADUAL PE. LUIZ GONZAGA - Mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (Hum mil, trezentos e um cruzados e noventa e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional - 35%	Cz\$ 337,54
Provento Mensal	Cz\$ 1.301,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.109 de 29.01.1987. (G. Reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 1592 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 11.158 de 14.03.86,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, e III, item II, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. acórdão nº 11.977/81) JOSE FLOR BARBOSA, no cargo de Agente de Portaria, Código CEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. 28 DE JANEIRO - Mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 723,60 (Setecentos e vinte e três cruzados e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Proporcional a 1/35 avos sobre Cz\$ 811,17 em 11 anos	Cz\$ 254,98
Adicional - 10%	Cz\$ 81,12
Dif. Complementar (Dec. Fed. nº 2.283/86)	Cz\$ 387,50
Provento Mensal	Cz\$ 723,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.109 de 29.01.1987. (G. Reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 1632 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Dec. nº 2727/83, Leis nºs. 3203-A/64, 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resolução nº 9986/82, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, no cargo de Investigador de Polícia Código CEP-PC-706.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.864,77 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro cruzados e setenta e sete centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1111/86, conforme Of. nº 2747/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.506,73
Grat. Função Policial - 50%	Cz\$ 753,37
Risco de Vida - 40%	Cz\$ 602,69
Adicional - 35%	Cz\$ 1.001,98
Provento Mensal	Cz\$ 3.864,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.102 de 29.01.1987. (G. Reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 1695 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DA SILVA LIMA, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.585,50 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzados e cinquenta centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1499/86, conforme Of. nº 2845/85-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Adicional - 30%	Cz\$ 365,89
Provento Mensal	Cz\$ 1.585,50

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 15.102 de 29.01.1987. (G. Reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 1691 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea 'B' da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, RAIMUNDO FARIAS DO NASCIMENTO, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.3, Classe 'C', lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.646,47 (Hum mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados e quarenta e sete centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$	1.219,61
Adicional - 35%	Cz\$	426,86
Provento Mensal	Cz\$	1.646,47

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 15.109 de 29.01.1987. (G. reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 0139 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01922/86-SEAD, RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, SAYONARA STAEEL BRAGA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Economista, Código CEP-ANSE-608.1, Classe 'A', lotada na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem, a contar de 04.02.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Port. nº 37/87-Autorizar o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, através sua Agência de Serra dos Carajás, Município de Marabá, sita a Av. Gurijuba s/n, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, obedecidas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

Port. nº 38/87-Autorizar o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, através sua Agência em São Félix do Xingu, sita a Avenida Antonio Marques Ribeiro, 753, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, obedecidas as condições estabelecidas na Portaria nº 382, de 17.07.84.

Port. nº 39/87-Autorizar o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, através sua Agência de paraupabas, Município de Marabá, sita a Rua F - Quadra 58, Lote 10, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, obedecidas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº 028/87-Aprovar e conceder de conformidade com o disposto na Portaria nº 289 de 25.04.85, as férias dos funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda, correspondente ao exercício de 1987, de acordo com a relação abaixo:

MARIA THEREZINHA DE J. FRANÇA	- JULHO	1987
JOEL MESQUITA CAVALCANTE	- JULHO	1987
SAMUEL CANUTO ABDON	- JULHO	1987

Port. nº 030/87-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 001/87-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Chefe do serviço de Finanças desta Secretaria, no valor total de Cz\$13.000,00 (Treze mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$5.000,00 (Cinco mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$8.000,00 (Oito mil cruzados) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro / 87 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 05. janeiro de 1987.

Port. nº 031/87-CONCEDER, de acordo com os arts. 117 e 119 da Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora MARIA RUTE DA SILVA PEPEIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, CEP-TAF-502.3, lotada na delegacia Regional da Fazenda Estadual-2ª Região Fiscal, 01 (um) mês de Licença Especial referente ao quinquênio de 1976 a 1981. A presente licença será usufruída no período de 16.02 a 17.03.87.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª. CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado do Pará, designou o dia nove (09) de março do corrente exercício, para julgamento dos Recursos abaixo discriminados:

Nº 526 - em que é recorrente Dimapar Societa de Anônima e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª. Região Fiscal-Paragominas, sendo Relator o Conselheiro Aleksei Turenko Junior.

Nº 565 - em que é recorrente Jopam-madeiras Limitada e recorrido o delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª. Região Fiscal-Paragominas, sendo Relator o Conselheiro Eládio Corrêa Lobato.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

ACORDÃO Nº 27/87

RECURSO Nº 513

RECORRENTE: CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS (COBAL)

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª. REGIÃO FISCAL

RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA - I - ICM - Auto de Infração

II - Omissão de Sidas, apurada através de levantamento fiscal/contábil, sujeita o contribuinte as sanções previstas na legislação em vigor, independente do imposto devido;

III - Recurso voluntário desprovido

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Cia Brasileira de Alimentos (COBAL) e recorrido o delegado Regional da Fazenda Estadual-4ª. Região Fiscal, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integral e decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 16 de fevereiro de 1987.

Aleksei Turenko Junior
Presidente

Salomão Essucy Soares
Conselheiro Relator

Dr. Leopoldino Brito Teixeira
Procurador da Fazenda Estadual

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº 029/87-Designar, EMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, MANOEL FERNANDES BELO e FRANCISCO DE SOUZA LIMA para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de licitação destinado a aquisição de Material para esta Secretaria.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

EXT. nº 9014 reg. nº 22302 dia 19.02.87

SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 040 de 16 de Fevereiro de 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS DA PORTARIA Nº 1242 de 24.12.53.

R E S O L V E :

CONCEDER, férias regulamentares referente ao mês de JANEIRO/87, aos servidores desta Secretaria, abaixo discriminados:

ANA LUCIA CASTRO DOS SANTOS

ANA MARIA ALVES BRAGA

ANA MARIA MENDES NOVA

ANA MARIA DE LIMA DO CARMO

ANTONIA DE SOUZA ROCHA

ANTONIA MEDEIROS LOPES

ANTONIA NAZARÉ DIAS FERREIRA

ANTONIO NILTON BRITO LOBÃO

ANTONIO MARIA GUERREIRO

ANTONIO FURTADO E SILVA

ANTONIO JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA

ANTONIO ALBERTO DO NASCIMENTO

ANTONIO LAURO FREITAS MOREIRA

ALICIA PEREIRA DA SILVA

ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR

ALVINO DA SILVA GOMES

ARIONILDO RODRIGUES SANTOS

ADAISA SIQUEIRA PIMENTEL

ANGLACI COSTA CAMPOS

BERENICE VAZ DIAS

BENEDITA RODRIGUES DE LEÃO

BIVÁ RODRIGUES VIEIRA

CARMEN LUCIA DE SOUZA RODRIGUES

CARMEN LUCIA PINHEIRO DA SILVA

CARLOS JORGE TRINDADE AOD

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA

CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA

CLARA MAIA CIDADE

CLAUDETE GUERREIRO DE CASTRO

CLAUDIO DA SILVA RENTE

CATARINA VIDAL DE ALMEIDA

CLODOALDO CORREIA DA SILVA

COSMA DA CONCEIÇÃO AGUIAR

CELESTE BRANDÃO CHAVES

DARIO NUNES DA SILVA

DELERINA ATAIDE DE SOUZA

DEOLINDO SALDANHA PEREIRA

DENIZE TEREZINHA GABRIEL

DOMINGOS FERREIRA DE ANDRADE

DOMINGOS DE SOUZA BRAGA

DORALICE TAVARES BOULHOSA

DOURIVAL AGUIAR RESENDE

DUCIVALDA BARROS COELHO

EUNICE NUNES COSTA

ENILDA DE LIMA E SILVA

EDGILDA DE LIMA E SILVA

EDGILDA MENEZES DE SANTANA

ERMEILINDA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

EMANUEL FRANCISCO ATAYDE QUADROS

ELIANA LISBOA FERREIRA

ELIANA DE OLIVEIRA REIS

EREUNITA FERREIRA DIAS

IVALDA ANDRADE SOUZA

EDINA RODRIGUES CHAVES

FERNANDO CASSIANO DA COSTA

GASPAR GOMES MACIEL

GERSON JESUS BRITO RODRIGUES

GILBERTO ARAUJO COELHO

GERALDO PEREIRA BARROSO

GIANE ALVES SILVA

HUMBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA

HILDA GOMES DE SOUZA MEIRA

HILÁRIO FRANCISCO BRITO ALFAIA

HENRIQUE VIANA DE OLIVEIRA

IVANILDO RODRIGUES

IRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA

INES MACHADO NUNES

IRACILDA PANTOJA DA SILVA

IRENE CUNHA OLIVEIRA

IVONILDE DO SOCORRO GONÇALVES GOMES

JERÔNIMA SOARES ALVES

JESSILÊNIO SOARES GUIMARÃES

JOANA D'ARC DA SILVA

JOVELINA CARDOSO CORRÊA

JULIANA OLIVEIRA DE JESUS

JUREMA MIRANDA FRANÇA

JUSCELINO ANTONIO SILVA

JONAS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JOÃO FEIO NETO

JOÃO ASSIS SANTOS PORTO

JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO

JOSÉ MARIA QUEIROZ DE SOUZA

JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO

JOSÉ PADILIA DE LIMA

JOSÉ MARIA ELIAS CORRÊA

JOSÉ RIBAMAR NUNES ARAÚJO

JOSÉ EDMILSON BEZERRA MORAES

JOSÉ MARIA DO COUTO CABRAL

JOSÉ ALDAIR DA SILVA PINHEIRO

JOSÉ MAURICIO FERNANDES DA ROCHA

JOSÉ NONATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

LIDIA ALVES DE OLIVEIRA

LINDOMAR DA SILVA COSTA

LINTE MARIA DE ALMEIDA SILVA

LENIRA DE NAZARÉ BOTELHO DE ASSUNÇÃO
LINDALVA DE NAZARÉ GALIZA PALHETA
LUCILELA DOS SANTOS COIMBRA
LEANDRO DOS SANTOS FILHO
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE FARIAS
LUCIMAR DAS NEVES PANTOJA
LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
MARIA ALICE COSTA MARTINS
MARIA CELESTE OLIVEIRA CARNEIRO
MARIA ELISA DO COUTO ABREU
MARIA TEIXEIRA MENDONÇA
MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME
MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA

MARIA JURACIR OLIVEIRA SILVA
MARIA DE NAZARÉ MESQUITA DA COSTA
MARIA LUCIA DUTRA
MARIA LUCIA COELHO DE BARROS PEREIRA
MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA
MARIA DUARTE DA SILVA
MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA
MARIA ELENA DOS SANTOS MOURA
MARIA ELEUTÉRIA MATOS MUNIZ
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS
MARIA DE NAZARÉ NERES DA SILVA
MARIA LEONILDE BORGES DOS REIS
MARIA RAIMUNDA CAMELO DE SOUZA
MARIA SILENE DE ALMEIDA
MARIA IDALINA OLIVEIRA ALMEIDA
MARIA ONELIA OLIVEIRA BRAGA
MARIA GERSINA CASTRO ROSÁRIO
MARIA DAS ALMEIDA BITTENCOURT
MARIA LINDALVA POÇA DE ALBUQUERQUE
MARIA DA PAZ IZACKSON DE PAULA
MARIA DA GRAÇA MARINHO FERREIRA
MARIA DAS DORES SANTILAGO DA SILVA
MARIA DO CARMO MOURA
MARIA DOS SANTOS LIMA
MANOEL DA GRAÇA COSTA

MARIO SÉRVULO NOGUEIRA DE BARROS
MIGUEL TADEU DA SILVA KALIL
MARLUCIA NICEAS BORGES DA SILVA
MARILENE DANTAS VIEIRA CABRAL
MANOEL ELISEU FERREIRA DE LIMA
MARILETE DEUZARITA ARAUJO CARVALHO
NENIS PRIMAVERA
NILZA DE LIMA VAZ
NEUMARIA JESUS DE ALMEIDA SOUZA
OTAVIANO NEVES DA SILVA
ONEIDE ARAUJO COSTA
PAULO ANTONIO QUARESMIA TAVARES
PAULO CONCHIÃO RODRIGUES DE SOUZA
PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA

PEDRO RAIMUNDO VALOIS
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
RAIMUNDA CAMPO VERDE CERDEIRA
RAIMUNDO SANDOVAL
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS
RAIMUNDO ROQUE PINHEIRO
RAIMUNDO BENTO NASCIMENTO
RAIMUNDA TEODORA DA COSTA
RAIMUNDA MORAES FARIAS
RAIMUNDA GOMES FARIAS
ROSEMIRA GOMES BATISTA
ROSALINDA BARROS DE SENA
RUBENITA SILVA PAZ
RENEIDA PINTO RODRIGUES
REGINA LUCIA PEREIRA
ROSE MERY NASCIMENTO DA COSTA
RITA VALENTE CAVALCANTE

RITA MOURA DE SOUZA
STÉLIO SOARES TAVARES
SEBASTIANA DAMASCENO BRAGANÇA
SELMA REGINA MORAES LISBOA
SEBASTIÃO SANTA ROSA CONCEIÇÃO
SEBASTIANA FERREIRA SANTANA
SANTIVA TROVÓ
SONIA GONÇALVES REIS
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA PINHEIRO
TEIJA MARIA PAPALED DA SILVA
TEREZINHA SOUZA DO NASCIMENTO
TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE DIAS
UMBERTO ROSELI DOS SANTOS BRITO
VANIA LUCIA DA SILVA LUZ
VANDINA ATAIDE PEREIRA

YEHUDA BENGUIGUI
WALBERTO CARVALHO MIRANDA
WILMA LUZ RODRIGUES
WALDETH DA LUZ FERNANDES
WILSON MORAES NUNES
ZENINE LOBÃO TAVARES
ZUILO PINTO MACAÍDO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 16 de Fevereiro de 1987.

Edna Soares
/IEDA JUÇARA SOARES
DIRETORA DA DIV. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
EXT. nº 9013 reg. nº 22301 dia 19.02.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 505/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curralinho - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos previstos para o exercício de 1987.
VALOR: CZ\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 700013 DE: 29 de Janeiro de 1987.
DATA: 29 de Janeiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 535/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Aveiro - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos previstos para o exercício de 1987.
VALOR: CZ\$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ- 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700012 DE: 29 de Janeiro de 1987.
DATA: 29 de Janeiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALCEUDO GOMES MOREIRA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 539/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Aveiro - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos previstos para 1987 no Segundo Termo Aditivo ao Convênio supracitado.
VALOR: CZ\$ 666.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZADOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 700020 DE: 12 de fevereiro de 1987.
DATA: 09 de fevereiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALCEUDO GOMES MOREIRA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 255/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU.
OBJETO: Acrescer o valor do Convênio supracitado e reprogramar recursos do exercício de 1986 para o de 1987.
VALOR SUPLEMENTADO: CZ\$ 742.948,80 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS).
VALOR REPROGRAMADO: CZ\$ 1.321.887,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E SENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01-4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 700009 DE: 28 de Janeiro de 1987.
DATA: 27 de Janeiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
FUNDEPARÁ Nº 541/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos previstos para 1987, no Segundo Termo Aditivo ao Convênio supracitado.

VALOR: CZ\$ 900.000,00 (NOVENTOS MIL CRUZADOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 700011 DE: 28 de Janeiro de 1987.
DATA: 28 de Janeiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
EXT. nº 9015 reg. nº 22305 dia 19.02.87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

DECRETO Nº 692/87, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara de UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação as Benfeitorias que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEVIDES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, em caráter de urgência por UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, amigável ou judicial, para fins do Art. 5º, Alínea I da Lei 3.365, de 21 de Janeiro de 1941 e Artigo 590 do Código Civil, as Benfeitorias localizadas no terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, sito no Loteamento BEGOLÂNDIA, delimitado pela Perimetral Sul, onde faz frente e mede 140m. pela lateral direita com a Rua Oscar de Sousa Begot, onde mede 180m. pela lateral esquerda com a Av. Tancredo Neves, onde mede 180m. e pelos fundos com quem de direito, onde mede 140m. As respectivas Benfeitorias desapropriadas são: Uma pequena casa de madeira, coberta de telha de barro e algumas plantações de macacheira, em precárias condições, de propriedade da Sra. MARIA DAS CHAGAS PEREIRA.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a promover os atos necessários a efetivação do pagamento de CZ\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados), referente a indenização correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides, 04 de fevereiro de 1987.

CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RONALDO LOBATO

Secretário Municipal

DECRETO Nº 693/87, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara de UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação as Benfeitorias que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEVIDES, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, em caráter de urgência por UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, amigável ou judicial, para fins do Art. 5º, Alínea I da Lei 3.365, de 21 de Janeiro de 1941, e Art. 590 do Código Civil, as Benfeitorias localizadas no terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, sito à Rua João Fanjas S/Nº, às margens do Igarapé Cacimbo, entre as Ruas Antônio Enlido de Carvalho e Rua Miranda Mateus, limitando-se com quem de direito, constando de um Boteco de madeira e um pequeno alçerce de construção, de propriedade do Sr. LAURO MARTINS, residente na Av. Tavares Bastos, nº 304 - Belém-Pará.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a promover os atos necessários a efetivação do pagamento de CZ\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados), referente a indenização correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides, 06 de fevereiro de 1987.

CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RONALDO LOBATO

Secretário Municipal

T. Nº 08130 reg. nº 22308 dia 19.02.87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/87 ao Contrato Originário nº 060/84

Partes: CELPA x M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Alteração valor do Homem/mês (H/m) relativo ao Contrato Originário nº 060/84 e seus Termos Aditivos.

Valor: Regional de Castanhal - CZ\$2.387,60 H/m diurno; CZ\$2.627,17 H/m noturno; Regional Tocantins/Marajó - CZ\$2.387,60 H/m diurno e CZ\$2.627,17 H/m noturno.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação para o exercício de 1987.

Vigência: Com efeito a partir de 01.11.86.

Belém, 12 de fevereiro de 1987

Ambire José Gluck Paul

Diretor - Presidente

EXT. nº 9016 reg. nº 22309 dia 19.20.87

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato nº 001/87

Contrato Originário nº 060/84

Partes: CELPA x M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Tornar sem efeito as Cláusulas dos Aditivos nºs 027/84, 073/86 e 104/86, a partir do dia 14.03.87.

Belém, 12 de fevereiro de 1987

Ambire José Gluck Paul

Diretor - Presidente

EXT. nº 9017 reg. nº 22309 dia 19.02.87

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 013/87 - O Conselho Seccional da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, por seu Presidente,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 4.215/63 (E.OAB);

CONSIDERANDO o Parecer exarado pelo Conselheiro FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, no Processo OAB/PA nº 87/87;
CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Seccional em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 1987.

RESOLVE: Art. 1º É criada a SUBSEÇÃO DE TUCURUI, da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ, com jurisdição idêntica à da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará. Art. 2º Compete ao Presidente do Conselho Seccional da OAB/PA adotar as providências necessárias a implantação e funcionamento da Subseção de Tucuruí, bem como nomear a primeira Diretoria com mandato até o dia 31 de janeiro de 1989. Art. 3º A Subseção de Tucuruí será instalada no prazo de noventa dias a contar desta data. Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Belém, PA, 11 de fevereiro de 1987. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU-PRESIDENTE DA OAB/PARÁ.
EXT. nº 9009 reg. nº 22297 dia 19.02.87

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

R E S O L V E

RESOLUÇÃO N. 33/86-CD DE 25 / 11 / 1986

Assunto:- Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 448.087,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitenta e sete cruzados).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Artigo 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 0832/86-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 12/08/86;

R E S O L V E

ART. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 448.087,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitenta e sete cruzados) ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4320/64, Artigo 43, Parágrafo 1º, item II, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 0832/86-FEP:

ART. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

80072052002 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

3120 - Material de Consumo	Cz\$ 99.540,00
3131 - Remuneração dos Serviços	
Pessoais	Cz\$ 24.966,00
3191 - Sentenças Judiciais	Cz\$ 150.000,00
3192 - Despesas de Exercícios	
Anteriores	Cz\$ 19.172,00
3280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cz\$ 154.403,00
TOTAL	Cz\$ 448.087,00

RESOLUÇÃO N. 33/86-CD DE 25 / 11 / 1986

Assunto:- Continuação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

ART. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com excesso de arrecadação, proveniente de Suplementação de Recursos pelo Governo do Estado do Pará.

ART. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 25 de novembro de 1986.

Dr. ARIBERTO VENTURINI
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

RESOLUÇÃO N. 34/86-CD DE 25 / 11 / 1986

Assunto:- Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 19.411.610,00 (dezenove milhões quatrocentos e onze mil, seiscentos e dez cruzados).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de

suas atribuições, e nos termos do Art. 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 0924/86-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 26/08/86;

ART. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 19.411.610,00 (dezenove milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e dez cruzados) ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4320/64, Artigo 43, Parágrafo 1º item II, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 0924/86-FEP.

ART. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070202.001 - COORDENAÇÃO GERAL DA FEP.

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 166.049,00

08070212.002 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 2.238.039,00

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 748.355,00

08070212.003 - FUNCIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ.

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 5.027.162,00

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 1.779.423,00

RESOLUÇÃO N. 34/86-CD DE 25 / 11 / 1986

Assunto:- Continuação

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

08070212.004 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 2.734.182,00

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 1.030.219,00

08070212.005 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM MAGALHÃES BARATA

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 3.110.605,00

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 1.187.012,00

08070212.006 - FUNCIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 1.066.682,00

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 323.882,00

TOTAL Ca\$ 19.411.610,00

ART. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com excesso de Arrecadação, proveniente de Suplementação de Recursos pelo Governo do Estado do Pará.

ART. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 25 de novembro de 1986.

Dr. ARIBERTO VENTURINI
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

RESOLUÇÃO N. 001/87-CD DE 11 / 02 / 1987

Assunto:- Reajusta a Remuneração dos Servidores da FEP

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

- Considerando o Decreto-Lei nº 2302, de 21 de novembro de 1986, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 1986;

- Considerando o que dispõe a Convenção Coletiva do Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Professores do Estado do Pará e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém, a vigir no ano de 1987;

- Considerando, ainda, o disposto no Artigo 20, Item VI do Estatuto da FEP, e Processo nº 0148/87-FEP;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder um reajuste de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração atualmente percebida pelos servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará.

ART. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 11 de fevereiro de 1987.

Dr. ARIBERTO VENTURINI

Presidente do Conselho Diretor da FEP

EXT.nº9010 reg.nº22300 dia 19.02.87

RESOLUÇÃO N. 35/86-CD DE 09 / 12 / 1986.

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$-19.116,00 (dezenove mil, cento e dezesseis cruzados).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de

suas atribuições, e nos termos do Art. 20, item XIII do Estatuto da FEP e de acordo com o Processo nº 1284/86-FEP;

R E S O L V E

ART. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz\$-19.116,00 (dezenove mil, cento e dezesseis cruzados) ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 3.420/64, Artigo 43, Parágrafo 1º, item III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 1284/86-FEP.

ART. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08.070212.004 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ.

3120 - Material de Consumo	Cz\$ 11.116,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 8.000,00
TOTAL	Cz\$ 19.116,00

RESOLUÇÃO N. 35/86-CD DE 09 / 12 / 1986

Assunto: Continuação

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de

suas atribuições.

ART. 3º - A Abertura de Crédito Suplementar será atendida com a anulação parcial dos elementos:

08070212.004 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ.

3111 - Pessoal Anual	Cz\$ -2.116,00
3113 - Obrigações Patronais	Cz\$ -5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 12.000,00
TOTAL	Cz\$ 19.116,00

ART. 4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 09 de dezembro de 1986.

Dr. ARIBERTO VENTURINI

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

EXT.nº9011 reg.nº22300 dia 19.02.87

RESOLUÇÃO N. 36/86-CD DE 11 / 12 / 1986.

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzados).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de

suas atribuições, e nos termos do Art. 20, item XIII do Estatuto da FEP e de acordo com o Processo nº 1186/86-FEP;

R E S O L V E

ART. 1º - Autorizar a Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz\$-225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzados), ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, Parágrafo 1º, item III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 1186/86-FEP.

ART. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.003 - FUNCIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ.

3120 - Material de Consumo	Cz\$ 80.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 65.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 80.000,00
TOTAL	Cz\$ 225.000,00

RESOLUÇÃO N. 36/86-CD DE 11 / 12 / 1986

Assunto: Continuação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de

suas atribuições.

ART. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com a anulação parcial dos elementos:

08070212.003 - FUNCIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ.

3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 80.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente	Cz\$ 145.000,00
TOTAL	Cz\$ 225.000,00

ART. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 11 de dezembro de 1986.

Dr. ARIBERTO VENTURINI

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

EXT.nº9012 reg.nº22300 dia 19.02.87



SOBRAL, IRMÃOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SISA) CURTUME SANTO ANTONIO CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 14.600.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da SOBRAL, IRMÃOS S/A, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, vem apresentar aos senhores acionistas, as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, informando ainda estar a disposição dos interessados na forma do art. 133 da Lei 6.404/76 e em sua Sede Social sito à Rua da Olaria - Nº 92, todos os documentos e demonstrações financeiras e econômicas que fazem parte da prestação de contas a ser apresentada em Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1986.

A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO		PASSIVO	
	1986 (Em Cr\$ Mil)		1986 (Em Cr\$ Mil)
CIRCULANTE	15.585.297	CIRCULANTE	12.353.894
Caixa	23.750	Fornecedores	3.101.474
Bancos Movimento	1.390.742	Financiamentos e Empréstimos	6.782.271
Bancos C/Vinculada	121.830	Encargos Trabalhistas, Sociais e Fiscais	620.107
Depósitos a Prazo Fixo	182.149	Provisão P/ Imposto de Renda e Pis	76.888
Clientes	12.324.282	Dividendos a Pagar	521.911
Duplicatas Descontadas	(9.462.874)	Participações a Pagar	280.000
Provisão P/ Devedores Duvidosos	(27.340)	Comissões de Vendas a Pagar	605.274
Emendas a Receber	3.770.480	Outras Contas a Pagar	394.996
Adiantamentos de Comércio	(6.853.189)		
Adiantamentos a Fornecedores	569.491		
Adiantamentos a Empregados	48.070		
Impostos a Recuperar	352.061		
Estoque no Custo	8.287.678		
Outras Contas a Receber	1.687		
Despesas do Próximo Exercício	3.844.481		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	717.696	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.419.294
Eletrodomésticos DL-1512/78	399.411	Financiamentos	1.419.294
Embratel - Incentivos Fiscais	79		
Direitos de Telefones	10.456		
Contas de Dirigentes	212.307		
Duplicatas a Receber	95.443		
FND - Compulsório			
PERMANENTE	13.867.304	RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FUTUROS	13.846.500,00
Investimentos	5.049	Receitas do Próximo Exercício	13.846.500,00
Imobilizações Técnicas	16.843.478		
Depreciação Acumulada	(2.981.223)		
TOTAL DO ATIVO	30.170.297	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.397.109
		Capital Integralizado	3.887.688
		Reservas de Capital	9.848.311
		Reservas de Lucro	873.746
		Lucros Acumulados	1.787.363
		TOTAL DO PASSIVO	30.170.297

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO NO EXERCÍCIO

	1985 (Em Cr\$ Mil)	1986 (Em Cr\$ Mil)
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	52.018.538	230.408.125,72
DEDUÇÕES DE VENDAS		
Impostos Fat. e Devoluções	5.052.968	28.154.965,61
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	46.965.570	201.253.160,11
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	32.530.017	154.752.024,57
LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS	14.435.553	46.501.135,54
DESPESAS OPERACIONAIS	10.638.383	45.637.075,64
Comerciais	1.519.085	7.849.806,70
Administrativas	3.049.360	10.220.852,13
Financeiras	6.021.380	26.832.890,84
Depreciações e Outras	48.558	733.425,97
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	722.201	3.063.837,26
Ajuste Programa Estabilização Econômica		2.085.113,94
Financeiras e Recuperações	722.201	978.423,32
LUCRO OPERACIONAL	4.518.371	3.928.587,16
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	(1.485.753)	334.363,54
Lucro na Venda de Ativo Imobilizado	29.717	
Correção Monetária do Balanço	(1.515.470)	334.363,54
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	3.033.618	4.262.950,70
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	637.285	1.954.201,00
Imposto de Renda - Isenção	560.378	1.246.070,00
Imposto a Pagar	76.887	708.131,00
LUCRO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA	2.396.333	2.308.759,70
GRATIFICAÇÕES	280.000	166.228,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.116.333	2.142.531,70
LUCRO POR LOTE DE 1.000 AÇÕES	0,54	0,55

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO EXERCÍCIO

	1985 (Em Cr\$ Mil)	1986 (Em Cr\$ Mil)
1. APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	15.585.297	70.126.941
ATIVO CIRCULANTE	15.585.297	70.126.941
PASSIVO CIRCULANTE	12.353.894	69.976.754
CAPITAL CIRCULANTE	3.231.403	150.187
2. ANÁLISE DA VARIAÇÃO APURADA (Cr\$)	(1.081.210)	
2.1 - ORIGENS DE RECURSOS		
Lucros do Exercício		18.816.238
Despesas não Desembolsáveis		2.142.532
Depreciação		1.592.813
Correção Monetária do Balanço - Credito		(334.364)
Reajuste Representativa de Ing. Financeiras		323.187
Redução de Realizável a Longo Prazo		13.846.500
Aumento nos Resultados de Exercícios Futuros		1.246.070
Isenção de Imposto de Renda		
2.2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Redução de Dívida a Longo Prazo		21.879.954
Dividendos Distribuídos		1.293.517
Aquisições Lin. em Ativo Permanente		477.814
Ajuste de Exercícios Anteriores		18.747.207
2.3 - EXCEDENTE DE RECURSOS APLICADOS SOBRE OS CAPTADOS, GERANDO A REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE EM:		3.081.216

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA Nº 01 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOPTADAS E SUAS ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO

As demonstrações financeiras de 1986, foram elaboradas conforme princípios contábeis emanados da Lei 6.404/76, com as adaptações introduzidas pela legislação do Plano Cruzado e dentro destes destacamos para fins de demonstração:

a) Todos os direitos, obrigações, receitas, despesas e custos foram apropriados pelo Regime Contábil-Fiscal de competência do Exercício; aqueles vencíveis até dezembro de 1987, foram alocados no Ativo ou Passivo Circulante, conforme sua natureza, e os que excederem esse prazo, a longo prazo.

b) No exercício anterior, nenhuma provisão para perdas em cobranças tendo sido calculada, face a existência de perspectivas de recuperação, sendo considerado suficiente o saldo de Cr\$ 27.340,18 da Conta "Provisão para Devedores Duvidosos", constituída em 1984. Nesse exercício a provisão foi calculada à razão de 0,5% sobre as contas a receber faturadas, valor julgado suficiente para cobrir futuras perdas com clientes, que porventura venham a elevar-se.

c) Os estoques estão valorizados ao custo médio ponderado de produção e/ou compras conforme sua natureza, com exclusão dos impostos incidentes e/ou acréscimo dos fretes; os valores finais apresentados são substancialmente inferiores aos de efetiva reposição ou de mercado, não havendo assim qualquer expectativa de perda nesses estoques:

ESTOQUES AO CUSTO	Cr\$
Produto Acabado	6.308.791,94
Produto em Elaboração	12.205.690,21
Matéria Prima	2.765.468,70
Produto Químico	5.395.296,61
Embalagem	73.337,12
Almoxarifado Geral	860.451,61
Total:	27.813.336,18

Os estoques acima demonstrados, se considerados a setores de vendas ou reposições, representam um potencial de realizações monetárias de Cr\$ 35 milhões.

d) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram monetariamente corrigidos, com base na evolução das cotações das OITN'S e OTN'S durante o exercício, sendo uma correção especial em 28/02/86, pela conversão da escrita de cruzado para cruzeiro, e a atual em Dezembro de 1986 com a OTN Pró-Fluxo de Cr\$ 119,48. O resultado final dessa correção de Cr\$ 334.363,54 foi levado ao crédito do sub. O Ativo Imobilizado foi depreciado pelo Sistema Linear ou Direto; as taxas adotadas pela Legislação Fiscal vigente e seu resultado de Cr\$ 1.592.812,57, foi apropriado por Cr\$ 859.386,60 aos custos industriais do exercício e por Cr\$ 733.425,97 às despesas operacionais.

e) Os contratos de vendas fechados até 31/12/85 a faturar e entregar em Janeiro/87, cujos custos de produção estão em elaboração, foram apropriados aos resultados de exercícios futuros. Este procedimento embora não adotado em anos anteriores, faz necessário no presente exercício, para garantir dos preços contratados e prazos de entrega.

f) A Provisão para Imposto de Renda foi calculada a taxa de 35% e 45%, sobre o lucro real e a parcela correspondente ao lucro de exploração no montante de Cr\$ 1.246.070,00 apropriado às Reservas de Capital na forma do Decreto Lei 756/59 e Resolução 3217 SUDAM e Artigo 450 do Decreto 85490 de 04/02/50. O Valor de Cr\$ 708.131,00 relacionado como Lucro fora da exploração está provisionado em Obrigações no Passivo Circulante na forma da Lei.

g) Foi efetuada uma provisão de 25% sobre os lucros à disposição, para dividendos a pagar no valor de Cr\$ 477.814,00, constituída uma obrigação estatutária de participações nos lucros no valor de Cr\$ 166.228,00, pendentes de aprovação da AGO.

h) A aplicação das tabelas de conversão sobre direitos e obrigações, derivada da implementação do Decreto Lei 2.248 de 28/02/86, provocou um ganho no ajuste do passivo de estabelecimentos econômicas nas Receitas Operacionais de Cr\$ 2.008.123,94, que pode ser resumidamente demonstrado como segue:

- Ganhos com redução em fornecedores	554.512,81
- Ganhos com redução em dívidas bancárias	1.677.932,46
- Ganhos com redução em duplicatas descontadas	1.005.155,22
- Perdas com redução de clientes	(1.152.486,66)
Valor Líquido Final	2.085.113,84

NOTA Nº 02 - CAPITAL SOCIAL

A posição contábil do Capital Social em Cr\$ e em 31 de dezembro de 1986, pode ser resumida como segue:

CAPITAL	ORDINÁRIAS	PREF. "A"	PREF. "B"	PREF. "C"
AUTORIZADO	3.887.688,97	1.527.488,16	151.208,38	9.033.244,49
A SUBSCREVER	215.551,83			
SUBSCRITO	3.672.407,14	1.527.488,16	151.208,38	9.033.244,49
INTEGRALIZADO	3.672.407,14	1.527.488,16	151.208,38	9.033.244,49

RESUMO GERAL:	Cr\$	AÇÕES
CAPITAL AUTORIZADO:	14.600.000,00	3.945.945,946
CAPITAL SUBSCRITO:	14.384.448,17	3.897.688.694
CAPITAL INTEGRALIZADO:	14.384.448,17	3.897.688.694
CAPITAL A SUBSCREVER:	215.551,83	50.257.252

As ações preferenciais classe "A" de emissão conforme projeto aprovado pelo SUDAM e a classe "B", integralizadas por acionistas e ou terceiros, dão a seus titulares direito de dividendos mínimos de 10% sobre o valor aplicado, em cada exercício. Já as de classe "C" dão aos seus titulares, em primeira prioridade, direito a participação integral nos resultados de cada ano, conforme parágrafo II do art. 8º da Lei 1.376, bem como prioridade no reembolso de ações, sem prêmio de liquidação. As ações ordinárias, além do direito natural de voto, é resguardado direito a dividendos idênticos aos das ações preferenciais, após a prioridade destas e de acordo com a capacidade de lucros da So-

ciência. É intenção da Diretoria propor à Assembleia Geral, a elevação do Capital Integralizado para Cr\$ 28 milhões, mediante utilização de Reservas de Balanço e Lucros à disposição, o que, se ocorrer proporcionalmente aos acionistas uma bonificação, em termos de valorização das ações, de 95% no exercício. Era o que tínhamos a repetir e esclarecer.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1986.

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL Presidente
CPF=002299462-91
JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL Dir. Industrial
CPF=045541752-00

ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL Superintendente
CPF=004287602-97
SALUSTIANO VILAR DA COSTA Dir. Administrativo
CPF=002298732-00

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
Tec. Cont. CRC-Pa. 0849
CPF=000825702-72

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas
SOBRAL, IRMÃOS S/A.
Belém-Pa.

1. Examinamos as demonstrações financeiras de SOBRAL, IRMÃOS S/A, levantadas em 31 de dezembro de 1986 e apresentadas comparativamente a 1985 (também auditadas por nós e apresentadas em milhares de cruzeiros) através de procedimentos, normas e padrões usuais de auditoria com base em testes por amostragem seletiva, que incluíam análises de livros e documentos, inspeções físicas, confirmações de saldos com terceiros, bem como adoção de eventuais procedimentos alternativos julgados necessários, nas circunstâncias de desenvolvimento de nossos trabalhos e na extensão requerida pela emissão deste parecer.

2. Em 28 de fevereiro de 1986, efetuamos trabalhos especiais de revisão dos critérios de conversão de escrita de cruzados para cruzeiros, e efetuado dentro dos procedimentos legais instruídos, inclusive com as defasagens de aplicações de tabelas de conversão aplicadas sobre contas a vencer.

3. Com base em nosso exame, somos de opinião que as referidas demonstrações, quando lidas em conjunto com as NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA, apresentam com fidelidade a posição financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1986, os resultados apurados no exercício encerrado nesta data, as mutações patrimoniais e as origens e aplicações de recursos ocorridas no ano, tendo sido elaboradas conforme princípios contábeis geralmente aceitos para empresas incentivadas aplicados de forma consistente quando comparados com exercícios anteriores exceto pelo mencionado na NOTA EXPLICATIVA Nº 1, item "B" e "C", com o que, após análise do crédito a receber e do faturamento subsequente, concordamos.

Belém (Pa.), 29 de Janeiro de 1987.

JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ
Rua 134 Nº 115 Setor Sul
Contador CRC-GO-5056 S.PA
CPF/MF 031.409.628-00

ENTRERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CVM Nº 54 de 27/08/80-CRC-GO-605 S.PA
CGC MF - 026995917/0001-02
INSC. MUN. 014.265-4



MADEIRAS ACARA S/A.

CGC/NF No.04.942.640/0001-42

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

1 - APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1986, devidamente acompanhadas das Notas Explicativas.

2 - CONTEXTO OPERACIONAL:

O ano de 1986 foi marcado por uma mudança estrutural na economia brasileira a partir da adoção do Plano Cruzado I, através do D.L. 2284/86, modificando o sistema monetário brasileiro e adotando medidas de contenção à inflação na economia oficial. Todavia, a economia paralela prosseguiu sua escalada até conseguir

frustrar os planos do Governo, quando veio a adoção do Plano Cruzado II, e posteriormente, o realinhamento de preços, deixando o sistema econômico em situação bastante difícil.

Entretanto, nossa Empresa, procurou acompanhar as determinações do governo e controlar seus custos, considerando que seus preços de venda ficaram congelados. O resultado dessa administração de recursos foi o bom resultado alcançado no Balanço de 31.12.86; ganhando na produtividade e na quantidade vendida, aproveitando o mercado disponível.

Nosso Resultado Líquido após o Imposto de Renda cresceu mais de 700%; nossa liquidez corrente continuou boa (2,62%); e a situação ficou excelente. As perspectivas da economia preveem um aquecimento na demanda o que nos permite prognosticar que continuaremos crescendo no ano de 1987.

3 - AGRADECIMENTOS:

Registramos nossos agradecimentos a todos os que contribuíram de forma direta ou indireta para o nosso crescimento, principalmente dos Bancos, com destaque para o Banco Francês e Brasileiro S/A, aos fornecedores, órgãos públicos e aos nossos empregados. Ficamos à disposição de V.Sas., para quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Belém-Pa, 31 de dezembro de 1986

NEUTO SANGALLI
Diretor - PresidenteELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor - Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	Cz \$	Cz \$
ATIVO	31.12.86	28.02.86
CIRCULANTE	22.835.008,12	8.108.225,76
DISPONIBILIDADES	3.591.180,35	178.671,92
CAIXA GERAL	6.217,49	6.331,20
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	584.962,86	171.840,72
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.000.000,00	-0-
VALORES A RECEBER	8.714.491,45	1.071.360,74
DUPLICATAS A RECEBER	8.208.307,19	1.759.115,81
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	(2.279.277,21)	(1.634.059,43)
(-) PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	(246.154,24)	(217.820,53)
SAQUES EXPORTAÇÃO A RECEBER	71.915,50	71.915,50
DEPÓSITOS A PRAZO FIXO	-0-	362.063,59
IMPOSTOS A RECUPERAR	84.826,86	170.145,80
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.872.373,35	560.000,00
DEPÓSITOS VINCULADOS	-0-	-0-
RETIENÇÕES BANCÁRIAS	2.500,00	-0-
ESTOQUES	10.529.336,32	6.858.193,10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.972.054,77	3.910.014,23
REFLORESTAMENTO	3.643.297,69	2.683.316,71
EMPRÉSTIMO DE MÚTUO	1.529.306,78	744.501,27
EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	799.450,30	482.196,25
ATIVO PERMANENTE	37.819.600,97	25.198.987,80
INVESTIMENTOS	19.966,65	27.258,93
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	19.966,65	27.258,93
IMOBILIZADO	37.799.634,32	25.146.290,37
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	62.503.247,36	40.664.393,84
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(25.700.836,77)	(17.117.379,50)
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	997.223,73	1.599.276,03
DIFERIDO	-0-	25.438,50
GASTOS COM IMPLANTAÇÃO	-0-	30.999,72
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-0-	(5.561,22)
TOTAL DO ATIVO	66.626.663,86	37.217.227,79

	Cz \$	Cz \$
PASSIVO	31.12.86	28.02.86
CIRCULANTE	8.713.226,68	5.465.796,03
FORNECEDORES	1.189.173,71	795.433,97
EMPRESAS E FINANÇAS BANCÁRIAS	1.626.672,40	58.564,80
COMPANHIAS FINANCIADORAS	271.931,43	80.971,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	644.220,65	248.976,27
PROVISÃO PARA PIS, IMP. RENDA	133.372,34	191.225,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.354.889,93	320.867,95
DIVIDENDOS PROPOSTOS	3.028.324,78	-0-
BANCOS C/ADIANT.S/OPER.DESCONTOS	-0-	141.711,85
CONTAS A PAGAR	288.979,20	3.600,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	175.662,24	29.035,77
BANCOS C/ADIANT. CÂMBIO	-0-	3.595.409,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.519.884,51	18.401,60
BANCOS C/FINANCIAMENTOS	6.519.884,51	18.401,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.393.552,67	31.733.030,16
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	24.763.000,00	7.370.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	16.442.552,08	23.642.488,11
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	16.442.552,08	23.642.488,11
RESERVAS DE LUCRO	843.296,11	942.024,89
RESERVA LEGAL	751.879,99	113.848,51
RES. ISENÇÃO IMP. RENDA	91.416,12	287.395,91
RESERVA P/AUMENTO CAPITAL LL 1564/77	-0-	-0-
RESERVA P/DIVIDENDOS PRIORITÁRIOS	-0-	540.780,47
LUCROS ACUMULADOS	9.344.704,48	(221.482,84)
LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	865.395,07	1.332.245,36
LUCRO DO EXERCÍCIO	8.479.309,41	(1.553.728,20)
TOTAL DO PASSIVO	66.626.663,86	37.217.227,79

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

COMPONENTES	Em 31.12.86	Em 28.02.86
Receita Bruta da Venda de Produtos	Cz \$ 67.338.068,23	4.669.956,66
Receita de Incentivos à Exportação	Cz \$ 250.614,00	-0-
Outras Receitas Operacionais	Cz \$ 16.009,28	-0-
Receita Bruta	Cz \$ 67.604.691,51	4.669.956,66
(-) Impostos Incidentes s/vendas	(Cz \$ 6.650.190,63)	(556.404,04)
(-) Vendas Canceladas	(Cz \$ 383.152,84)	-0-
Receita Líquida	Cz \$ 60.571.348,04	4.113.552,62
(-) Custo dos Produtos Vendidos	(Cz \$ 36.237.863,42)	(2.964.505,82)
Lucro Bruto	Cz \$ 24.333.484,62	1.149.046,80
(-) Despesas Operacionais	(Cz \$ 8.406.243,39)	(979.997,62)
Despesas Administrativas	(Cz \$ 4.050.400,48)	(526.373,36)
+ Receitas Finance.	836.611,30	-
- Despesas Finance.	3.742.490,68	-
Despesas Financeiras Líquidas	(Cz \$ 2.905.879,38)	(385.683,71)
Despesa de Vendas	(Cz \$ 1.449.963,53)	(67.940,55)
Lucro Operac. Líquido	Cz \$ 15.927.241,23	169.049,18
(+) Receitas não Operacionais	Cz \$ 210.366,97	15.921,47
(-) Despesas não Operacionais	(Cz \$ 927.592,11)	-0-
(-) Resultado do P.E.E. DL 2284/86	Cz \$ 73.565,03	(0,18)
(-) Resultado da C. Monetária	(Cz \$ 3.036.909,64)	(1.738.698,67)
Resultado antes do Imp. Renda	(Cz \$ 12.246.671,48)	-0-
(-) Provisão para PIS/Imp. Renda	(Cz \$ 133.372,34)	-0-
(-) Lucro após o Imp. de Renda	(Cz \$ 12.113.299,14)	(1.553.728,20)
Distribuição do Resultado:		
(-) Reserva Legal	(Cz \$ 605.664,95)	-
(-) Dividendos propostos	(Cz \$ 3.028.324,78)	-
(-) Lucro a disposição da A.G.O.	(Cz \$ 8.479.309,41)	-

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

COMPOSIÇÃO	Em 31.12.86
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cz \$ 1.255.575,15
APROPRIADO EM AUMENTO DE CAPITAL	(Cz \$ 954.060,50)
SALDO APÓS CAPITALIZAÇÃO	Cz \$ 301.514,65
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO	Cz \$ 563.880,42
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	Cz \$ 865.395,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO APÓS IMPOSTO DE RENDA (PIS)	Cz \$ 12.113.299,14
DESTINAÇÃO DE LUCROS:	
RESERVA LEGAL	(Cz \$ 605.664,95)
DIVIDENDOS PROPOSTOS	(Cz \$ 3.028.324,78)
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	Cz \$ 9.344.704,48

DEMONSTRATIVO ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. ORIGEM DOS RECURSOS	Cz \$	18.421.483,78
OPERACIONAIS	Cz \$	12.113.299,14
1.1 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Cz \$	3.244.273,39
1.2 - DEPRECIACÕES	Cz \$	27.001,61
1.3 - AMORTIZAÇÕES	Cz \$	3.036.909,64
1.4 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	Cz \$	-0-
1.5 - REDUÇÃO DO REALIZ. LONGO PRAZO	Cz \$	8.915.778,23
NÃO OPERACIONAIS	Cz \$	8.172.846,07
1.6 - FINANCIAMENTOS OBTIDOS (FINAME) E CAP. GIRO	Cz \$	742.932,16
1.7 - BAIXAS DE BENS DO IMOBILIZ. P/VENDA	Cz \$	27.337.262,01
TOTAL DAS ORIGENS	Cz \$	27.337.262,01
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Cz \$	12.935.703,61
2.1 - NO PERMANENTE	Cz \$	12.935.703,61
AQUISIÇÃO DO IMOBILIZADO	Cz \$	-0-
AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS	Cz \$	5.109.703,49
2.2 - OUTRAS APLICAÇÕES	Cz \$	3.026.866,11
AUMENTO DE DIREITOS REALIZÁVEIS	Cz \$	45.731,40
A LONGO PRAZO	Cz \$	1.626.672,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉST. LONGO PRAZO	Cz \$	410.433,58
TRANSF. DE FINANÇ. DO	Cz \$	18.045.407,10
L. PRAZO P/CIRCULANTE	Cz \$	9.291.854,91
DIVIDENDOS PAGOS EM 1986	Cz \$	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	Cz \$	-
3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	Cz \$	9.291.854,91

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

COMPONENTES	Em 31.12.86	Em 31.12.85	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	22.835.008,12	7.152.996,35	15.682.011,77
Passivo Circulante	(8.713.226,68)	(2.323.069,82)	(6.390.156,86)
	14.121.781,44	4.829.926,53	9.291.854,91

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa objetiva a industrialização, comercialização e exportação de madeiras serradas, laminadas e compensadas, além das atividades de navegação fluvial, agropecuária e mineração.

NOTA 2 - PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6.404/76, com as da legislação do Imposto de Renda, bem como as prescritas no DL 2.284/86, e como tal apresentadas.

2.2 - Os valores realizáveis e exigíveis até 360 dias estão registrados no Circulante.

NOTA 3 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

Constituída com observância do limite dos 3% sobre créditos Operacionais

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.86

COMPONENTES	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	LUCROS ACUMULADOS	SALDOS DO PATR. LÍQUIDO
SALDO EM 31.12.85	7.370.000,00	16.167.400,30	496.840,65	1.255.575,15	25.289.816,10
TRANSF. P/AUMENTO DE CAPITAL, AGO 30.04.86	17.393.000,00	(16.167.400,30)	(271.539,20)	(954.060,50)	-0-
SALDO APÓS CAPITALIZ.	24.763.000,00	-0-	225.301,45	301.514,65	25.289.816,10
TRANSF. PARA LUCROS ACUMULADOS	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	-	16.442.552,08	12.329,71	563.880,42	17.018.762,21
LUCRO LÍQUIDO DO EXERC. DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO:	-	-	-	12.113.299,14	12.113.299,14
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	-	-	605.664,95	(605.664,95)	-0-
DIVIDENDOS PROPOSTOS	-	-	-	(3.028.324,78)	(3.028.324,78)
SALDOS EM 31.12.86	24.763.000,00	16.442.552,08	843.296,11	9.344.704,48	51.393.552,67

existentes no final do Exercício, a qual é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na alienação de Contas a Receber.

NOTA 4 - ESTOQUES

Os materiais existentes em estoque em 31.12.86, foram avaliados pelo custo médio de acordo com a Lei No. 6.404/76, a composição do Estoque é a seguinte:

	Em 31.12.86
MATÉRIAS PRIMAS	Cz \$ 5.188.432,35
PRODUTOS ACABADOS	Cz \$ 3.725.173,60
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	Cz \$ 267.639,50
ALMOXARIFADO DE CONSUMO	Cz \$ 1.348.090,87
TOTAL	Cz \$ 10.529.336,32

NOTA 5 - INVESTIMENTOS

Contabilizados ao Custo de Aquisição mais Correção Monetária e não guardam quaisquer características de investimentos relevantes. Sua posição em 31.12.86 é a seguinte:

	Em 31.12.86
Participação em outras Empresas	Cz \$ 14.449,82
Incentivos Fiscais - FINAM	Cz \$ 5.516,83
Total	Cz \$ 19.966,65

NOTA 6 - IMOBILIZADO

Estão registrados ao custo de aquisição mais Correção Monetária. A Depreciação do custo corrigido monetariamente é calculada pelo Método Linear e obedece as taxas legais. A Composição em 31.12.86 está abaixo demonstrada:

COMPONENTES	EM 31.12.86	EM 31.12.86	EM 31.12.86
	CUSTO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	CUSTO LÍQUIDO

Terenos	10.356.096,87	-	10.356.096,87
Prédios Industriais	7.391.609,10	2.141.971,69	5.249.637,41
Prédios Administrativos	594.352,25	202.079,37	392.272,88
Inst. Industriais	1.078.643,99	506.927,69	571.716,30
Equip. Industriais	21.158.027,03	7.534.988,91	13.623.038,12
Máquinas e Motores	1.463.306,83	624.327,81	838.979,02
Tratores e Maq. Pesadas	10.882.648,97	8.517.325,81	2.365.323,16
Veículos	1.158.403,02	1.054.886,99	103.516,03
Embarcações	4.766.518,91	4.419.528,76	346.990,15
Mov. Utensílios	826.719,45	512.944,52	313.774,93
Apar. Telecomunicações	205.691,32	76.210,09	129.481,23
Ferramentas	29.830,14	2.073,20	27.756,94
Imob. em Andamento	997.223,73	-	997.223,73
Imob. Pecúária	2.651.399,48	107.571,93	2.543.827,55
	63.500.471,09	25.700.836,77	37.799.634,32

NOTA 7 - FINANCIAMENTOS

Refere-se a financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos através do FINAME, bem como para capital de giro, ambos através do Banco Francês e Brasileiro S/A. Prazo do FINAME 40 (quarenta) meses, já iniciada a amortização em dezembro/86.

TIPO	CIRCULANTE	LONGO PRAZO	TOTAL
Capital de Giro	1.495.918,86	-0-	1.495.918,86
FINAME	130.753,54	6.519.884,51	6.650.638,05
TOTALS	1.626.672,40	6.519.884,51	8.146.556,91

NOTA 8 - CAPITAL

É composto de 24.763.000 Ações Ordinárias (nominativas), no valor de Cz \$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada.

NOTA 9 - RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

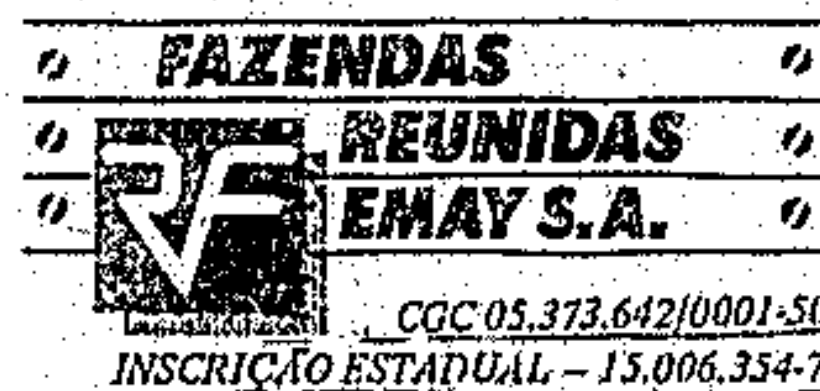
Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras são reconhecidos mediante o registro de correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseado na variação das OTN's, computados no resultado do exercício, conforme abaixo demonstrado:

COMPONENTES	EM 31.12.86	EM 31.12.86	EM 31.12.86
	CUSTO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	CUSTO LÍQUIDO
DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Cz \$ 17.441.671,16	-	Cz \$ 17.441.671,16
DO ATIVO PERMANENTE	(Cz \$ 14.389.491,78)	-	(Cz \$ 14.389.491,78)
DE INVESTIMENTOS	(Cz \$ 5.438,81)	-	(Cz \$ 5.438,81)
DO IMOBILIZADO	(Cz \$ 23.976.588,74)	-	(Cz \$ 23.976.588,74)
DO DIFERIDO	(Cz \$ 11.923,63)	-	(Cz \$ 11.923,63)
DA DEPRECIACÃO ACUMULADA	Cz \$ 9.587.096,96	-	Cz \$ 9.587.096,96
DA AMORTIZAÇÃO	Cz \$ 2.092,70	-	Cz \$ 2.092,70
SALDO DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(Cz \$ 3.036.909,64)	-	(Cz \$ 3.036.909,64)

Belém-Pa, 31 de dezembro de 1986

NEUTO SANGALLI
Diretor Presidente
CIC 005852200-00ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 137274429-20KLEBER MARRUAZ DA SILVA
Contador CRC/PA. 2.470
CPF 001.633.762-04

(T. nº 08135, Reg. nº 22.316, Dir: 13-02-87)



RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos à exame e apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas às atividades da Sociedade, correspondente ao exercício de 1986.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos caso se faça necessário.
São Domingos do Capim-PA, 12 de fevereiro de 1987
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1986

ATIVO	DEZ/1986	DEZ/1985	PASSIVO	DEZ/1986	DEZ/1985
ATIVO CIRCULANTE	Cz\$	Cz\$	PASSIVO CIRCULANTE	Cz\$	Cz\$
Caixa	2.472.169,87	1.347.822,372	370.355,55	588.855,491	6.970.000
Bancos Conta Movimento	122,74	71,723	366.626,03	268.937,691	311.182,910
Gado Bovino Crioulos	90.026,79	5.281.300	3.729,52	627.340	1.137.550
Adiantamentos a Diversos	1.510.132,08	1.026.021,853	4.029.313,85	1.502.512,766	1.502.512,766
Almoxarifado	839.418,49	165.385,525	3.977.956,17	2.484.128,999	703.769,226
Imposto a Recuperar	31.756,59	150.982,880	4.752.451,42	181.923,76	181.923,767
Imobilizado	73,18	73,589	703.769,21	268.070,24	268.070,244
Terras	6.679.950,95	3.227.674,784	85,68	253.685,82	253.685,821
Postagens	1.968.941,14	1.163.539,276	4.048.682,21	3.000.543,51	9.500.588,050
Obras de Infra-Estrutura	5.036.944,03	2.976.565,414	522.979,64	525.159,06	7.741.402,249
Instalações Pecúárias	936.353,69	518.457,653	9.152.120,82	4.375.497,256	
Construções Cíveis	1.923.929,82	919.373,601			
Veículos, Maq. Apar. Equipament.	1.947.491,20	1.101.734,242			
Móveis e Utensílios	3.386.825,58	1.894.085,129			
Gado	180.692,16	106.779,620			
Semearia	1.686.020,59	341.141,019			
Construção em Andamento	340.762,55	201.372,523			
(-) Depreciação Acumulada	2.710,87	63.095,628			
TOTAL DO ATIVO	(10.730.720,68)	(6.048.469,321)			
	9.152.120,82	4.375.497,256			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	DEZ/1986	DEZ/1985
DEMONSTRAÇÕES	Cz\$	Cz\$
Vendas	467.264,00	308.407,200
(-) Impostos Sobre Vendas	50.064,00	27.394,000
Vendas Líquidas	417.200,00	281.013,200
(-) Custo dos Produtos Vendidos	29.430,48	44.654,585
Lucro Bruto Sobre Vendas	387.769,52	236.358,615
(+) Lucro na Reprodução e valorização de Bovinos	1.894.410,80	618.516,945
Lucro Operacional Bruto	2.282.180,32	855.035,560
(-) Despesas de Administração	358.707,42	185.500,590
(-) Custeio dos Rebanhos	1.800.864,73	453.527,622
(-) Despesas Financeiras	461.311,63	21.671,025
(-) Despesas de Veículos e Maq.	-	125.953,877
(-) Despesas de Semearia	49.851,53	-
(-) Impostos e taxa	-	4.937,527
(-) Depreciação do Imobilizado	93.546,07	(164.989,323)
Lucro Operacional	(482.101,06)	(101.544,404)
(+) Receitas não Operacionais	960.000,00	-
(-) Despesas não Operacionais	187.214,51	-
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA C. MONET.	290.684,43	(101.544,404)
Variação Monetária Ativa	109.571,41	-
Correção Monet. do Balanço	124.903,22	(214.283,985)
Resultado Líquido do Exercício	525.159,06	(313.828,389)
Resultado do Exerc. Ant. Cor.	-	(7.425.573,760)
Resultado Final	525.159,06	(7.741.402,149)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- 1 - Encontram-se registrados como Circulante os Ativos e Passivos exigíveis até 360 dias.
- 2 - Os bens do Ativo Imobilizado estão corrigidos monetariamente. As depreciações são calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear dentro dos limites permitidos pela Legislação Fiscal.
- 3 - O Capital Social Integralizado, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, estão constituídos por 70.376.922 (setenta milhões trezentas e setenta e seis mil novecentas e vinte e duas) Ações Ordinárias e Preferenciais no valor de Cz\$ 0,01 (hum centavo de cruzado) cada.

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.
CGC 05.373.642/0001-50
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010, Km 93, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 9 horas do dia 27 de fevereiro de 1987.

- A Ordem do Dia será a seguinte:
- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986;
 - b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
 - c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
 - d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
- São Domingos do Capim-PA, 17 de fevereiro de 1987
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

FAZENDA COLATINA S/A.
CGC 04883179/0001-23
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA COLATINA S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010, Km 93, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10 horas do dia 27 de fevereiro de 1987.

- A Ordem do Dia será a seguinte:
- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986;
 - b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
 - c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
 - d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
- São Domingos do Capim-PA, 17 de fevereiro de 1987
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 08123 - Reg. nº 22.292 - Dias 18, 19 e 20.02.87)

HIDROSERVICE AMAZONIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC(MF) 05.054.358/0001-10
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da HIDROSERVICE AMAZONIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27.02.87 às 10:00 horas, na sede social na estrada vicinal de Morajuba Km 48, Município de Itupiranga, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A.
CGC(MF) Nº 05.428.234/0001-19

EXTRATO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO
18 de Janeiro de 1987, às 11:00 horas, na sede social em Santana do Araguaia-PA.

QUORUM DE INSTALAÇÃO
Male de 2/3.

COMPOSIÇÃO DA MESA
Presidente - Osório Togo D'Arthagnam Rondon Filho, Secretário - Renato Jorge Saril.

DELIBERAÇÕES:
Assunto: Constituição da Nova Diretoria da Fazenda Campo Alegre S/A.

- a) Diretoria Anterior: Sr. Luiz Carlos Magalhães e Osório Togo D'Arthagnam Rondon Filho.
- b) Nova Diretoria: Sr. João Vicente Granado Barbosa, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.882.198 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 442.263.658-87, residente e domiciliado nesta Capital, Estado de São Paulo; e Sr. Renato Jorge Saril, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.876.990 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 952.516.428-49, residente e domiciliado nesta Capital, no Estado de São Paulo, para completarem o biênio a encerrar-se em abril/87, sem remuneração.

ATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Publicado nos dias 07, 08 e 09 de Janeiro de 1987, no Diário Oficial do Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 000123 - em 02 de fevereiro de 1987 - Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho.

T. nº 08124 reg. nº 22306 dia 19.02.87

FAZENDA MIRONGA S/A.
CG.C. - 10.233.575/0001-08
INSC. ESTADUAL - 15.117.714-7
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06.02.1987

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 29.349.962,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 12.758.360,00

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas da manhã, na sede social, sita à Rod. BR-010, Km-1601, em Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Alfredo Manoel Fernandes, Maria Marjorie Meneses Kfoury Fernandes e Alfredo Manoel Fernandes Filho, membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor ALFREDO MANOEL FERNANDES, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 12.295.000 (doze milhões, duzentas e noventa e cinco mil) ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada, perfazendo um total de Cz\$ 12.295.000,00 (doze milhões, duzentas e noventa e cinco mil cruzados), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-0282/87, de 20 de Janeiro de 1987. A posição do Capital da Sociedade antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	15.000.000,00	12.758.360,00	12.758.360,00	12.758.360
Preferenciais	45.000.000,00	4.296.602,00	-0-	4.296.602
Totais	60.000.000,00	17.054.962,00	12.758.360,00	17.054.962

Em seguida o Presidente informou que tomara as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a reunião, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que depois de lida, foi aprovada pelos presentes.

Paragominas, Pa., 11 de fevereiro de 1987
ALFREDO MANOEL FERNANDES
Diretor-Presidente

FAZENDA MIRONGA S/A.
CGC(MF) 10.233.575/0001-08

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 17.054.962,00
CAPITAL SUBSCRITO N DATA Cz\$ 12.295.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cz\$ 30.650.038,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 12.295.000 (doze milhões, duzentas e noventa e cinco mil) ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no valor total de Cz\$ 12.295.000,00 (doze milhões, duzentas e noventa e cinco mil cruzados), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei n. 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 06 de fevereiro de 1987.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA.	1986	12.295.000	12.295.000,00

0001-44

Belém, Pa., 11 de fevereiro de 1987.

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.
JORGENSE DA SILVA RIBEIRO
Diretor Financeiro
R. MACHADO VILHENA
803 - Ch. de Dep. de Int.

FAZENDA MIRONGA S/A.
ALFREDO MANOEL FERNANDES
Diretor-Presidente
JOSÉ VALERIANO K. FERNANDES
Diretor Comercial
GERALDO PINTO DA SILVA
Tec. Conf. 26076 - CRC-MGT-PA.
CPF 177.301.396

CARTÓRIO CONDURU
4o. OFÍCIO DE NOTAS

Confere com o original.

Autêntico e dou fe.

Belém, Pa., 18 de fevereiro de 1987.

YVONNE TEREZA F. BARBOSA

Escritã

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número 000194. Belém, 17 de fevereiro de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08135, Reg. nº 22.316, Dia: 19-02-87)

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS
CGC(MF) 05.358.802/0001-33

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 4.166.100,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 675.172,30
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 675.172,30

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 1986

Às 10:00 horas na sede social, sita à Rua Antonio Portugal nº 04, Quadra 03, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 557.000 (Quinhentos e cinquenta e sete mil) ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM no valor nominal de Cz\$0,10 (Dez centavos) cada, totalizando Cz\$55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos cruzados), relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM conforme Ofício GS nº 04577/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 31.10.1985, assinado pelo Dr. Fábio Lopes Monteiro de Barros, representante da Empresa, pelo Sr. Juvêncio Antonio V. Dias-Diretor Financeiro e Sr. Celio Braga Wanderley-Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o Finam. Referida Ata foi encerrada em 31 de outubro de 1986, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 10 de novembro de 1986, sob nº 002288.

T. nº 08131 reg. nº 22310 dia 19.02.87

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. CGC (MF) 05831607/000-37. Assembleia Geral Extraordinária. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 1987, às 9 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, nº 226, conj. 611 em Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) Aumento do limite de capital autorizado da sociedade para Cz\$ 40.000.000,00; b) alteração dos arts. 5º e 8º do Estatuto Social.

Belém-PA, 16 de fevereiro de 1987
Elvio Lupo-Presidente do Cons. de Administ.

T. nº 08124 reg. nº 22315 dias 19, 20 e 23/02/87

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ

R D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional, o Bacharel em Direito: ADILSON VIANA SORRES. SE CRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 18 de fevereiro de 1987. a) HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA-Conselheiro 1º Secretário

T. nº 08125 reg. nº 22298 dia 19.02.87



Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Jose Severino Filho
Diretor - Presidente
T.nº08127 reg.nº22303 dia 19.02.87

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF 07.919.053/0001-50. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis, às 10:00 (dez) horas, na sede da sociedade, no KM 422, da PA 150, Distrito Industrial de Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR, representantes da totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", com as declarações exigidas em lei. Por disposição estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. BERNARDO DE MELLO PAZ, presidente do Conselho de Administração que convidou a mim, LUIZ CARLOS DA COSTA MONTEIRO, para secretário, ficando, assim, composta a Mesa Diretora dos trabalhos. Em seguida, esclareceu o senhor presidente que a presente Assembleia não teve a procedê-la os editais de convocação, mas isso ficará sanado pelo comparecimento de representantes da totalidade do capital social com direito a voto. Prosseguindo nos trabalhos, disse o Sr. presidente que a finalidade da presente Assembleia é o reformar parcialmente os estatutos sociais, especificamente a redação dos artigos 7 (sete), letra "a" e "b", 35 e 38, pedindo ao senhor secretário que procedesse à leitura dos aludidos artigos, com a nova redação. O senhor secretário lê: "Artigo 7 - As ações subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM são asseguradas, no mínimo, os seguintes direitos de vantagens: a) Prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), apurado com base no artigo 40, parágrafo único, item "b", sendo assegurada participação integral na distribuição dos lucros sob a forma de dividendos, certo que esses dividendos não poderão ser inferiores a qualquer um de outro tipo ou classe de ação; b) participação integral nos resultados da sociedade de modo que nenhum outro tipo ou classe poderá atribuir a seus detentores vantagens patrimoniais superiores. Parágrafo Único - A integralização das ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - será feita mediante depósito da quantia correspondente, em conta vinculada, ao Banco da Amazônia S/A - BASA, em nome da sociedade e obedecidas às exigências desse órgão. - CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 38 - Não haverá Conselho Fiscal em funcionamento permanente, instalando-se nos exercícios sociais em que houver pedido de acionistas. Parágrafo Primeiro - Quando em funcionamento o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, certo que seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Parágrafo Segundo - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, que elegerá seus membros. Parágrafo Terceiro - Na constituição do Conselho Fiscal serão observados normas e requisitos contidos nos parágrafos quarto, letras "a" e "b", quinto e sexto do artigo 161 e 162 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Quarto - Quanto à competência, poderes e representações, deveres e responsabilidades, serão regidos pelo que dispõem os artigos 163, 164 e 165, seus parágrafos e incisos da retromencionada Lei 6.404. Artigo 35 - Resalvados os atos que por lei competem exclusivamente à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 36 deste estatuto, a Diretoria, sob o comando e supervisão do Diretor-Presidente, tem amplos e gerais poderes para gerir todos os bens, negócios e haveres da sociedade, podendo deliberar sobre: a) a aquisição, alienação, compromisso, cessão, permuta, doação em pagamento, arrendamento, transmissão de posse e domínio de bens imóveis; b) hipoteca, penhor, ônus ou gravação de bens, móveis, semovíveis e móveis, título, apólices e todo e qualquer pertence; c) contratação de empréstimo a longo prazo, estipulações, convenções de preço, forma de pagamento, prazo, juros, multas, garantias e demais cláusulas e condições; d) celebração de contrato em geral, por instrumento público ou particular, transmissão de direito e ação, confissão de dívidas, prestação de fianças; e) aquisição e subscrição de ações ou quotas de empresas; f) contratação e nomeação de procuradores com poderes "ad iudicia" e "ad negotia". PARÁGRAFO ÚNICO - Para que se tornem eficazes e legítimos todos os documentos e papéis concernentes aos atos da competência da Diretoria, deverão conter a assinatura de 2 (dois) diretores, sendo uma, obrigatoriamente, a do Diretor-Presidente. Quanto aos demais artigos do estatuto social, permanecerem inalterados concluiu o senhor secretário. Posta a matéria em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade, sem restrições. Em seguida, o senhor presidente colocou a palavra franca e, como ninguém dela quisesse fazer uso, encerrou os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida, conferida e achada conforme, foi a ata aprovada e por todos os presentes assinada. Marabá, Estado do Pará, em 25/11/86. aa) Bernardo de Mello Paz, presidente; Luiz Carlos da Costa Monteiro, secretário; Santa Mariana Participação e Administração Ltda; Itasider - Usina Siderúrgica Itamatinas Ltda; Usina Siderúrgica Sarzedo Ltda; Itamatinas Comércio de Minérios S/A; Getran - Gerais Transportes Ltda; Siderúrgica Itaferrro Ltda, todas essas empresas representadas por seus diretores, Bernardo de Mello Paz e Marco Antonio Valadares Gontijo, que também assinam em nome pessoal; Companhia Vale do

Rio Doce, Minas da Serra Geral S/A-MSG, Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA, Rio Doce Geologia e Mineração - DICEGO, Itamatinas Siderúrgica Ltda, Construtora Santa Marina Ltda, Luiz Carlos da Costa Monteiro. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000180 em 11.02.87. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1986 (hum mil, novecentos e oitenta e seis), na sede da Companhia Siderúrgica do Pará-COSIPAR, Km 422, da PA 150, Distrito Industrial de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se previamente convocados pelo presidente, os membros do Conselho de Administração da Sociedade, abaixo assinados, com o fim de apreciar a renúncia apresentada, pelo Diretor Marco Antonio Valadares Gontijo e elegerem outro para substituí-lo, na forma prevista pelo Art. 13 dos Estatutos Sociais. Aberta a reunião o presidente Luiz Carlos da Costa Monteiro procedeu à leitura da carta do Diretor renunciante. Posta em votação, foi a renúncia aceita pela totalidade dos Conselheiros presentes. Em seguida, o Conselheiro Bernardo de Mello Paz propôs para Diretor da sociedade o Sr. Flávio de Almeida Amaral, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Califórnia, 1.000, aptº 1.001, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da CI nº 4924/SSP-MG; CPF nº 155.804.826-04. Submetida à apreciação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Declarou então, o presidente, que estava eleito para Diretor da sociedade, o Sr. Flávio de Almeida Amaral, o qual será investido no cargo mediante assinatura do termo de posse, conforme dispõe o Art. 29 dos Estatutos Sociais. Declarando livre a palavra e como ninguém dela fizesse uso, deu o presidente por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros presentes. Marabá, 18 de dezembro de 1986. Luiz Carlos da Costa Monteiro, presidente; Bernardo de Mello Paz, secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000187 em 16.02.87. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. Capital Autorizado: Czs - 436.700.000,00. Capital Subscrito: Czs - 23.648.000,00. Capital Integralizado: Czs - 10.647.200,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11.12.86. Às 10:00 horas, na sede social, sito no Km 422, da Rodovia PA 150, Distrito Industrial de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 15.509.680 Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Czs-1,00 cada uma, totalizando, Czs- 15.509.680,00 autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-03852/86 e 03925/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16.02.87, assinado pelos Srs. Marco Antonio Valadares Gontijo e Luiz Carlos da Costa Monteiro, representantes da empresa e pelos Srs. Luiz E.P. Lobão e R. Machado Vilhena, representando o FINAM, o texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000201 em 18.02.87. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA NOIL S/A. CGC-MF Nº 14.170.203/0001-70. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1987. LOCAL E HORA: Na sede social, na Fazenda das Águas do Papagaio, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas. QUORUM: Comparecimento dos membros Plínio Antonio Lion Salles Souto, Presidente, Euclides Pardini e Antonio Santovito Neto. DELIBERAÇÕES: Foi deliberada a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 6.109.600 (seis milhões, cento e nove mil e seiscentas) ações preferenciais nominativas, no valor total de Czs- 6.109.600,00 (seis milhões, cento e nove mil e seiscentas cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, conforme autorização anterior através do Ofício GS nº 014/87, de 7 de janeiro de 1987, com integralização a ser efetuada com recursos do aludido Fundo, nos termos do Decreto-lei nº 1376/74. Foi deliberada a emissão de 2.040.000 (dois milhões e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de Czs- 2.040.000,00 (dois mil e quarenta cruzeiros), inteiramente subscritas pela acionista Lion S/A, tendo a acionista ordinária Cia. Agro Pastoral do Araguaia comparecido à reunião para expressamente desistir do direito de subscrição por carta. A integralização das ações pela Lion S/A será feita imediatamente, segundo manifestação da subscritora. CERTIDÃO: O presente é extrato fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Agropecuária Noil S/A, realizada em 12.01.87, lavrada no livro competente, nº 000107 em 28.01.87. a) Plínio Antonio Lion Salles Souto, Presidente do Conselho de Administração. Certidão da Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº e data retro mencionados. a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 08134, Reg. nº 22.317, Dia: 19-02/87)

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A - CGCMF-04.863.478/0001-04. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (II) REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986. - DATA - 30 de abril de 1986 LOCAL-Rua dos Mundurucos nº2287, Capital: CONVOCACÃO-Editais publicados no "Diário Oficial do Estado" em edições dos dias 26, 27 de março e 01 de abril de 1986, e no jornal "A Província do Pará" em edições dos dias 26, 27 e 28 de março de 1986; PRESENÇA-100% dos acionistas com direito a voto; MESA-Engº André Moron Filho-Presidente, Engº Aziz Maluf-Secretário; DELIBERAÇÕES: I) O Balanço Geral da sociedade, que foi publicado no dia 23 de abril de 1986, no "Diário Oficial do Estado" e no dia 19 de abril de 1986 no jornal "A Província do Pará"; II) A Correção Monetária do Capital Social; III) A elevação do Capital Social e IV) Outros assuntos de interesse social. Foi a seguir discutida e votada a matéria da ordem do dia, verificando-se, então que a assembleia geral, por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, DECIDIU: PRIMEIRO-Aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1985; SEGUNDO - Aprovar a correção do capital social; TERCEIRO-Capitalizar nos termos do art.167, da lei 6404/76, saldo da conta de reserva de capital resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr\$567.768,12 (Quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito cruzados e doze centavos); QUARTO Autorizar a diretoria a emitir as ações correspondentes ao valor da capitalização da reserva de capital (Cz\$567.768,12), cuja distribuição aos acionistas será efetuada proporcionalmente às ações possuídas em 31.12.85; QUINTO - Elevar o capital social, nos termos do Art.168 § 2º, da lei 6.404/76, para Cz\$18.138.601,18 (Dezoito milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e um cruzado e dezoito centavos), em consequência, o artigo 49 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado é de Cz\$18.138.601,18 (Dezoito milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e um cruzado e dezoito centavos) dividido em 18.138.601,180 (Dezoito milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e um mil, cento e oitenta) ações nominativas no valor nominal de Cz\$0,001 (Um centavo de cruzado) cada uma. Belém-30 de abril de 1986. a) André Moron Filho-Presidente; a) Aziz Maluf-Secretário; a) Aziz Maluf, p/Companhia Geral de Comércio e Construções "COGEC"; a) Maria do Carmo Rico Moron; a) Loris Souh Maluf; a) Flávio Rico Moron; a) Aziz Maluf Filho, acionistas. Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais. André Moron Filho - Presidente - Aziz Maluf - Secretário. - Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 002274 de 06.11.1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08134, Reg. nº 22.317, Dia: 19-02-87)

GROPECUÁRIA HAKONE S/A-CGC-04.871.760/0001-25-CONVOCAÇÃO-Ficam os Acionistas da Agropecuária Hakone S/A, convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 08:00 Hs., do dia 28 de fevereiro de 1987, na sede Social da empresa à Rua Santo Antônio, 432 s/1012, nesta Cidade, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, Discussão e Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo aos exercícios findo em 30.08 e 31.12.86; b) Aprovação da correção da expressão Monetária do Capital e sua consequente Capitalização nos termos do art.167 da Lei 6.404 de 15.12.76; c) Aprovação do limite do Capital autorizado tendo em vista a sua alteração; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, (PA), 18 de Fevereiro de 1987. - Vi-

cente de Paula Pedrosa da Silva-Presidente do Conselho de Administração. FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S/A-CGC.04.702692/0001-70-CONVOCAÇÃO-Ficam os senhores Acionistas da Fazenda Agropastoril São Pedro S/A, convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará-se em sua Sede Social à Rua Santo Antônio, 432, s/1012, nesta cidade às 10:00 Hs. do dia 28/02/87, para deliberações sobre a seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1986; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos seus honorários; c) Eleição dos membros efetivos e suplementos do Conselho Fiscal para o exercício de 1987; d) Aprovação de correção Monetária do Capital e sua consequente Capitalização nos termos do Art.167 da Lei 6404 de 15.12.76; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 18 de Fevereiro de 1987. Vicente de Paula Pedrosa da Silva-Diretor Presidente.

(T. nº 08134, Reg. nº 22.317, Dia: 19-02-87)

SEMASA-SERVIÇOS MOTOCICLIZADOS DA AMAZÔNIA S/A C.G.C.-MF : 05.247.192/0001-59

CAPITAL AUTORIZADO: Czs-64.154.811,00. CAPITAL SUBSCRITO: Czs-32.446.813,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.01.87, às 16:00 hs., na sede social da Empresa à Rod. BR-316, Km-12-Ananindeua-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 12.030 Ações Ordinárias a serem subscritas com recursos próprios no valor nominal de Czs-133,00, no montante de Czs-1.599.990,00 e 34.645 Ações Preferenciais a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Czs-133,00, no montante de Czs-4.607.785,00 relativo ao exercício de 86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-0096/87, de 07.01.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de 04.02.87 e 27.01.87, assinados pelos Srs. ANTONIO TRIGUERO LONDRES BARRETO e EMERSON ALVES PINHEIRO, representantes da Empresa e pelos Srs. JORGENE DA SILVA RIBEIRO e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-Chefe de Deptº Integrado (Representantes do FINAM). Referida Ata foi encerrada em 04.02.87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 000168 em 09.02.87. SEC. GERAL: Alfredo Coelho.

T. nº 08128 reg. nº 22304 dia 19.02.87

DENDE DO TAUA S/A - DENTAUUA

C.G.C./M.F. 04.719.951/0001-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, na Rodovia PA-140, km 16, Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, no dia 25 de fevereiro de 1987, às 09:00 h., em 1ª Convocação, e às 10:00 h., em 2ª Convocação, se necessário, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre adaptação do Estatuto Social, tendo em vista a alteração do Art. 19, do Decreto-Lei 1376/74, através do Decreto-Lei 2304, de 21.11.86. Santo Antônio do Tauá (PA), 17 de fevereiro de 1987. TSUYOSHI YAMAGUCHI - Presidente do Conselho de Administração.

T. nº 08115 reg. nº 22216 dias 17, 18 e 19/02/87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ avisa que fará realizar em sua sede à Avenida Nagathães, nº 1.201, nesta Cidade as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

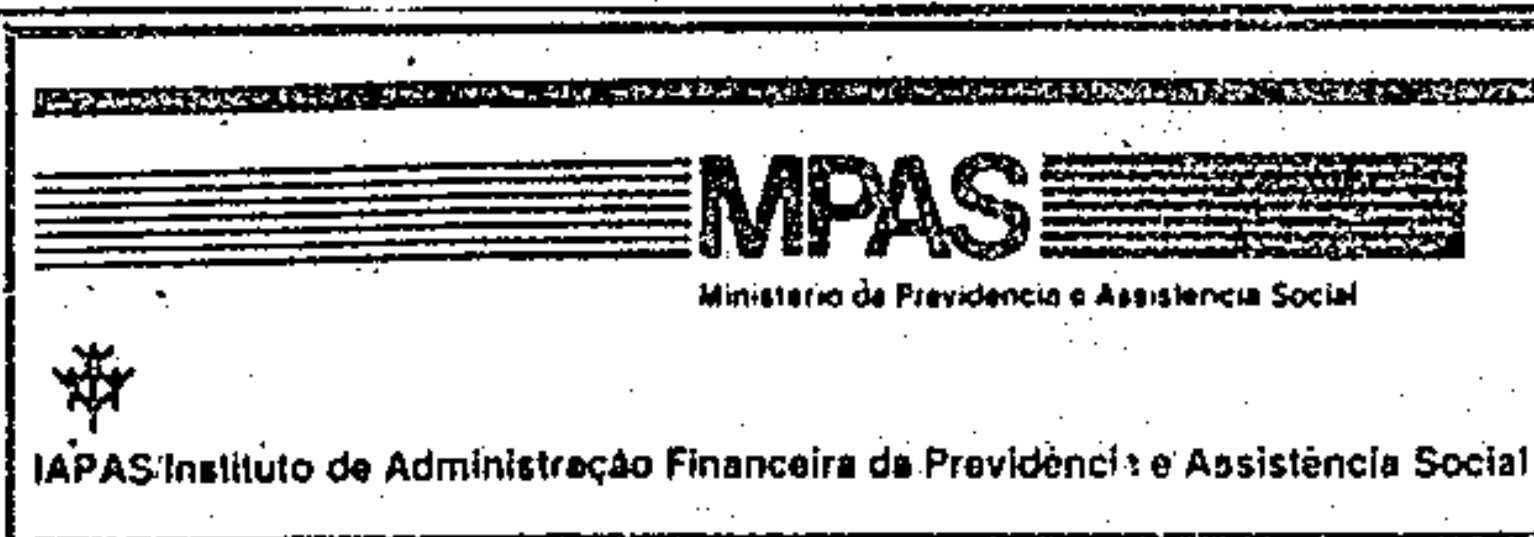
TOMADA DE PREÇOS Nº06/87-COSANPA, aquisição de tubos em aço carbono destinados a uso na Empresa, dia 27.02.87 às 09:00h. TOMADA DE PREÇOS Nº07/87-COSANPA, para confecção de uma estrutura em cantoneira de ferro destinados a uso na Empresa, dia 27.02.87 às 15:00 horas.

O Edital e demais informações serão obtidos no endereço acima.

Belém, 18 de fevereiro de 1987

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXP. nº 9019 reg. nº 22314 dia 19.02.87



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Vende-se o imóvel situado na Rodovia Arthur Bernardes s/nº, nesta cidade, mediante concorrência pública, ao preço básico, à vista, de Cz\$ 3.956.391,40, com as seguintes características: Terreno sem edificação, com uma área de 112.870 m2.

As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 18/03/87 no IAPAS, sito na Avenida Nazaré nº 133, 2º andar, nesta cidade, onde o Edital se encontra à disposição dos interessados e serão prestadas maiores informações.

(Ext. nº 9007 - Reg. nº 22.295-Dias: 18, 19 e 20.02.87)

Resumo do Estatuto da Fundação Eduardo Angelim. Belém/PA, aprovado na reunião geral em 14/12/86 Denominação: Fundação Eduardo Angelim. Sede: Município de Belém/PA Data de fundação: 22/11/86.

Fundo Social: Promover o trabalho de assistência social, eventos culturais e de lazer, priorizar o trabalho na área de saúde e educação, prestar serviços jurídicos e defesa de seus associados.

Duração: Prazo indeterminado.

Administração: Presidente, Vice-Presidente, Secretaria, Tesouraria, Relações Públicas e departamentos e com o mandato de 3 anos. Só deverá ser extinta por 90% dos diretores e assessores em situação regular junto à Fundação. O patrimônio será doado a uma instituição de caridade.

T.nº08132 reg.nº22311 dia 19.02.87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/87
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar em sua sede à Praça Campo Alegre, s/n. - CENTRO CIVIL, no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1987, às 10:00 horas, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de serviços de pavimentação de ruas e avenidas da Cidade de Santana do Araguaia-PA. As propostas deverão ser apresentadas para os seguintes serviços: 1. confecção e assentamento de meio-fio e sarjeta por m (metro linear); 2. execução de terraplenagem por m2 (metro quadrado); 3. imprimação asfáltica por m2 (metro quadrado); 4. pavimentação asfáltica por m2 (metro quadrado). OBS: A PREFEITURA fornecerá as seguintes materiais e veículos: a) areia; b) picareta; c) selo rodado; d) basculantes. Maiores informações, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, no horário de expediente.

Santana do Araguaia, 28 de janeiro de 1987
HENRIQUE VITA - Prefeito Municipal

T.nº08117 reg.nº22283 dias 18,19 e 20/02/87

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL 3º SESTIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, as seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DE-KAROL DA SILVA LISBOA FILHO-CZ\$-2.645,75/NP-HELEGINA DE MATOS DINIZ-CZ\$-7.532,23/DP-STT SIST TSC TELEC LTDA-CZ\$-1.474,00/DP-CRISTO HBI MATSOSUNT LTDA-CZ\$-882,41/DP-STYLUS REP LTDA-CZ\$-166,99,00/NP-SHERMAN DIST DE ALIM LTDA-CZ\$-300,99,00/DP-JOHNAS COELHO DA SILVA-CZ\$-1.392,00/DP-PAULO SERGIO S FAIXO-JO-CZ\$-2.823,54/DP-STT SIST TSC TELEC LTDA-CZ\$-13.107,06/NP-MANUEL FREIRE E SILVA-CZ\$-1.393,74/NP-KLEBER JOSE CARVALHO-CZ\$-1.500,00/NP-CZ\$-1.500,00/NP-JOSS MARIA A LEITE-CZ\$-6.484,52/DP-NELSON CALVO DE LIMA-CZ\$-633,86/DP-CZ\$-633,86/DP-DAIRES MARLENE SOARES DE REIRO-CZ\$-356,00/DP-STT SIST TSC TELEC LTDA-CZ\$-12.763,00/DP-GERMEL SILVESTRE DARIOSSA-CZ\$-8.200,00/DP-JOSS IRANILDES C GOU VILA-CZ\$-11.190,00/DP-ELIANA BOM-CZ\$-857,11/NP-ANGELINO SILVA-SILVA-CZ\$-1.056,02/DP-M M COM LTDA-CZ\$-47.500,00/DP-PEDRO GUDES SOBR-CZ\$-6.240,00/DP-FERNANDO OSCAR HORACIO CASTRO-CZ\$-1.141,77/NP-NEIDE MARIA A SOUZA(CANCELADO)/CH-ANA LUIZA ALVES-CZ\$-1.990,60/DP-J O MACEDO-CZ\$-5.156,00/DP-RAIMUNDA MAZARE L MAH-CZ\$-2.272,03/DP-NORTE ELET COM REP LT-CZ\$-808,10/DP-NASSIRI FRAGOSO WAKED-CZ\$-19.814,75-CZ\$-7.617,57/DP-P SILVA & CIA LTDA-CZ\$-4.900,00/DP-KIKO MODAS JOIAS PRESENTES-CZ\$-39.231,42/DP-CARLOS TADEU A SHINKAI-CZ\$-2.463,68/DP-JOSS LUIS G DA COSTA-CZ\$-147.349,00/DP-RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS-CZ\$-1.595,62/DP-FRANCIELENE N BRANDITO-CZ\$-1.366,50/DP-JAQUES A COBREA LTDA-CZ\$-51.600,00/DP-IDALIA N P LT-CZ\$-8.575,00/DP-AUTO PRÇAS LIDER LTDA-CZ\$-1.507,66/DP-AUGUSTO OTAVIANO COSTA MIRANDA-CZ\$-2.299,00/DP-SILVEIRA E SILVEIRA LTDA-CZ\$-576.474,00/DP-RAIMUNDO NONATO DE LIMA-CZ\$-550,00/DP-RODOVILARIA LEDBRAN-ÇA LTDA-CZ\$-172.346,00/DP-FRANCISCO A SILVA-CZ\$-73.689,00/DP-STYLUS REP LTDA-CZ\$-73.680,00/DP-ANTONIO CARLOS PRATA-CZ\$-50.500,00/DP-DEGIO OTOMANN STALER-CZ\$-212.000,00/DP-FRANCISCO CARLOS SAMPÃO SA-CZ\$-48.944,00/DP-ARTHUR EDSON D PEREIRA-CZ\$-1.441,83/AC-MARCO ANTONIO A CORREIA-CZ\$-2.454,30/AC-ROBERTO AUGUSTO X B JUNIOR-CZ\$-1.160,64/DP-D T COUVERA-CZ\$-75.990,00/DP-JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA-CZ\$-1.031,61-CZ\$-7.200,00/DP-AGROGRUPO VERDE VERDE AGROP LTD-CZ\$-4.000,00/DP-INTER INST TSC LTDA-CZ\$-14.910,12/DP-SUPER MARCHADÃO BELÉM-PA-CZ\$-10.512,14/DP-LUCIANO CRUZ-CZ\$-23.610,56/DP-JOÃO COELHO DE REZENDE NETO-CZ\$-724,98/DP-MALTRUDES DO COUTO RODRIGUES FILHO-CZ\$-215,74-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de prazo de 72 horas virem pagar os daren razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de fevereiro de 1987.

T.nº08133 reg.nº22313 dia 19.02.87

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO. A Dra. MARIA RITA DE LIMA Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de S. Miguel do Guamã, Estado do Pará, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de praça e eventual leilão com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 11 de março de 1987 às 11 horas, à porta principal do edifício do foro local, sito à Nazaré, nº 530, o porteiro dos Auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der o o maior lance oferecer, igual ou acima da valiação de CZ\$890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL CRUZADOS) os seguintes bens penhorados ao Executado EDSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA e LÉLIO DE OLIVEIRA, na Ação de Execução, que lhes nove JAIME DE ALMEIDA PERFEIRA NUNES, a saber: 01(um) Engenho de serra fita, volante de 1.35mts, com um carro porta tora com rodado duplo com um comprimento de 06 mts, marca chifer, em condições boas de uso nº 2799; 01(uma) chave compensadora para motor de 75HP, em perfeitas condições de funcionamento, nº 8991; 01 (Um) motor marca búfalo de 75HP, B-0117-10, em perfeita condições de uso; 01(um) conjunto de afiação completa com cilindro nº 3016 em bom estado; 01 (Uma) fiadeira nº 2801, marca chifer, em perfeitas condições de uso; 01(uma) forja s/nº marca chifer em bom estado de uso; 01 (um) compressor de ar nº 2475, em perfeito estado; 01 (um) chafador marca chifer de nº 1784, em boas condições de uso; 01 (um) afiador de facas nº 586/7266/82, em boas condições de uso; 01 (Uma) serra circular de ferro marca chifer, de nº 2771/771, em boas condições; 01 (um) motor de 30HP, em razoável estado de funcionamento. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 24 de março de 1987, às 11:00 horas, no mesmo lugar, para o Leilão Público, a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembarçados de quaisquer onus conforme consta dos autos, salvo a penhora que grava em favor do Exequente. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente, que será publicado uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e pelo Jornal de maior circulação

e afixado no lugar público de costume. Pelo presente, fica intimados os Executados da designação supra, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamã, Cartório do 2º Ofício, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, JOAQUIM B. DE BRITO NUNES, Escrivão, o datilografei e subscrevi. Dra. MARIA RITA DE LIMA - JUÍZA DE DIREITO.
T.nº08129 reg.nº22307 dia 19.02.87

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, JUÍZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc, F A Z S A B E R, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam os autos de Inventário nº93.680/86 em que figuram como Inventariante RUBIANO POR TILO DOS SANTOS e Inventariada ZEFERINA AQUINO POR TILO e nele as folhas 47 foi proferido o respeitável despacho do seguinte teor (em parte): "Não estão representados nos autos, os herdeiros RAIMUNDO NONATO AQUINO PORTILHO, ARNOLDO AQUINO e MARIA GILMA AQUINO. Citem-se para os termos de inventário, os herdeiros ausentes" da Comarca do Edital. Marabá, 23 d3 janeiro de 1987. (a) Dr. Juramir Barbosa de Oliveira. Juiz de Direito da 2ª. Vara. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Órgão da Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). - NEUZA MARIA SANTIS FREIRE, Escrivã Judicial, datilografei e subscrevi. DR. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - JUÍZ DE DIREITO. x-x-x-x-x-x-x-x
T.nº08084 reg.nº22219 dia 12.02.87

JUÍZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL
CARTÓRIO: ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, por nomeação legal,

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias fica CITADA MARIA MONTEIRO RODRIGUES, brasileira, desquitada, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, do Pedido de Conversão de Desquite em Divórcio requerido por DEMETRIO DA SILVA COSTA, brasileiro, desquitado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta cidade, contra MARIA MONTEIRO RODRIGUES, nos termos do Art. 25, c.c. e 35, ambos da Lei nº 6.515, de 26.12.77, e em decorrência da respeitável sentença prolatada pela Exma. Dra. Juíza de direito da 8ª. Vara Cível desta Comarca, houve a decretação do desquite, a qual foi confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado há mais de 18 anos. Com a decretação do desquite, não houve obrigações impostas ao requerente, por não possuir o casal, filhos nem bens, tendo a desquitada deixado de exercer o direito a pensão. Nestas condições, D. por dependência a Juíza da 8ª. Vara Cível, a petição que está instruída a certidão referida no Art. 47, da Lei do Divórcio (nº 4.514), requer o suplicante que seja determinada a citação da requerida Maria Monteiro Rodrigues por edital com o prazo de 30 dias, nos termos do Art. 231, II, do C.P.C., de vez que a mesma se acha em lugar incerto e não sabido, a fim de se manifestar sobre o pedido, e, havendo concordância, se licita desde logo o conhecimento e homologação da conversão em divórcio, com a expedição do mandado ao Oficial de Registro Civil de Igarapé-Açu, para que seja procedida a averbação da sentença, e que seja condenada a requerida nas custas e verba advocatícia arbitrada pela Doutora Juíza. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias de dezembro de 1986. Eu, Escrivã do 8º Cartório, que o datilografei e subscrevi.

A JUÍZA

Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível e Comércio
(Reg.nº17.090)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 24 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE BAIXO
Sentença: A dra. Juíza de Direito da Comarca
Sentido: Manoel Vilela Machado (adv. Benedito Monteiro)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 17 de fevereiro de 1987.

GENCIS FREIRE
Subsecretário do TJE (Reg.nº17.661)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 23 de fevereiro de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Maria Adelaide Alves Martins (adv. Ophir José Novaes Coutinho)
REQDO- O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Eneas Leite Meireles e Laudemira Miranda Meireles (adv. Joséc. da Costa)
REQDO- O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível
RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Panificadora Formosa LTDA (adv. Carlos Ferr)
REQDO- O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará- Belém, 17 de fevereiro de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE (Reg.nº17.061)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de (cinco) dias a contar da publicação deste, os petições de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal da Capital - Recorrente e Arguente EVANDRO SANTOS DE LEBVEDO (adv. Dr. FERNANDO DA SI GONÇALVES) - e, Recorrido e Arguido: BANCO DE CRÉDITO REAL DE LIMA GOMES S/A. (adv. Dr. LUIS OBER TO LEIRA), a fim de serem dito Recurso e Relevância impugnado e respondido dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Escrivão, este subscrevi. CARLOS TOGEC INC. (Reg.nº17.061)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, os petições de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal da Capital - Recorrente e Arguente: banco do Brasil S/A. (adv. Dr. WALDIR MACIEL COSTA) - e, Recorrido e Arguido: BANAKOVA LTDA. e OUTROS (adv. Drs. CLECK LUCIA CUNHA E OUTROS), a fim de serem ditos petições impugnados e respondidos dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Escrivão, subscrevi. CARLOS TOGEC INC. (Reg.nº17.061)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, nos autos de Agravo de Instrumento da Capital - às folhas 41 na qual OLIVETTI DO BRASIL S/A (adv. Dra. VERA SARGENTO) - e, Agravado: ASSISTE MACQUINS KTD. (adv. Dr. RAIMUNDO PAULO DIAS), e na petição de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal interposta pelo primeiro, na qual na petição de folhas 41 dos autos, desiste dos recursos interpostos e extinção do processo e homologada a transação também existente na aludida petição que

está assinada pelas duas partes, exonou o seguinte despacho:

N.º. Homologo a desistência requerida para que produza seus efeitos legais.
P.I.
Belém, 12 de fevereiro de 1987.
(e) Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA.
Presidente do Tribunal de Justiça.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Escrivão, este subscrevi. CARLOS TOGEC INC. (Reg.nº17.061)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Escrivão, este subscrevi. CARLOS TOGEC INC. (Reg.nº17.061)

9.2.87

EMENTA : Sindicato. Substituição processual
A substituição processual é uma substituição extraordinária, só sendo admitida mediante expressa autorização.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos da admissibilidade invocados, nega-se o seguimento ao apelo. Intime-se.

No mérito, o inconformismo do recorrente merece prosperar. A instrução processual demonstrou que a função exercida pelo reclamante não lhe confere os poderes necessários à gestão a que alude a letra b do art. 82 da CLT. No Am

contrário, atribua-se-lhe tão somente a qualificação de gerente, de atuação restrita e exercida em conjunto com os demais titulares das funções de que trata o precatório art. 224, § 2º consolidado. Além, na esteira desse entendimento, consoante a Enunciado 232, do E. TST, um que se embasa a r. decisão recorrida.

Ostenta, inexistente a alegada violação dos arts. 458, II, da lei adjetiva civil, 62, II, do estatuto constitucional e 153, I, 4º da Lei Maior.

A divergência, outrossim, não restou comprovada. Os autos transcritos na fls. 101 não se amoldam à espécie discutida no feito.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denega a interposição do apelo. Intima-se.

Belém, 26 de janeiro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 1100/86

RECORRENTE : ATACADO DE ESTIVAS MACHADO - M.G.T. MACHADO -
(JOÃO LINDBERG MACHADO)
Advogada : Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

RECORRIDO : MARCELINO MARTINS DE LAMBEIDA
Advogada : Dra. Olga Bayma

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogada habilitada nos autos. Fundamenta-se a r. decisão na alínea b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 133/137 que, ao confirmar decisão de primeira instância, reconheceu provada a relação empregatícia. Alega violação do art. 39 consolidado.

III - A argumentação recursal é voltada essencialmente para matéria factual. Com efeito, o recorrente pretende rediscutir a existência ou não do vínculo laboral. Tal questão, porém, incide no plano fático da lide, o que é defesa ao Tribunal ad quem reapreciar. Recurso não ordinário, como o de revista, não devolve ao grau extraordinário matéria de direito.

IV - Diante do exposto, denega a interposição do apelo. Intima-se.

Belém, 27 de janeiro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica notificada a firma ÁRTICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO DO PARÁ LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1.303-1729/82 e anexo, em que são exequentes JOMAR PINHEIRO DE LIMA e BENEDITO OLIVEIRA DE SOUZA, para ciência de que no dia 07.01.87 foi realizada PENHORA, na HM. JCU de Capanema, do bem abaixo discriminado, pelo que tem prazo de 05 (cinco) dias para embargar a penhora, querendo:

" - FAZENDA BELLESI - título nº 100 - Tal. 003, cadastra do sob o nº 003555 - ITERPA, localizado em VIZEU (PA), em nome de ODILON BOEEL BELLESI - 1.742 ha., com perímetro de 19.300 mts. localizado à margem do ramal que liga a PA-253 à BR-316 - Km. 11, com uma distância de aproximadamente 5 km. denominada "FAZENDA BELLESI", com os seguintes limites e confrontações: NORTE - Limitando com terras de quem de direito, por uma linha reta de 1.400 mts.; SUL - Limitando com terras ocupadas pelos Srs. ANTONIO SANCHÔ e OTTO KOPEKE, por uma linha quebrada de 02 elementos, medindo 1.000 e 3.000 mts.; LESTE - Limitando com terras ocupadas pelos Srs. EDSON DANIEL BELLESI e NEWTON BELLESI, por uma linha quebrada de 04 elementos, medindo 3.800 mts., 900 mts., 1.400 mts. e 500 mts.; OESTE - Limitando com terras ocupadas pela Sra. MARIA DOS SANTOS SOUZA e por quem de direito, por uma linha quebrada de 02 elementos, medindo 2.000 mts. e 5.200 mts. BENEFÍCIOS: 12 km. de cerca de arame; uma (01) casa de madeira; um (01) curral de madeira roliça; quatro (04) casas de "sal" de madeira; uma (01) casa "sede"; um (01) trator de esteira; um (01) grupo gerador/bomba d'água; duas (02) moto-serras; um (01) domar OSI-1.070 ".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. Dr. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *(Assinatura)* (Nascer da Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(Reg. nº 17.052) Presidente da 1ª JCU de Belém.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 2ª JCU de Belém.

Pelo presente EDITAL, FAÇO SABER que fica notificada a firma DEBETIZADORA TOCAN - TINS LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 28 JCU-1.790/86, em que LUIZ OTÁVIO MATOS LOPES figura como reclamante, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para to mar ciência da decisão prolatada por esta Junta no Processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"ISTO POSTO, RESOLVE MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO VOGAL IMPREGADO, JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA DEBETIZADORA TOCAN TINS LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE LUIZ OTÁVIO MATOS LOPES, A PARTIR DO QUE ENCONTRA-SE EXPOSTO NA FUNDAMENTAÇÃO, PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, GUIAS DE FGTS AM-COD. ZERO HUM, MAIS ARTS. 92 22 REFUNDATS, ALÉM DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, DESCANÇO REMUNERADO E RETIFICAÇÃO BEM COMO ANOTAÇÃO BAIXA CTPS. TU DO CONFORME EXPOSTO FUNDAMENTAÇÃO, IMPROCEDENTE POR FALTA DE AMPARO, HORAS EXTRAS E SALÁRIO FAMILIA DOIS DEPENDENTES, PROCEDENTES SALÁRIOS RETIDOS, PORÉM, DESCONTADOS CZ\$-650,00 DE VALES JÁ RECEBIDOS PELO AUTOR CONFORME DEPOIMENTO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO, PROCEDENTES. VALOR DA CAUSA, CZ\$-4.500,00. AS CUSTAS DE CZ\$182,48, PELO REU, QUENTE AUTOR. NOTIFIQUE-SE REU REVEL. NADA MAIS."

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de 1987. Eu, *(Assinatura)* (Sheryla Araújo), datilografai. E eu, *(Assinatura)* (Maria Lúcia Nobre de Sousa), subscreevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza do Trabalho Substituta, na
(Reg. nº 17.082) Presidência da 2ª JCU de Belém.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13.03.87 às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, Bl. II, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por PAULO SERGIO DOS SANTOS, contra IPGSA-INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, s/nº, Tapana e que são os seguintes:

- UM (01) MATEADOR DE ESTACAS C/10 METROS DE ALTURA; ADAPTADO C/ GUINCHO C/CAPACIDADE P/3.000 KLS., ACO PLADO C/MOTOR ELÉTRICO. MARCA WEG DE 20 KVA, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO CZ\$-60.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *(Assinatura)* (Vanja Mendonça-Técnica Judiciária) datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), subscreevi.

LIDICE DA COSTA MEDEIROS

JUIZA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA (Reg. nº 17.032)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Juíza presidente, em exercício da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia dez de março de 1987 às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. D. Pedro I, 750, Bl. II 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por GEORGEONOR ITAPIREIRA PASSOS e OUTROS, contra IP-GOMPOSICION. GRÁFICAS LTDA, bens esses encontrados no depósito público do TRT da 8ª Região, o que são os seguintes:

- VINTE E CINCO (25) GAVETAS, CONTEENDO MATERIAIS DIVERSOS, TIPOGRÁFICOS, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO CZ\$-400.000,00;
- UMA MÁQUINA MANUAL "BREMENSIS", FOMHINO 8, nº 5618-4552. NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO CZ\$-500.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu

valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *(Assinatura)* (Vanja Mendonça, Técnica Judiciária), datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria subscreevi.

LIDICE DA COSTA MEDEIROS
JUIZA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA (Reg. nº 17.036)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa INDUSTRIA E COMERCIO ARAMA LTDA., a qual encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido reclamada nos autos do processo nº 62JCU-1905/82 em que a reclamante JOÃO DA COSTA PALHETA BUTRO, para ciência de que deve efetuar o pagamento da quantia de CZ\$-9.925,02 (nove mil novecentos e vinte e cinco cruzados e dois centavos), referente ao principal e Custas Judiciais, no PRAZO DE CINCO (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.*****

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *(Assinatura)* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscreevi.*****

LIDICE DA COSTA MEDEIROS
JUIZA DO TRABALHO. (Reg. nº 17.034)

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa PRESTADORA DE SERVIÇO SANDRA, a qual se encontra estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do processo nº 62JCU-1862/86 em que a reclamante JOSÉ CARLOS EVA, para pagar em QUARENTA E OITO (40) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CZ\$-6.849,38 (seis mil oitocentos e quarenta e nove cruzados e trinta e oito centavos), com respondente ao principal e Custas Judiciais devidas. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO, no prazo de pra proceder-se a a penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.*****

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *(Assinatura)* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscreevi.*****

LIDICE DA COSTA MEDEIROS
JUIZA DO TRABALHO. (Reg. nº 17.035)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias).

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PRESTADORA DE SERVIÇO SANDRA, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido reclamada no processo nº 62JCU-1862/86 em que a reclamante JOSÉ CARLOS EVA, para se manifestar acerca da MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, requerida pelo reclamante e deferida pela presidência da Junta.*****

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *(Assinatura)* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscreevi.*****

LIDICE DA COSTA MEDEIROS
JUIZA DO TRABALHO (Reg. nº 17.036)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada o Sr. GENALDO MORAES SILVA, reclamado, que se encontra em lugar ignorado, incerto, reclamado nos autos do processo nº 62 JCU-1.729/86, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar em QUARENTA E OITO (48) HORAS, O

GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, a quantia de CZ\$-4.972,13 (quatro mil, novecentos e setenta e dois cruzados e treze centavos), referente ao principal e Custas de Execução devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *(Assinatura)* (Vanja Mendonça-Técnica Judiciária), datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscreevi.*****

LIDICE DA COSTA MEDEIROS
JUIZA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA. (Reg. nº 17.037)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

A Doutora LIDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho, na Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dela notícia tiverem que, no dia 19 de março de 1987 às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público praça de venda o arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS contra YEMI YAHIZA SANTINE (Proc. 693CJ-364/83), bens esses encontrados as margens da estrada Moju/Acara Km-16, e que são os seguintes:

"DOIS LOTES DE TERRAS AGRÍCOLAS DE APROXIMADAMENTE CINQUENTA(50) HECTARES, SITUADOS NO KM-16, AS MARGENS DA ESTRADA MOJU/ACARÁ, LOCALIDADE DENOMINADA DE "ATEUZHINO", BEM COMO SUAS BENFEITORIAS. OS REFERIDOS LOTES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE REGISTRADOS POSSUINDO ESCRITURA PÚBLICA NO CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, eu, Lidice da Costa Medeiros (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito (JOÃO BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

LIDICE DA COSTA MEDEIROS
JUÍZA DO TRABALHO. (Reg. nº 17.082)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 08 dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. MIGUEL JORGE MIRANDA DOS SANTOS estabelecido em lugar incerto e não sabido em que é reclamante nos autos do processo nº 62 JCJ 1254/86, e reclamado L.P. SEPTIMIO, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 29.01.87 às 17:45 horas, cujo o teor é o seguinte: "RESOLVE ESSA MM. 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR L.P. SEPTIMIO-METALÚRGICA AMAZÔNIA E/ OU JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO A PAGAR AO RECLAMANTE MIGUEL JORGE MIRANDA DOS SANTOS O VALOR LÍQUIDO DE R\$ 362,21 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO E HORAS EXTRAS E ANOTAÇÃO DA CTPS PELA SECRETARIA DA JUNTA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INDEVIDAS AS DEMAIS PARCELAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS LIMITES DA LEI E DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada de R\$ 37,14 sobre o valor de dez arbitrado de R\$ 400,00 pelo reclamante em R\$ 75,41 sobre o valor arbitrado de R\$ 1000,00.

E, para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Belém, 11 de fevereiro de 1987. Eu Lidice da Costa Medeiros (Lidice da Costa Medeiros) datilografei e subscrevi, p/chefe do SPG.

A Juíza:

LIDICE DA COSTA MEDEIROS
Juíza do Trabalho no exercício
(Reg. 17.083) na Presidência da 6ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS, Nº 7ª JCJ-005/87.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço à Rua Joaquim Veloso nº 01-GUAMÁ, reclamada nos autos do processo nº 7ª JCJ-100/87, em que é reclamante JARLOS DIAS DE ALMEIDA, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 704, às 17:00 horas e vinte horas do dia VINTES E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS a audiência relativa a reclamação apresentada constante de Aviso Prévio, Férias, Diferença de FGTS + Artigo 9º e 22 do REFUGATS, Juros e Correção Monetária, num total líquido de R\$ 2.380,00 e ilíquido.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto sua matéria de fato.

Pessoa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir, pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o preponente.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Do e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias de fevereiro de 1987. Eu, Neuza Maria Coelho Lima (NEUZA MARIA COELHO LIMA), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, Dirceu Ramos Nunes (DIRCEU RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA PONSECA
JUÍZ PRESIDENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM O PRAZO DE CINCO DIAS, Nº 7ª JCJ-008/87.

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA PONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SEU PATRIMÔNIO-MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, com endereço na Rua 13 de Maio nº 126, sala 01, nesta cidade de Belém do Pará, reclamada no Processo nº 7ª JCJ-690/86, em que é reclamante JUCILIO GOMES DE SOUZA, para ciência da decisão prolatada em 16 de janeiro de 1987, às 17:35 horas HNV, nos autos aludidos, cujo o integral teor da conclusão é o seguinte: a MM. 7ª JCJ, julgou a presente reclamatória parcialmente procedente para condenar SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SEU PATRIMÔNIO-MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO pagar a JUCILIO GOMES DE SOUZA o valor líquido de R\$ 9.548,84 a título de salário retido em dobro, aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais, férias 85/86 e mais os valores a serem apurados em liquidação de sentença por 92 horas extras, 20 dias de repouso remunerado e as diferenças de adicional no turno a serem apurados por cálculo de secretaria, FGTS incluindo o Art. 9º e 22 do REFUGATS, mais as diferenças consecutórias de aviso prévio, férias, gratificação natalina, FGTS pelo deferimento das parcelas de horas extras, repouso remunerado e adicional noturno. Esta justiça é incompetente para apreciar o pedido de depósito no PIS, nos termos propostos. Já cumprida a baixa na CTPS. Juros e Correção monetária nos limites legais e da fundamentação.

Custas pela reclamada em R\$ 492,47, sobre o valor de R\$ 20.000,00. Custas pelo Reclamante em R\$ 75,41 sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00 da qual é isento na forma da Lei.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Do e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1987. Eu, Neuza Maria Coelho Lima (NEUZA MARIA COELHO LIMA), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, Dirceu Ramos Nunes (DIRCEU RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA PONSECA
JUÍZ PRESIDENTE (Reg. Nº 17.081)

ANTEPROJETO CONSTITUCIONAL

Quadro comparativo:

- Anteprojeto da Comissão provisória de Estudos Constitucionais (Comissão Afonso Arinos).
- Texto constitucional vigente.

Notas e índice temático.

326 Páginas

Preço: R\$ 50,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, anexo 1, 2º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefone: 211-3578.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

CONCURSO ACADÊMICO AVERTANO ROCHA, SOBRE MEMÓRIA HISTÓRICA DO ESTADO DO PARÁ, QUE A ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS INSTITUI MEDIANTE O SEGUINTE REGULAMENTO.

Art. 1º - A Academia Paraense de Letras institui o concurso sobre memória regional, denominado CONCURSO ACADÊMICO AVERTANO ROCHA, que se regerá por este regulamento.

Art. 2º - Os Trabalhos concorrentes só serão admitidos em vernáculo, podendo os candidatos apresentarem os temas alternadamente, em prosa ou verso, iniciando-se, porém, no ano em curso, com gênero Ensaio, versando sobre fatos, acontecimentos, tradições, personagens ou quaisquer outros temas que visem preservar a memória histórica do Estado do Pará.

Art. 3º - Poderão concorrer ao prêmio estipulado quais - quer escritores, sem distinção de sexo, domiciliados no Estado do Pará há mais de 3 (três) anos.

Art. 4º - Os candidatos serão inscritos na Secretaria da Academia Paraense de Letras, sita a rua João Diogo nº. 235, nesta cidade, entregando pessoalmente ou remetendo pelo Correio, em envelope lacrado, e registrado, três exemplares datilografados em espaço dois, em papel tamanho ofício, contendo, no mínimo, cem folhas não escritas no verso. Um envelope grande externo, endereçado à Academia Paraense de Letras, trazendo em destaque escrito CONCURSO ACADÊMICO AVERTANO ROCHA, deverá conter dois outros envelopes menores, sendo um com o trabalho datilografado em 3 (três) vias, tendo na parte externa escrito o nome do trabalho e o pseudônimo do autor. No outro envelope, que deverá vir lacrado, o nome verdadeiro do autor, o pseudônimo usado, o endereço e a declaração de que aceita e concorda com os termos e exigências do regulamento. O pseudônimo do autor deverá obrigatoriamente constar da primeira página do trabalho, nos demais, no ângulo direito e superior, a numeração e o pseudônimo em manuscrito.

Art. 5º - As inscrições serão abertas a partir do primeiro dia da publicação do presente regulamento no Diário Oficial do Estado e nos órgãos de imprensa local, encerrando-se impreterivelmente em 30 de agosto de 1987.

Art. 6º - A Comissão Julgadora será composta por tantos membros quantos sejam necessários, pertencentes à Academia Paraense de Letras, escolhidos pela Diretoria do Silogeu, sendo obrigatório a apresentação pela Comissão Julgadora, de parecer conjunto o mais circunstanciado possível, assinado por todos os membros.

Art. 7º - Será outorgado o prêmio "Acadêmico Avertano Rocha", ao primeiro colocado, representado em dinheiro, no valor correspondente a 50 mil (cinquenta mil) OTNs cotadas no dia da premiação que será em 27 de outubro de 1987, data natalícia do saudoso Acadêmico RAYMUNDO AVERTANO BARRETO DA ROCHA, em sessão especial e solene da Academia Paraense de Letras. Aos segundo e terceiro colocados serão, outorgados, na mesma ocasião, diplomas e Menções Honrosas.

Art. 8º - Aos sócios efetivos, honorários e correspondentes da Academia Paraense de Letras é vedado concorrer no presente concurso.

Art. 9º - Prescreve o direito ao recebimento do prêmio se o vencedor no prazo de 06 meses, a contar da data da solenidade de entrega, não comparecer na sede da Academia para recebê-lo.

Art. 10 - Falecendo o vencedor do prêmio, antes ou no decorrer do prazo de prescrição do artigo anterior, a entrega do mesmo será à família do escritor premiado, com todos os direitos decorrentes.

Art. 11 - Da decisão da Comissão Julgadora e da Academia Paraense de Letras não caberá recurso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Academia de Letras, ouvida a Comissão Julgadora.

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº... 25.855, de 06 de novembro de 1986, referente à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Decreto nº 4.546, de 04 de novembro de 1986.

Onde se lê:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto.....

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral 1900

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral 1902

Função: Administração e Planejamento 03

Programa: Planejamento Governamental 09

Subprograma: Administração Geral 021

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto.....

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral 1900

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral 1902

Função: Administração e Planejamento 03

Programa: Ciência e Tecnologia 10

Subprograma: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais 045

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº... 25.868, de 25 de novembro de 1986, referente à Resolução nº... 015/86 - CA, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Resolução nº 015/86-CA, de 04 de setembro de 1986.

Onde se lê:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução.....

409203090212.001

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução.....

490203100452.005

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 202, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA CRISTINA CÉSAR DE OLIVEIRA CAS CAES DOURADO, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GE-202, licença para participar do Curso de Mestrado em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da UFPA, pelo prazo de 3 anos, a partir de março do corrente ano, sem prejuízo de todos os seus direitos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração



República Federativa do Brasil

PARÁ

0593

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCV — 97ª DA REPÚBLICA — Nº 25.925

BELEM — QUINTA-FEIRA. 19 DE FEVEREIRO DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC..

JUIZA: DRA. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 13 de Fevereiro de 1987

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4046/87) - AUTOS DE ALVARÁ. Requerente: MARIA CAVALCANTE NORONHA. Advogado: Dra. ROSEMARY SOUSA DE CASTRO. Despacho: "Defiro o requerido pelo Órgão do Ministério Público."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3257/85) - EXECUÇÃO. Exequente: JOSÉ ALVES S/A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (CASAS UBERLÂNDIA). Executada: SABATO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE. Despacho: "Junte-se aos Autos."
- "Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o despacho de fls. 33, após o que venham-me conclusos."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4055/87) - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS PELO RITO SUMARISIMO. Autor: BSCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. Réu: PLAY BOY LTDA. Advogado: Dr. HAROLD SILVA. Digo HAROLD SILVA. Despacho: "Designo o dia 13 de Março, às 10:00 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento (Art. 277 do C. Processo Civil). Cite-se o Réu."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3501/86-A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: DILMA FERREIRA DE MATOS. Agravado: FRANCISCO SANDOVAL HOLANDA BEZERRA. Advogados: Drs. UBIRAJARA FERREIRA E SILVA ARISTÓTELES DE DEUS DE GUTIERRO, MARIALVA BERREIDIGO, PEREIRA DE SENA. Despacho: "MANTENHO O DESPACHO AGRAVADO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM OS NOSSOS RESPEITOS."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3949/86) - EXECUÇÃO. Exequente: BELMÓDULO - BELEM MODULADOS IND. E COMÉRCIO LTDA. Executada: ALINE NUNES FREIRE. Advogada: Dra. IONE ARRAS. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 20."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3729/86) - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL - CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Executado: CLÉLIA PANTOJA TORRES. Advogada: Dra. MARIA DA GLÓRIA MAROJA. Despacho: "A CONTADORA DO JUÍZO, após publique-se o Edital."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3216/85) - AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: RAYMUNDO BELO DA CRUZ (Apelado). Réu: NEW MÓVEIS LTDA. SILLAS RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR e OUTRO. (Apelante). Advogados: Drs. IONE ARRAS, LUIS OTÁVIO RODRIGUES e HERMENEGILDO A. CRISPINO. Despacho: "Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, na forma da Lei."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4024/86) - DESPEJO. Autor: ORLANDO JOSÉ ALVES. Réu: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA. Advogada: Dra. VERA SARMENTO. Despacho: "Cite-se na forma requerida na Inicial."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3522/86) - EXECUÇÃO. Exequente: AUTO GIL LTDA. Executado: HUMBERTO DA SILVA GAVINHO. Advogada: Dra. MARIA MADALENA GARCIA QUITES. Despacho: "Como Requer."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3863/86) - EXECUÇÃO. Autor: BANPARÁ S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Réus: JOSÉ GAMA TAVARES e sua mulher ELIZETE NUNES TAVARES. Advogados: Drs. ROBERTO GONÇALVES PINHEIRO e ANTONETE MACHADO. Despacho: "Ciência ao Autor quanto a Certidão do Sr. Oficial de Justiça."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3888/86) - DESPEJO. Autor: MANOEL QUADROS FERREIRA. Réu: OSVALDO ALVES DA SILVA. Advogados: Drs. EDUARDO MOREIRA e REYNALDO DA SILVEIRA. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 13. A Contadora do Juízo."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3954/86) - EXECUÇÃO. Exequente: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Executado: VALDEMAR MARQUES ROSÁRIO XAVIER. Advogado: Dr. REYNALDO ANDEADE DA SILVEIRA. Despacho: "Expeça-se o Mandado de Avaliação."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3917/86) - EXECUÇÃO. Exequente: MANOEL ELIAS DE SOUZA LIMA. Executado: MIGUEL DE LOUREIRO IZIDORO. Advogados: Drs. MAIRTON MARQUES CARNEIRO e ANA MARIA FRANÇA BARROS DO CARMO. Despacho: "Digam os interessados sobre a conta."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3735/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autora: CARMEN BASTOS COELHO. Ré: MARIA DE NAZARÉ MARTINS PASCOAL. Advogados: Drs. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA e ORLANDO MACIEL RODRIGUES. Despacho: "INTIME-SE."

"REMARCO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 20 DE MAIO, ÀS 10:00 HORAS. INTIME-SE."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3821/86) - AÇÃO DE CLARATÓRIA CUMULADAS COM INDENIZATÓRIA DE PERDAS E DANOS. Autores: WANILO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES e sua mulher LUZINETE DE MELO ISMAEL. Réus: ORLANDO AMOED MAUÉS e sua mulher CELINA RENDEIRO DE SÁ MAUÉS. Advogados: Drs. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES e RONALDO KOURY MAUÉS. Despacho: "Digam os interessados sobre a conta."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4034/87) - EXECUÇÃO. Autor: ECONÔMICO S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Réus: JOSÉ ANTONIO CORRÊA e seu Avalista SÉRGIO CABEÇA BRAZ. Advogados: Drs. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ e DJALMA CHAVES. SENTENÇA: "Declaro por sentença, para que produza seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$ 11.050,48, foi proposta por ECONÔMICO S/A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO contra JOSÉ ANTONIO CORRÊA. Custas na forma da Lei. Publique-se, Intime-se e Registre-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3678/86) - AÇÃO ORDINÁRIA DE IMISSÃO DE POSSE. Autor: RONALD COSTA BORRAJO. Réus: OS HERDEIROS DE JOSÉ TAVARES ALEXANDRE. Advogados: Drs. DANIEL COELHO DE SOUZA, SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO, RUTH VALLE SIZO FIDALGO, MANOEL VITALINO MARTINS. Despacho: "Remarco a Audiência para o dia 19 de Maio, às 10:00 horas. Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3424/86) - AÇÃO REIVINDICATÓRIA ACUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autor: WALDEMAR VIANA DAS NEVES. Réu: JOSÉ EMILIANO DE OLIVEIRA BASTOS. Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES e JOSELISA CORTE KAUFFMAN. SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE a ação reivindicatória proposta pelo autor, contra o Réu a fim de que o acionante seja imitido na posse do apartamento 1.002, tipo 02 do 10º pavimento do Edifício Anturius, sito à Travessa Apinagés nº 645, meda, digo mediante a expedição do competente mandado de imissão de posse, após o trânsito em julgado, e em perdas e danos, ou seja, os valores pagos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a ser apurada em liquidação de sentença, CONDENO, ainda, no pagamento das Custas e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação constante do recibo de fls. 15. Publique-se, Intime-se e Registre-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4035/87) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DAS MERCEDES DE CASTRO CERQUEIRA. Réu: SÉRGIO MARTINS PANDOLFO RIBEIRO. Advogados: Drs. WILTON NERY e VERA PANDOLFO RIBEIRO. Despacho: "Diga a Autora, sobre a contestação de fls. 28."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2379/84) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: GUILHERME DIAS ATHAYDE. Ré: FRANCISCA ALVES DE ALENCAR. Advogados: Drs. DJALMA CHAVES e JOSÉ DO CARMO SAMPAIO. Digo SAMPAIO MARTHA e FERNANDO DA SILVA GONÇALVES. Despacho: "EM SE TRATANDO ESTE FEITO DE AÇÃO DE DESPEJO COM FUNDAMENTO NO ART. 52, III, DA LEI DE Nº 6.649/79, defiro nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.538/86, o pedido de fls. 66, em razão do que suspendo a execução da sentença de fls. 41/42 até o dia 01 de março do corrente ano, quando então deverá ser a Ré intimada a desocupar o imóvel objeto da presente ação. Ad prae prescripto pela decisão já referida. Em 10 de Fevereiro de 1987. assinado: Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA."

Belém, 14 de fevereiro de 1987.

MOACYR SANTIAGO - O Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Antonieta Paracampo Suano. Réu: Pedro Hamilton de Oliveira Nery. Despacho: "Produza a autora a prova necessária sobre a ação de consignação em pagamento, referida na manifestação de fls. 29, exibindo certidão hábil, a ser passada pelo senhor Escrivão da 4ª Vara Cível desta Comarca, em a qual consta, em resumo, o pedido com as suas especificações e a data do 1º despacho da MM. Juíza de Direito da mesma Vara." (12.02.87) Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quites, Luiz Carlos de Assis.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda. Ré: Produto Textéis Sol-la-si Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, determinando seja expedida a competente carta precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de São Paulo-SP, para a citação da ré, através de seu representante legal, no sentido de que esta venha ou mande receber, -am cartório/ do 2º Ofício Cível desta Comarca, que funciona no prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), terceiro piso, sala nº 332, no dia 23 de março entrante, às 12.00 horas, a importância dita, na inicial, como a ela devida, sob pena / de ser feito o depósito respectivo, podendo a mesma acionada, querendo, oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (12.02.87) Advogado: Dr. Fernando Wanzeller.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Vitorio Favaro. Embargada: EMC - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Despacho: "No caso de não pagamento, pelo embargante, das custas manifestadas na conta de fls. 20, até o dia 05 do mês de março entrante, venham-me conclusos os autos." (12.02.87) Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá, Milton Benedito Farias de Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Dilma de Souza Farias. Réu: Olavo Pinheiro Farias. Despacho: "No caso de não pagamento, pela autora, das custas manifestadas em a conta de fls. 27, até o dia 23 do mês corrente, venham-me conclusos os autos." (12.02.87) Advogados: Drs. Humberto H. de Vasconcelos, Edith Conceição Lobo.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Francisca Xavier da Cunha Tembra. Inventariante: Enid Batista Tembra. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 27/29, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o Ministério Público." (12.02.87) Advogada: Dra. Evangelina Barbosa Furtado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Augusto Gonçalves de Almeida. Ré: Raimunda Yolina de Souza Herrera. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 15, admitindo que a ré Raimunda Yolina de Souza Herrera pague, em cartório, até o dia 27 do mês corrente, as 11.00 horas, - nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, os aluguéis em atraso, inclusive / os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta, independentemente de preparo e em caráter prioritário. Feito, que seja, o pagamento, autorizo o senhor Escrivão do feito a recu-

ber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Augusto Gonçalves de Almeida, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito." (12.02.87) Advogados: Drs. Alberto Fares Akel. Ruy// Guilherme Galvão de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Silvia Melo Comércio e Indústria Ltda. Réu: Espólio de José Tannus Tuma. Despacho: "Proceda o senhor Escrivão do feito a juntada, nestes autos, da página do Diário Oficial do Estado que publicou o despacho de fls. 22." (12.02.87) Advogados: Drs. Irlana Rita de Carvalho Chaves, José Maria Tuma Haber, Regina Márcia de Carvalho Chaves Branco.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Safra - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Ré: Telma do Socorro de Souza Oliveira. Despacho: "Defiro, liminamente, a busca e apreensão do veículo descrito no pedido de fls. 2/4, determinando seja expedido o competente mandado. Executada, que seja, a medida liminar supra referida, seja a ré citada, para, querendo, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou requerer o que de direito." (12.02.87) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: José Menezes Rebouças. Réus: Raimunda da Felipa Araújo e Douglas José dos Santos. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 18 verso, diga o autor, requerendo o que de direito." (12.02.87) Advogado: Dr. José Maria Pereira da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ubiraci Martins Aires. Ré: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (BANERJ). Despacho: "Neste processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro a prova oral requerida pelo autor. Designo, para o dia 21 de maio do corrente ano, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas respectivamente arroladas pelo autor." (12.02.87) Advogados: Drs. Gervásio de Miranda Meireles, Renata de Carvalho Sales. Ary de Oliveira da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Paulo Sérgio de Almeida Maia. Réu: Arnaldo Lobo Neto. Despacho: "Seja o réu citado para, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, que funciona no prédio do Fórum (Palácio da Justiça), no dia 26 do mês de fevereiro em curso, às 11.00 horas, vir ou mandar receber, regularmente, a quantia dita, na inicial, como a ele devida, podendo o mesmo acionado oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (12.02.87) Advogado: Dr. José Lobato Maia.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bemindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Emilia da Costa Farias e Hermes Antônio Melo Filho. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, novamente, ao Cartório do Contador do Juízo, para que seja examinada a impugnação de fls. 38/39 ao cálculo de fls. 32, e, afinal reformado ou não o cálculo em apreço, devendo, nesta última hipótese, serem manifestadas as razões de sua manutenção." (12.02.87) Advogados: Drs. José Acreano Brasil, Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Moreira Maia. Réu: Guaraci do Valle ou José Guaraci Vale da Silva. Despacho: "Sobre a alegação constante da parte final do pedido de fls. 16 e sobre os documentos de fls. 18 e 19, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (12.02.87) Advogados: Drs. Laurêncio Miranda da Rocha, José Maria Pereira da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Cinira Linhares dos Santos. Embargada: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda. Despacho: "Manifeste-se a embargante, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir." (13.02.87) Advogados: Drs. Carlos Raymundo Luzzio Affonso, Adelmira Carneiro Maia.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira. Réu: Paulo da Góia Araújo. Despacho: "Seja, nos termos do artigo 41, seus três parágrafos da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, operado o despejo do prédio de que trata este feito, por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, expedindo-se o competente mandado." (13.02.87) Advogado: Dr. João Berckmans de Lacerda Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito/

Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Fábio Ataíde de Souza e Alzira Gonçalves Souza. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a devida apuração do saldo do devedor dos executados." (12.02.87) Advogada: Dra. Maria da Glória, da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: Raimundo Nonato de Andrade Silva. Requerente: Curadoria de Interditos da Capital. Interessada: Josseline Marques Silva. Despacho: "Diante da informação constante da certidão supra, mandado que sejam renovadas as diligências, determinadas pelo despacho de fls. 12, para o dia 26 do mês de maio do corrente ano, às 11.00 horas." (13.02.87) Dra. Maria do Carmo Pinto Gonçalves P/5ª Promotoria.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Esteves, Mello Ltda. Devedora: Rio Madeira Comércio Ltda. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para ser elaborado, independentemente de preparo, o cálculo do "quantum" a ser pago pela devedora, considerando-se, em o mesmo, os valores relativos ao débito principal; aos juros de mora; às despesas processuais; e aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito." (13.02.87) Advogado: Dr. Omar José de Oliveira Bueres.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Fernando Cruz. Devedor: Paulo Lopes Pinto. Despacho: "Defiro, agora, nos termos do artigo 685, II, do Código de Processo Civil, o pedido de fls. 69, determinando que, em termos de ampliação da penhora, sejam penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo, no que diz respeito ao valor restante que deve ser pago ao credor. Expeça-se o competente mandado." (13.02.87) Advogado: Dr. Marco Antonio Gonçalves de Alcantara.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Maria Amélia Simões Pina. Inventariante: Daniel Queima Coelho de Souza. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 31, em a qual Glauceir Peres Pinheiro e Edilson Peres Boullosa declaram desistir da impugnação de fls. 160 e verso, acolho essa desistência, determinando que se cumpra o ordenado em o despacho de fls. 162 com relação, apenas, à impugnação de fls. 161." (12.02.87) Advogados: Drs. Beatriz Dias Fernandes, Mario Sérgio Pinto Tosta, Afonso Vitor Cardoso, Daniel Coelho de Souza, Artur O. Tourinho Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A (Agência Icoaraci). Devedor: Fernando Alves Silveira. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta do pedido de fls. 52, o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, extinta esta Execução. Oficie-se, ao Juízo da Pretoria de São Domingos do Capim da Comarca de São Miguel do Guamá deste Estado, pedindo a sustação do cumprimento da Carta Precatória de fls. 51, pelo motivo acima exposto, e a sua devolução a este Juízo. Custas "ex lege". P., R. e I." (13.02.87) Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Haalim José Bechara. Inventariante: Antonio Bedran José Bechara Filho. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 141/142, informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil." (12.02.87) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Maria Santana da Luz Ferreira, Antonio Jorge Alem, Rosa Cristina Gioia Santos, Henrique de Melo Rodrigues Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C.C.A. - Construções Civis da Amazônia Ltda. Devedor: Hélio Francisco dos Santos Graça. Despacho: "Oficie-se à Telepará, pedindo informações sobre o terminal telefônico de nº 222.1817, no que diz respeito à propriedade do seu direito de uso e dívidas para com a empresa." (13.02.87) Advogadas: Dras. Adelmira Carneiro Maia, Ediléa Valério Barros.

Belém, 13 de fevereiro de 1987.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1987 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 617/86-105834
Ex: Mac - Madeira Cruz Ltda

EXECUÇÃO

Adv: Ione Arrais
Ex: Tawki Ind. e Comércio Ltda.
DESP: I - Defiro o pedido de fls. 17, de vez que a penhora não chegou a ser feita, como se verifica, não consta do auto, a assinatura do depositário. Tal penhora é inexistente, portanto. II - Determino que o Mandado de citação e penhora seja desentranhado dos autos e entregue a outro Oficial de Justiça, o qual deverá penhorar tantos bens quantos necessários para a garantia do credor.

Proc. nº 798/86-142902 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Marina-Madeiras Fina de Brasil Ltda
Adv: Luis Otavio P. Rodrigues
Réu: Sebastião Albuquerque Vasconcelos
DESP: O autor deverá diligenciar para indicar o endereço do suplicado.

Proc. nº 315/85
Ex: Safra-Crédito, Financiamento e Invest. S/A
Adv: Carlos Luzzio Affonso
Ex: Ademar da Silva Cardoso e Outro
Adv: Ana Flávia de M. Guerreiro
DESP: Proceda, em parte a impugnação de fls. 38/40. Realmente os honorários advocatícios deverão ser calculados sobre o valor atribuído a causa, de vez que tal foi arbitrado no despacho de fls. 34. Também quanto aos juros contratuais, deverão ser calculados sobre a importância principal cobrada, e não sobre o valor total da conta. Por tais motivos, determino que os autos baixem ao contador para elaboração de nova conta. Após a elaboração da conta o executado fica intimado para, efetuar o pagamento, no dia 25/02/87, às 11 hs. ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o posteriormente ao autor, com as cautelas legais. Intimem-se.

Proc. nº 298/86
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Panificadora Nacional Ltda
Adv: Mauricio de Oliveira Carneiro
Réu: Antonio Soares de Azevedo
Adv: Moacir Guimarães M. Filho
DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Não procede a alegação de inopcia da reconvenção e da petição inicial da Ação de Despejo por falta de pagamento, de vez que em ambos o reconvincente e autor, respectivamente tem interesse para propor a reconvenção e a ação. Indefiro as provas requeridas pelo reconvincente, quanto a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado do Pará, de vez que, poderá o mesmo obter tais provas perante aquele órgão; também com relação a intimação para o sr. Alfredo Santos Sobral e ao autor reconvincente, por falta de amparo legal. Defiro a prova do depoimento pessoal. Designo o dia 27/05/1987, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e procuradores. P.R.I.

Proc. nº 191/86
BUSCA E APREENSÃO
Aut: Wilton dos Santos Brito
Adv: Luiz Otavio L. P. Rodrigues
Réu: Ademar da Silva Cardoso
DESP: Analisando mais cuidadosamente os presentes autos, verifiquei não haver nos presentes autos a figura do depositário infiel. Daí porque, chamo o feito à ordem para: tornar sem efeito o despacho de fls. 26v. e os demais dele derivado. Determinar que, nos termos do pedido de fls. 26, seja oficiado aos órgãos competentes, para, apreensão do veículo objeto da sentença.

Proc. nº 48/87-152141 CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Req: Manoel Américo Junior

Fátima do Socorro Raiol Américo
Adv: Walfir Pinheiro de Oliveira
DESP: I - Ouvi os requerentes, os quais ratificaram o pedido inicial. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e volte-me com conclusos, após estarem os autos contados.

Proc. nº 129/86
DIVÓRCIO
Req: Antonio Roberto, Montenegro Viçitas

Virginia Lucia da Silva Viçitas
Adv: Maria do Socorro L. dos S. Silva
DESP: Esclareça a requerente quais os meses reais em que não foram pagos os alimentos, de vez que, o pedido inicial, somente foi distribuído em Março de 1986 e a sentença homologatória foi prolatada em Maio do mesmo ano.

Proc. nº 17/87-146010 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Paulo Mendes Barroso Rebello

Matilde Maria Campos Barroso Rebello
Adv: Djalma Chaves
Abel Guimarães

SENT: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 20/20v., para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Consensual de Paulo Mendes Barroso Rebello e Matilde Maria Campos Barroso Rebello, continuando a mulher a usar seu nome de casada. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se "mandado de averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I."

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. nº 40/87-Separação Judicial
Alcimar José Reis dos Santos
Alda de Nazaré Carmona dos Santos
Proc. nº 338/86 - Divórcio
Osmar Assunção
Lucivalva de Souza Assunção
Proc. nº 22/87 - Divórcio
Clóvia Alberto da Silva Torres
Regina Coeli Huhn Pinto da Silva Torres

RECEBIDO
Proc. nº 170/85 - Busca e Apreensão
Cia. Banqueiras-Cred Fin Inv
Carlos Couto Moraes

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDO
Proc. nº 503/86 - Execução
Banco Comercial Bancasa S/A

Real Pneus e Molas S/A e Outra

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 67/86-156308 - Alimentos
Maria Auxiliadora Purtado
Antonio Evandro Brígido de Oliveira
Valor:-Cz\$500,00

Proc.nº 68/86-156480-Conservação em Pagamento
Alciorina Tapajós de Castro
Odete Cunha Lobato Benichimol e s/marido
Valor:-Cz\$1.200,00

Proc.nº 69/86 - Execução
Luiz Fernando Silva de Alencar
Carlos Luiz Andrade Gomes
Valor:-Cz\$35.000,00

Proc.nº 70/86 - Despejo
Anício Jacob
Vivaldo Gomes
Valor:-Cz\$1.400,00

Proc.nº 71/86 - Sumaríssima
Edna de Sousa Carvalho e Outro
Edimar Batista de Souza
Valor:-Cz\$200.000,00

Proc.nº 72/86 - Execução
Radio Cidade Morena FM Ltda
Sergio Cunha Neto
Valor:-Cz\$1.780,00

Proc.nº 73/86 - Despejo
Daniel Teixeira Dias
Francisco Coelho Castro Vasconcelos
Valor:-Cz\$6.000,00

Proc.nº 74/86 - Despejo
Fernando de Matos Lima
Otavio Oliveira da Silva
Valor:-Cz\$1.936,24

Proc.nº 75/86 - Despejo
Jaime Rego Passos e s/mulher
Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA
Valor:-Cz\$70.470,00

Proc.nº 76/86 - Execução
Banco do Estado do Maranhão S/A
Antonio Queiroz
Valor:-Cz\$10.200,00

Proc.nº 77/86 - Ordinária
Banco Real S/A
A. E. Dias
Valor:-Cz\$100.000,00

AUDIÊNCIA

Não houve.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria das Dores Alves do Vale, por seu advogado / dr. Flavio G. Maroja, requerendo vistas dos autos de Separação Judicial que lhe move Hugo Bispo do Vale.

Florianio Gonçalves Navegação Ind. e Com. Ltda., por seu advogado dr. Edilson Dantas, expondo e requerendo a devolução de prazo para opor Embargos na Execução que lhe move Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Armenio Barros Loureiro, por seu advogado dra. Maria de Nazaré Conceição, esclarecendo que a ação de Imissão de Posse movida contra Sarah Sheyla / Uchôa Sampaio, é tipificada no art. 920 do C.P.C.

Rodomar Ltda, por seu advogado dr. José Acreano Brasil, solicitando providências contra o oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de execução movida contra Artemetal Indústria e Comércio Ltda.

Georges Chedid Abdumassih, por seu advogado dr. Ademir Kato, apresentando contestação na ação de Conservação em Pagamento que lhe move M. J. Cavalcante.

Of. s/h, de hoje datado, do Banpará S/A-Credito Imobiliário, devolvendo o cheque depositado, emitido por Orlando Gomes da Costa, por insuficiência de fundos.

Belém, 13 de fevereiro de 1987

[Assinatura]
Pelo
RESENHA DO

CARTÓRIO PEPE

59 OFÍCIO DO CANCELAMENTO DE
RESENHA DO

5a. VARA

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes : JOSE CRISTINO DA CONCEIÇÃO ROLIM e MARIA MARIZE DUARTE ROLIM (Adv. Maria Lúcia M. Patroarcha).
Despacho : Ao contador do Juízo. Intimem-se.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente : LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA (Adv. Maria do Socorro L. dos Santos Silva).
Despacho : Contados. Conclusos.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente : MARIA LÚCIA DA SILVA e CUNHA MIRANDA (Adv. Pojucan Tavares Jr.).
Requerido : SEBASTIÃO CLEMENTE DE MIRANDA (Adv. R. nesta data. A manifestação do Ilmo. Dr. Curador de Ausentes, na conformidade do art. 199, item II do CPC. Intimem-se).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente : ESMERINDO QUITMAN DA SILVA (Adv. Carlos Raymundo Lúcio Afonso).
Requerida : DOLORES EMILIA BARROS DA SILVA e SILVA (Adv.).
Despacho : A manifestação do Ilmo Dr. Representante do Ministério Público para os devidos fins.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes : CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA e MARIA FLAVIANA DO COUTO DA SILVA (Adv. Adilson Vencosa).
Despacho : A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes : JEFFERSON DA SILVA BARROS e ROSILEI-DE MARIA CUNHA BARROS (Adv. Camilo Pinheiro da Silva Neto).
Despacho : Intimem-se as partes para cumprimento de diligência solicitada pela Ilma Dra. Representante do Ministério Público.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes : JONATHAS RODRIGUES CANTO e ESTRELA BENTES DO CANTO (Adv. Jayme Bentes).
Despacho : Após a manifestação da Ilma. Dra. Cunha dona, Contados, conclusos.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente : DÉBORA ELISA FRIAS MAURICIO ROQUE DOS SANTOS (Adv. José Fernandes Chaves).
Requerido : FERNANDO JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS (Adv. Waldeck Duarte de Melo).
Despacho : A manifestação da parte contrária em cinco (05) dias.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente : MARIA CELV SOUZA DE ABREU (Adv. José Arnaldo Gama).
Requerido : CARLOS ALBERTO SOUZA DE ABREU (Adv. Consoante se verifica dos autos o suplicado limitiu-se a participar da audiência de tentativa de conciliação omitindo-se de contestar a ação no prazo legal, isto posto, encaminhem-se os autos à consideração do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público para os devidos fins. Intimem-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes : DONALD RICHARD REID e DARLYCEI DE MENEZES REID (Adv. Haroldo Alves dos Santos).
SENTENÇA : Vistos, etc Consoante se verifica dos autos - fls. 20 - os conjuges não compareceram à audiência prévia manifestando-se posteriormente a A. a fls. retro esclarecendo enepntrar-se o marido em lugar incerto e requerendo sua citação por edital para comparecimento à audiência prévia. Tratando-se de separação consensual é incabível a providência requerida. Diante do impasse caberá a suplicante ingressar com a ação de separação litigiosa. Isto posto, caracterizada a hipótese prevista pelo art. 1.122, parágrafo 2º do CPC determino o arquivamento do presente processo. Intimem-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes : ERICK MARTHA IVANKI e AUREA CONSUELO DE MACEDO IVANKI (Adv. José do Carmo Sampaio Martha).
SENTENÇA : "... Isto posto, considerando haverem sido cumpridos os requisitos legais, JULGO PROCEDENTE o acordo de vontade dos conjuges requerentes, decretando a Separação Consensual do casal Erick Martha Ivanki e Aurea - Consuelo de Macedo Ivanki a qual se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Custas na forma da lei.

Transitada em julgado expeça-se o mandado necessário. P.R.I. Belém, 11 de fevereiro de 1987. a) Dra. Albanira Lobato Bemeriguy - Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca da Capital.

ALIMENTOS

Requerente : CARMELITA OLIVEIRA e SILVA (Adv. Maria de Nazaré Conceição).
Requerido : JORGE DA COSTA e SILVA (Adv. Leônicio José Leão).
Despacho : Remarco a audiência para o dia 15-04-1987 às 10,00 hrs. sendo o único dia disponível face ao acúmulo de expediente. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se.

PENSAO ALIMENTÍCIA

CUMULADA COM INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente : MARIA JOSE ARAUJO (Adv. Raul Ferreira Sirotheau Correa).
Requerido : WALTER GOMES SOARES (Adv. Luiz Otavio da Costa - Defensor Público).
Despacho : Remarco para o dia 14.04.1987, único disponível, às 10,00 hrs. Cumpram-se as diligências especificadas em despacho anterior. Intimem-se.

MEDIDAS CAUTELARES

Requerentes : CAMILLA MACHADO e SILVA LAVAREDA e JULIANA MACHADO e SILVA LAVAREDA - representadas por sua mãe: HELOISA MARIA MACHADO e SILVA LAVAREDA (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau).
Requerido : JAYME ROBERTO MENEZES LAVAREDA (Adv. Considerando os documentos que insinuam a inicial, concedo as medidas requeridas mantendo a posse e guarda da suplicante sobre as filhas

do casal, resguardando, entretanto, o direito a visita paterna, podendo o suplicado tê-las em sua companhia a partir de 10,00 hrs. aos sábados devolvendo-as aos domingos até as 20,00 hrs. e, quando com elas sair durante dias úteis, devolvê-las até as 20,00 hrs. Arbitro alimentos provisórios em favor das suplicantes em valor de três mil cruzados (três mil cruzados). Expeça-se o competente mandado. Cite-se.

BUSCA E APREENSÃO/CONVERSÃO DE DEPOSTO

Requerente : SAFRA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Adv. Carlos Raymundo Lúcio Afonso).

Requerida : MARIA DE BELÉM ABREU NEVES (Adv. Despacho : A manifestação sobre as correções realizadas na conta elaborada observando-se o prazo legal. Intimem-se.

MEDIDA CAUTELAR

Requerente : TEREZINHA DE FÁTIMA CECIM PONTES (Adv. Benedito Barbosa Martins).
Requerido : REDINAL DE LEMOS PONTES (Adv. Hamilton Gualberto).
Despacho : Após a manifestação da parte contrária no prazo legal sobre a contestação, voltem conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente : TEREZINHA DE FÁTIMA CECIM PONTES (Adv. Benedito Barbosa Martins).
Requerido : REDINAL DE LEMOS PONTES (Adv. Hamilton R. Gualberto).
Despacho : Manifeste-se a autora, no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intimem-se.

DESPEJO

Requerente : DJALMA PORTILHO BENTES (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho).
Requerido : BENEDITO ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA (Adv. Antonio Villar Pantoja).
Despacho : Após manifestação da parte contrária sobre os documentos produzidos a fls. retro, contados, conclusos. Intimem-se.

DESPEJO

Requerente : IRANY MARQUES DOS SANTOS (Adv. Francisco Nunes Salgado).
Requerido : MARIO GIARETTA (Adv. Nazare Honória Lima de Abreu Passos).
Despacho : Formalizada a constatação do fato alegado pelo A. a fls. 48, pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça, voltem conclusos para as providências estabelecidas pelo art. 44 da Lei 6.649/79. Intimem-se.

DESPEJO

Requerente : ALIETE MARIA FRANCO MORGADO (Adv. Pedro Paulo Chermont Jr.).
Requerido : FRANCISCO DONIZETTE NEGRÃO JUNIOR (Adv. Fernando da Silva Gonçalves).
Despacho : Contados. Conclusos para a apreciação deste juízo, oportunidade em que decidirá sobre a preliminar levantada. I.

INDENIZAÇÃO - POR DANO

Requerente : ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA (Adv. Maria Madalena Garcia Quintes).
Requerida : EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL (Adv. Hamilton Gualberto).
Despacho : Ao contador do Juiz.

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente : A. SAMPATO & CIA. LTDA. (Adv. Aluisio Meira).
Requerida : RODOMAR LIMITADA (Adv. José Acreano Brasil).
Despacho : Remarco a audiência para o dia 14-04-1987 às 10,00hrs. único disponível face ao acúmulo de expediente deste juízo. Cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se.

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente : EBO-EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira).
Requerido : ANTONIO DELDUQUE DE ARAUJO TRAVESSA (Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Junior).
Despacho : Remarco a audiência para o dia 09-04-1987, único disponível em virtude do acúmulo de expediente na pauta deste Juízo, às 10,00 horas. Cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se.

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente : ALBERTO AUGUSTO CARNEIRO (Adv. João José Maroja).
Requerida : PEPI LUMINOTÉCNICA LIMITADA (Adv. Carlos Garcia).
Despacho : A manifestação sobre a conta elaborada da fls. retro. Intimem-se.

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente : EDUARDO JOSE CASTRO SALAME (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira).
Requerida : VIAÇÃO FORTE LTDA. (Adv. Carlos Balbino Torres Poliguar).
Despacho : Ao contador do Juízo...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aggravante : ANTONIO RAPHAEL DE OLIVA BRANDÃO (Adv. Apenso).

Proc. nº - AGRADO DE INSTRUMENTO
Evte - : AMAZONEX INDL. EXP: S/A E OUTROS

ACÓO DE EXECUÇÃO

Exequente: Laura Rosa Souza Batista.

Adv: Jerônimo Noronha Serrão

Executado: Alberto Duarte de Oliveira.

Adv: Cezar Zacharias Mátyros.

Despacho: Prove o Suplicado com documentos hábil, a existência de consignatória, anterior a presente execução Intima-se.

OUTRA VARA

Processo nº 85.

ACÓO DE ALIMENTOS

Requerente: Elizabeth Jean Vilhena do Nascimento.

Adv: Wilson Gaia Farias.

Requerido: Francisco Roberto Xavier do Nascimento.

Adv: Luiz Guilherme C. de Almeida e outros.

Despacho: Estando o processo com audiência marcada, para o dia 18 do corrente, concedo-lhe tão somente o prazo de três dias à contar de amanhã, 13/02/87. Cumpra-se.

* CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 13.02.87
NOTA VARA

PARTILHA DE BENS

Repte: Lenita Cunha dos Santos (adv. Daniel C. de Souza)

Reqdo: Orlando Miranã dos Santos (adv Daniel C. de Souza)

Sentença (trecho final): "...assim sendo, julgo a procedente o pedido para homologar o acordo apresentado, e decorrido o prazo recursável expeça-se o devido mandado averbatório no Cartório competente. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv Jo sé Acreano Brasil)

Requerido: Mario de Carvalho Borges

Despacho: "Dê-se ciência ao requerente sobre a certidão do oficial de justiça. Belém, 12.02.87 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Tropical Cia. de Cred. Imobiliário (Adv. A. dalberto Maroja Neto).

Executado: M^{rs} Reis dos Santos

SENTENÇA: Vistos etc. (trecho final).... julgo procedente o pedido adjudico o bem para o requerente, e decorrido o prazo recursável, expeça-se a devida Carta. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 11.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

DESPEJO

Requerente: Takuo Yamanoto (Adv. Jorge Borba).

Requerido: Ana Maria Nascimento de Oliveira

DESPACHO: Cite-se. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES

EXECUÇÃO

Exequente: Tropical Cia. de Credito Imobiliário (Adv. Glória Maroja).

Executado: Jader Nilson da Luz Dias.

DESPACHO: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais comissões legais, inclusive correção respeitando o Decreto de Fevereiro de 1986. A Conta para verificar digo verificação do debito. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

ALIMENTOS

A. Manuella Maria Coutinho Macedo (Adv. Francisco Cag tano Miles).

R. Manoel França Macedo

DESPACHO: A Conta, arbitro honorários de 10%. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

ARROLAMENTOInventariante: Helena Martins Cardoso (Adv. M^{rs} Nazaré Moraes).

Inventariado: Bens de Nilson Girão Cardoso

SENTENÇA: Vistos, etc. (trecho final).... O pedido tramitou normalmente, sendo pagos os impostos e custas processuais, assim sendo, adjudico o único bem em nome da requerente, e após o decurso do prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Requerente: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda. (Adv. Epitácio Santana).

Requerido: Domingos Augusto Rodrigues Barriga

SENTENÇA: Vistos, etc. (trecho final).... assim sendo, de acordo com o artigo 359 item I, admito com verdadeiros os fatos alegados e condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 09.02.87 a) CARLOS GONÇALVES

A. Antonio Mansur (Adv. Adamar Ferreira).

R. Bel Fort. Ltda.

DESPACHO: A contraminuta. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

DESPEJO

A. Ida Nazareth Mello Aleixo (Adv. Reynaldo Silveira)

R. Banco da Amazônia S/A (Adv. José Tosquato).

DESPACHO: A contraminuta. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

PRECATORIA

Deprecante: Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Belém. Pa.
DESPACHO: A Conta. Pagas as custas devolva-se ao Tribunal deprecante. Belém, 13.02.87 a) CARLOS GONÇALVES

DIVÓRCIO LITIGIOSO

A. Adil Edilson Santos Amador (Adv. Lúndalva Magalhães)

R. M^{rs} das Graças da Silva Amador.

DESPACHO: Designo o dia 24 de março às 11 horas para audiência de tentativa de conciliação ou transmissão de ritos. Cite-se. Belém, 13.02.87 a) CARLOS GONÇALVES

DESPEJORequerente: Espólio de Crispim Moreira de Souza (Adv. M^{rs} do Socorro Neves).

Requerido: Helio de Araujo Sampaio

DESPACHO: Ao contador para manifestarem sobre o alegado. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

DESPEJORequerente: M^{rs} de Nazareth Gomes Baptista (Adv. Laure nio Rocha).

Requerido: Hilton Paixão de Souza Azevedo

DESPACHO: Expeça-se o devido mandado de despejo. Belém 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

INVENTÁRIOInventariante: An. Cavaleiro de Macedo Maciel (Adv. Ana M^{rs} Barros do Carmo).

Inventariado: José Maciel Junior.

DESPACHO: Oficie-se a Receita Federal solicitando / informação a respeito do espólio. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

A. Jerônimo Jaques (Adv. Daise Magalhães).

R. M^{rs} das Graças Terra Jaques

DESPACHO: Ao M. Público. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A. Pedro de Oliveira Diniz (Adv. Wilson Cardoso de Souza).

R. M^{rs} de Fatima Cardoso Diniz (Adv. José Acreano).

DESPACHO: As partes e o M. Público para apresentar / os memoriais. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

DESPEJORequerente: M^{rs} de Lourdes Meneses Vieira (Adv. Alvaro Vilhena).

Requerido: Francisco de Assis Barauna da Silva

DESPACHO: A contraminuta. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

ORDINÁRIA

A. Aristóbulo Mandonça Souza (Adv. Jorge Farias).

R. Cerenes Maria Pereira (Adv. Julio Alencar).

DESPACHO: Em visto de não ter providenciado o envio de precatória, intima-se as partes para apresentação dos memoriais. Belém, 13.02.87 a) CARLOS GONÇALVES

SUSTAÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Transbel Transportes Tec. Belém Ltda. (Adv. Adelmiria Maia).

Requerido: José de Oliveira Ferreira (Adv. Clovis Figueiredo).

DESPACHO: Receba a apelação em um efeito legais, visto ao apelado. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

EXECUÇÃO

Exequente: Banco Meridional do Brasil S/A (Adv. Raimun do Costa).

Executado: A. B. R. Bragança

DESPACHO: Ao agravado para indicar as partes que quer que sejam dadas as peças que quer que sejam trasladadas, após forme-se o instrumento e dê-se visto ao agravado para a devida contraminuta. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

ARROLAMENTO

Inventariante: Eliezer Araujo Potiguara (Adv. Maria / Lúcia Patriarcha)

Inventariado: Wanda Souza Potiguara

DESPACHO: A sentença anexada não fala se houve a partilha de bens, assim sendo cite-se Luzenira Potiguara a se habilitar no presente arrolamento, após o que dê-se visto as partes e a Fazenda para calcular o faturem sobre as primeiras declarações. Belém, 12.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 13*02*87

10ª VARA**EXECUÇÃO - Proc. nº 030/87**

Exeqte: Cia Real de Investimento - C. F. I.

Adv: Paulo Sa

Excedo: Roberto de Fátima Moura Lima

Adv: Acácio Elleres

Desp: Manifeste-se a A. 12-02-87. (A) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº

Exeqte: Banco Mercantil de Crédito S/A

Adv: Paulo Sa

Excedo: Imasul Ind. Mad. Sulina Ltda e outro

Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 12-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 554/86

Exeqte: Ciacon - Construções, Ind. e Com. Ltda

Adv: Rubem Conde de Almeida

Excedo: Elka - Planejamento e Construção Ltda

Desp: Bloqueie a importância de Cz\$20.000,00, mediante recibo. 09-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. s/ nº

Empte: Antonio Carlos Braga

Adv: Rosomiro Arrais

Empte: Andres Nuñez Pousa

Adv: Wilton Nery

Desp: Subam os autos. 09-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. s/ nº

Empte: Irmãos Paula Joca S/A

Adv: Celso Burlamaqui Freire

Empte: João Lourenço Filho

Adv: Manoel Tocantins Lobato

Desp: Ao cartório para certificar em que data foi / publicada a sentença. 09-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. 007/87

Repte: Rose Mary Magalhães de Medeiros

Adv: Estela Maria Sa

Reqdo: Jorge Fernando Freitas de Souza

Adv: Eduardo H. Bastos

Desp: Manifeste-se o A., sobre o pedido de fls. 20 e 21. 09-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 419/86

Repte: Virginaldo Ferreira Diniz

Adv: Walfir Oliveira

Reqdo: Domicília Diniz Silva

Desp: Intime-se. 09-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 554/86

Repte: Luciano Dias Maia

Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Reqdo: Lanchonete Mitiko Ltda

Adv: Milton Chagas

Desp: Manifeste-se a Ré, sobre as fotos apresentadas. 09-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 553/86

Repte: Luciano Dias Maia

Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Reqdo: J. B. Alencar Souza e outro

Adv: Milton Chagas

Desp: Manifeste-se o Réu, sobre as fotos apresentadas. 09-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 265/86

Repte: Pedro Cruz Nunes de Moraes

Adv: Bernardo Nunes de Moraes

Reqdo: Maria de Nazaré Sarraf e outros

Adv: Luis Otávio Rodrigues

Desp: Subam os autos. 12-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 603/86

Repte: Irene do Espírito Santo

Adv: Roberto Moreira

Reqdo: Creusa da Silva Nascimento

Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de / IRENE DO ESPÍRITO SANTO, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado à Trav. Soares Carneiro 1216, Vila Santa Rita, casa nº 07, entre 14 de Março e Curuça, bairro do Telegrafo, fixando o prazo / de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda a ré ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 12-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ARROLAMENTO - Proc. nº 594/86

Invte: Antonia de Almeida Corrêa

Adv: Sandra Helena F. Lopes

Invdo: Manoel Pereira Corrêa

Desp: Digam os interessados sobre o cálculo. 11-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RENOVATÓRIA - Proc. nº 421/86

Repte: Panificadora Cruz de Malta Ltda

Adv: Sebastião de Jesus Lima

Reqdo: Carlos Mendes Cardoso

Adv: José Acreano Brasil

Desp: Manifeste-se a A. 12-02-87. (A) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À PENHORA - Proc. nº 533/86

Empte: M. P. Bahia - Comércio e Representações

Adv: José Maria de Consolação

Empte: Elpidio de Oliveira Santos

Adv: Maria Lúcia Carramunho

Desp: Diga o embargado. 10-02-87. (A) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

DEPÓSITO - Proc. nº 236/86

Repte: Sinal S/A - Soc. Nac. de Cred. Fin. Invto.

Adv: Adherbal Meira Mattos

Reqdo: Adauto Veículos e Serviços Ltda

Adv: José Maria do Nascimento

Desp: (Sent) Pelo exposto, com fundamento do art. / 902 e seus itens do Código de Processo Civil, conde no a ré ADAUTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para entre ga o bem em juízo no prazo de 24 horas, sob da decretação da prisão da representante legal da mesma ou seu equivalente em dinheiro como estabelece o artigo 904 do CPC. Condeno a ré ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 10-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 507/86

Repte: Antônio Ramos Tavares

Adv: Dailson Marinho Nogueira

Reqdo: Walmary Prata de Carvalho e outros

Adv: Raul Ferreira Sirotheau Corrêa

Desp: Determino a citação da BENEVEL COMERCIO DE / VEÍCULOS na pessoa de seu representante legal. Ainda ordeno a citação do Sr. Walmary Prata de Carvalho para que compareça à audiência no dia 5 de Abril, às 10,30 horas podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do autor. Belém, 05-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 223/86

Repte: Clodomir Pereira da Costa

Adv: Laurênio Rocha

Reqdo: José Aglair Barbosa de Freitas

Adv: Adelmiria Carneiro Maia

Desp: Baixem os autos à conta, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o que for apurado. O pagamento deverá efetuar-se até o dia 23 de Fevereiro, em Cartório, não pagando até data designada, prossiga-se. 12-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 121/86
Exeqte: Invenível Veículos Ltda
Adv: Manoel Paiva
Excedo: Hosana Alves Lameira
Adv: Francisco Gomes da Costa
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. 13-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Reqte: Albino Ferreira Jorge
Adv: Marcos Nahon
Reqdo: Raimundo Nonato Monteiro
Sent: Ora, compreendo que em uma ação de reintegração de posse é imprescindível uma vitória para que fique certo o que alega o A., ou vice versa. Entendi que nos autos não está devidamente comprovada o que alega o autor, daí indeferir a medida iníquo. Pelo exposto, mantenho a decisão agravada. P. I. R. Belém, 10-02-87.(A) IZABEL V. N. LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agvte: Evandro Santos de Azevedo
Adv: Carlos Platinha
Agvda: Impar - Ind. Mad. Paraense Agropecuária Ltda
Adv: Rosomiro Arrais
Desp: Subam os autos. 12-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 324/86
Reqte: Maria José Carvalho de Rezende
Adv: Flávio Maroja
Reqdo: Jair Rodrigues
Adv: Edir de Souza Briglia
Desp: Remarco para o dia 9 de março, às 10,30 horas e compromisso 10,15 horas. 11-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 566/86
Reqte: Ilídio Antônio Santos Gomide
Adv: Paulo Lamarão
Reqdo: Walter Pimentel Gonçalves e outro
Adv: Alberto Campos
Desp: Em provas. 10-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 054/82
Reqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO
Adv: Márcio Costa
Reqdo: Nicolau Ribeiro de Figueiredo
Adv: Osvaldo Pojucan T. Júnior
Desp: Para arbitro, nomeio o Dr. Paulo Henrique Lobo, fixo o prazo de 20 dias a partir da intimação do arbitro. A requerente para depositar em cartório antes da liquidação a importância de Cr\$1.500,00 para pagamento dos honorários do perito, sujeito a complementação. 10-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº
Reqte: Pedro Bezerra dos Santos
Adv: José de Ribamar Coimbra
Reqda: Cia Agropecuária do Pará/ INPS
Adv: Raimundo Costa / Sérgio Nobre
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 09-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 130/86
Reqte: Bamerindus S/A - F. C. I.
Adv: Vicente A. Bueno
Reqda: Célia Miyuki Shibata Junqueira de Moraes
Desp: De ciência ao Oficial de Justiça do endereço da Ré. 09-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 004/87
Reqte: J. B. Alencar Souza
Adv: Milton Chagas
Reqdo: Luciano Dias Maia
Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Desp: Sim, no BEP. 11-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 13 de fevereiro de 1987

AÇÃO - Ressarcimento por Danos em prédio urbano - 2a. Vara - nº 252/84

Autores: Cassandra Regina de Amorim Pamplona Martins Paolelli e outro (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Réus: Sameg-Serviço de Assistência Médica / em geral, Leoni Freitas de Mattos e Maria Alice Leal de Mattos (Adv. Almerindo Trindade).

Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo de fls. 158, ao qual não se opuseram / as partes, determinando seja expedido o competente mandado executório, obedecendo-se a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil. P. R. Belém, 10-02-87.

AÇÃO - Ordinária de cobrança - 11º Ofício - nº 11/87
Autora: G. G. Oliveira e Cia (Adv. J. B. Alencar Souza).

Ré: Vera Cruz Seguradora S/A (Adv. Rosomiro Arrais).

Despacho: Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a apelante efetuar o preparo, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção.

AÇÃO - Execução e Execução hipotecária - 11a. Vara - nº 065/87

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A / (Adv. José de Arimatéia Medeiros da Rocha) Réus: Rubertex Comércio e Indústria S/A, Jesus do Bonfim Mário de Madeiros, Edgar Mário de Medeiros Sobrinho e Fazenda "Bonfim" Ltda.

Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 062/87

Autora: C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda (Adv. Adelmira Carneiro Maia).

Réu: Hélio Francisco dos Santos Graça.

Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO - Carta Precatória - 11a. Vara - nº 058/87

Deprecante: Juízo de Direito da 23a. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP (Banco Bradesco de Investimento S/A-Adv. Elizabeth Massunol).

Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém-PA (Serraria e Olaria Del Rio Ltda, Rubin Rossas Esteves e Waldemar Gomes da Mota-Adv.).

Despacho: Cumpra-se a presente, com as formalidades legais.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL JUÍZA: MARTA INÊS ANTUNES LIMA

ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO. RESENHA DA ANTIGA 3a. VARA CÍVEL CARTÓRIO SARMENTO

3a. Vara Cível. **CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO**. Requerente: Margaret Ferreira dos Santos. Requerido: Luiz Batista de Oliveira. Despacho: Esclareçam as partes, quais as testemunhas que pretendem sejam ouvidas. Fornecem, em consequência, a relação nominal das mesmas, com seus respectivos endereços, a fim de que sejam intimadas para a audiência que se realizará no próximo dia 25 de fevereiro, às 11,00 hs (HNBV). Intime-se, igualmente o Representante do Ministério Público. (30.01.87). Advogados: Vera Lucia da Silva Freitas e José Maria Castro Castilho. Juíza: Ana Tereza S. Murrieta.

3a. Vara Cível. **EXECUÇÃO**. Credores: Artur Mesquita e outros. Devedor: José Soares S/A Equipamentos Científicos. Despacho: Diga o autor sobre o pedido de fls. 69, após voltem-me conclusos para apreciar o pedido de fls. 67. (11.02.87). Advogados: Joaquim Lopes de Vasconcelos e Aldebaro Cavaleiro de M.K. Neto. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

14a. Vara Cível. **ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO CIVIL**. Requerente: Jairo Correa Rodrigues. Requerido: D.E.R. Departamento de Estradas de Rodagem. Despacho: À conta. (11.02.87). Advogados: Teodomiro Cantuária e José Fernandes Chaves. Juíza: Ana Tereza Sereni Murrieta.

14a. Vara Cível. **EXECUÇÃO**. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: Mercantil Tapajós Ltda e outros. Despacho: Diga o exequente. (11.02.87). Advogados: Sérgio A. Andrade Lima e Roberto Z. de Carvalho. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **EMBARGOS À EXECUÇÃO**. Embargantes: Agropecuária Selva Ltda e Outros. Embargada: Banco do Estado do Pará S/A. Despacho: Renovem-se as diligências para 31 de março vindouro, às 10 horas. Intimem-se. (10.02.87). Advogados: Ophir F. Cavalcante Junior e Edivaldo Ferreira da Silva. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **EXECUÇÃO**. Autora: W. Prestadora de Serviços Ltda. Ré: Telecomunicações do Pará S.A. - Telepará. Despacho: Intime-se a Ré para depositar em Cartório, no dia 17 do fluente mês o valor do cálculo de fl. sob pena de se dar continuidade ao feito. (11.02.87). Advogados: Adison M. Almeida e Antonio Klautau Gomes. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **EXECUÇÃO**. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Ré: Indústria de Gêlo Beiradão Ltda. Despacho: 1º - Certifique o Sr. Escrivão se o despacho de fl. 24 dos autos foi publicado no Diário Oficial, informando a data, inclusive. Não tendo executado patrono no feito, proceda-se a intimação pessoal, via de mandado. 2º - Para imprimir maior celeridade ao feito, deve ser o débito liquidado mediante cálculo, no qual se inclua também honorários advocatícios de 20% sobre o valor desse débito, após o que se proceda a intimação, de avaliação e da liquidação, por medida de economia processual. Intime-se. (11.02.87). Advogado: -

Sérgio Augusto A. Lima. Juíza: Marta Inês Antunes Lima

14a. Vara Cível. **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**. Requerente: Carlos Alberto Salgado Batista. Requerida: Prefeitura Municipal de Belém. Despacho: Defiro o pedido retro. (12.02.87). Advogado: José Maria Pereira da Silva. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **ORDINÁRIA**. Requerente: Companhia Tropical - Hotel Santarém. Requerido: O Estado do Pará. Despacho: Cite-se o Réu, na pessoa de seu representante legal, observadas as cautelas legais. (12.02.87). Advogado: Luiz Paulo Galyão. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**. Autora: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará. Réu: Orlando Torres Abelém. Despacho: Expeça-se o competente mandado citatório e executório. (12.02.87). Advogado: Antonio Klautau Gomes. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **MANDADO DE SEGURANÇA**. Impetrante: Johelda Comércio e Representações Ltda. Impetrado: O Presidente da Junta Comercial do Pará. Despacho: Indefiro o pedido de concessão liminar do ato que deu motivo ao pedido por entender que os requisitos do art. 72, item II, da Lei 1533/51 não estão suficientemente satisfeitos. Oficie-se à autoridade tida por coatora para prestar informações, no decêndio legal. (12.02.87). Advogado: Francisco Nunes Salgado. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **BUSCA E APREENSÃO**. Requerente: Wellington de Souza. Requerido: Salvino Neto (Delegado da Delegacia de Furtos de Veículos). Despacho: 1- Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública para que informe a este juízo a data em que foi entregue o carro referido na inicial a terceiros, estranhos à lide e quem o recebeu; 2- Encaminhem-se cópias dos autos (xerox) à Procuradoria de Justiça para a apuração de responsabilidade criminal do Delegado requerido no feito, sem prejuízos das medidas cíveis deixadas por Lei à disposição da parte prejudicada para ressarcir-se de possíveis danos. Intimem-se. (12.02.87). Advogado: Alyrio Gama Barbosa. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **MANDADO DE SEGURANÇA**. Impetrante: Juarez Piahy Merreiro. Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina do Estado do Pará. Despacho: Considerando que o juízo é impessoal e já houve decisão da juíza substituta declinando de sua competência no feito, em que pese os fundamentos do pedido de reconsideração de fl. 44 e seguintes, a situação é irreversível. Remetem-se os autos à Justiça Federal, com os cumprimentos deste juízo. (12.02.87). Advogados: Angela de Oliveira Monteiro e Waldemar F. Vianna. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. **BUSCA E APREENSÃO DE COISAS**. Requerente: Jeaqueline Dayen Nigri. Requerido: Delegado Titular da Delegacia de Furtos de Veículos. Despacho: Sentença: Parte Final. Entretanto, se a apreensão tem por supedâneo a suspeita (ou prática) de crime (furto) a ação a ser proposta seria de natureza criminal, tratada no capítulo da "RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS", artigos 118 e seguintes do Cód. de Proc. Penal. Permite a lei formal penal ao juiz, inclusive, deixar o objeto apreendido com o requerente (§ 42 do art. 120 desse diploma processual). Só em caso de dúvida quanto ao verdadeiro dono é que o juiz criminal remeterá as partes ao juízo cível. Ora, partindo desse pressuposto a própria requerente estaria em dúvida se é ou não a proprietária do veículo, diminuindo assim a possibilidade deste juízo convencer-se da necessidade e conveniência da concessão da liminar, iníquo litis. Afóra a hipótese de vir a Requerente com pedido cumulado de busca e apreensão e indenização por ato ilícito, a que se aplica ao feito o rito ordinário, que permite maior ampliação de provas, a parte deve dirigir-se ao juízo criminal. Ante o exposto, com fulcro no art. 295, inciso V, do C.P.C., indefiro a inicial. (12.02.87) Advogado: José Altair da Silva. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

ADV. : JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

DESP : Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito os despachos de fls. 63 e seguintes dos autos. É que a Lei 5285/85, alterou a Lei 5008/81, no tocante à competência para processar e julgar os feitos da Assistência Judiciária do Cível, arredando "ipso facto", em conformidade ao art. 87, "in fine" do C. P.C., nossa competência no feito. À redistribuição. Em, 11.02.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUD. C/C ALIMENTOS:

AUT. : ENEIDEZA DA SILVA OLIVEIRA

ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

RÉU. : ANTONIO OLIVEIRA

DESP : À redistribuição. Em, 11.02.87.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : IVANILDA ROSÁRIO CAMELO

ADV. : WILSON GALIARIAS

RÉU. : JOSÉ MIRANDA CAMELO

DESP : À redistribuição. Em, 11.02.87.

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO:

RÉU. : EUGENIO LUCAS RIBEIRO

ADV. : MARIA DE NAZARÉ MAIA

RÉU. : LÚCIA F. DE ASSUNÇÃO, MÁRIO LISBOA e outros

DESP : À redistribuição. Em, 11.02.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA:

AUT. : HUMBERTO P. TEIXEIRA- ADV. LEONARDO LOBATO

ADV. : WALDEMAR RODRIGUES TEIXEIRA

DESP : Ex vi do art. 87, "in fine" do C.P.C. proceda-se à redistribuição do processo, vez que a Lei 5285/85 alterou a competência desta Vara, subtraindo-lhe os feitos da Assistência Judiciária do Cível. Em, 12.02.87.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA/DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC....

JUIZA: DRA. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 16 de Fevereiro de 1987

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3999/86)-JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Autor: GUARARÁ VEÍCULOS LTDA. Réus: WILSON BATISTA DA ROSA e sua mulher MARIA LÚCIA DA ROSA. Advogado: Dr. SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO. Despacho: "Designo, o Sr. Escrivão, dia e hora para a Justificação. Cite-se."

OBS: Reeditado na Resenha em decorrência de erro na Resenha do dia 12/02/87.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3635/86)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: EMPRESA DE TRANSPORTES "ALCINDO CACELA LTDA." Réu: DOMINGOS PINHEIRO GOES. Advogados: Drs. VERA LÚCIA L. DOS SANTOS e ANTONIO JORGE ABELÉM. Despacho: "À Conta, dizendo os interessados."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4077/87)-ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: IDALINA DAIS, digo DIAS GOUVEA. Requerido: RUY PEREIRA GOUVEA. Advogado: Dr. LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO. Despacho: "Cite-se por Mandado o marido da requerente para se pronunciar quanto ao requerido às fls. 2."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4036/87)-AÇÃO DE DESPEJO. Autora: LÍDIA ALVES DE MELO. Ré: ONÉIA DOURADO GOUVEIA. Advogados: Drs. ANTONIO RAFAEL O. BRANDÃO e KLECKER KLECKER ONÉIA DOURADO GOUVEIA (em Causa própria). Despacho: "Designo o dia 20 do corrente para a purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2445/84)-INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE AMÂNIO DA SILVA FERREIRA. Inventariante: ENEIDEZA RAMOS FERREIRA. Advogados: Drs. WILSON NERY, IRACY PAMPLONA, EDUARDO MOREIRA, FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA, SEBASTIÃO HALIM SOARES HARR. Despacho: "Digam os interessados quanto ao requerido às fls. 146."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3423/86)-AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO COM RITO SUMARÍSSIMO. Autor: CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL. Réu: POLIANA BRASIL DA SILVA. Advogada: Dra. YONE ARRAYS. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 35."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4016/86)-EXECUÇÃO. Autor: DARCY DALBERTO ULIANA. Réu: JAIRO ALBUQUERQUE GALVÃO. Advogado: Dr. MARCELO MEIRA MATOS. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 17."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3618/86)-DESPEJO. Autor: JOSÉ RIBAMAR L. BRAGA. Réu: RAIMUNDO REIS DE ARAÚJO e sua mulher. Advogados: Drs. DUALMA MACHADO, KEDMA FARIAS, CARLOS ALBERTO DE MORAES SA. Despacho: "Designo o dia 18 de maio, às 10 horas para a Audiência de Instrução e Julgamento"

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3974/86)-INVENTÁRIO. Inventariante: LUCIDEIA FRANCISCA CARVALHO PAMPLONA. Inventariante: LUIZ OTÁVIO AMADOR RABELO. Advogada: Dra. IONE ARRAYS. Despacho: "A AVALIAÇÃO."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3637/86)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ORLANDO FERREIRA MAGNO. Réu: TRANSPORTES E COMÉRCIO RIO CASTANHO LTDA. Advogados: Drs. ADALBERTO MAROJA NETO e REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR. Despacho: "Remarco a Audiência para o dia 20 de maio, às 10:00 horas. Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3930/86)-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. Autor: JOSÉ CONDE BRILHANTE. Réu: AUVÉPAR LO CADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogados: Drs. YOLANDA CLÉA NADLER DE VALMONT, EGÍDIO MACHADO SALES FILHO, FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA e WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA. Despacho: "Diga o Réu quanto ao requerido às fls. 41/42/43 dos autos."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3973/86)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: RAIMUNDO MARQUES NETTO. Réu: CÉZAR LUIZ MELEO GUERREIRO. Advogados: Drs. WALMICK MELO e FRANCISCO CAETANO MILEO. Despacho: "À Conta, dizendo os interessados."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4056/87)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: NEWTON CORRÊA VIEIRA. Réu: RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES. Advogados: Drs. WILSON NERY e DAHÁS JORGE e JOSÉ ODALIN SANTOS. Despacho: "Designo o dia 20 do corrente, às 09:00 horas para a purgação da mora."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3451/86)-EXECUÇÃO. Exequente: SINAL S/A.-SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Executados: COMARCON LTDA.- COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO e OUTROS. Advogado: Dr. MARCELO MEIRA MATOS (ADHERBAE MEIRA MATOS). Despacho: "Aguarde-se a informação solicitada."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3241/85)-ARROLAMENTO DE REGINA GOMES DE CARVALHO. Inventariante: ELIZABETH MARIA DE CARVALHO. Advogados: Drs. JOSÉ DA ROCHA MOREIRA e MARIA DA CONSOLAÇÃO MORAES RABELLO. Despacho: "Diga a Inventariante quanto ao requerimento de fls. 35/36."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4054/87)-EXECUÇÃO. Exequente: BELMÓDULO - BELÉM MODULADOS IND. COMÉRCIO LTDA. Executada: SÍLVIA HELENA MARANGONI GASPAR. Advogada: Dra. IONE ARRAYS. Despacho: "À Conta, dizendo os interessados."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2086/83)-AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "MARIA TUDOR". Réus: ALBERTO DOS SANTOS MELO e sua mulher MELANIA VINAGRE DE MELLO. Advogados: Drs. ROSMARIO ARRAYS, PAULO RUBENS XAVIER NELSON PEREIRA MEDRADO, ROBERTO RODRIGUES CARDOSO. Despacho: "Remarco a audiência para o dia 0 dia 21 (vinte e um) de Maio, às 10:00 horas."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3863/86)-PROCESSO DE EXECUÇÃO. Autor: BANPARÁ S/A.- CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Réus: JOSÉ GAMA TAVARES e sua mulher ELIZETE NUNES TAVARES. Advogados: Drs. ROBERTO G. PINHEIRO e ANTONETE MACHADO. Despacho: "Publique-se EDITAL na forma da Lei."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3704/86)-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: PANIFICADORA NACIONAL LTDA. Réu: ANTONIO SOARES DE AZEVEDO. Advogados: Drs. MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARNEIRO e MOACIR MORAES FILHO. Despacho: "À CONTA."

Belém, 16 de Fevereiro de 1987.

MOACYR SANTIAGO.

O Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. INCIDENTE DE FALSIDADE/DOCUMENTAL. Requerente: Adelio Valente Pinto. Requeridos: Aizla Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 171. Remetam-se estes autos, ao Cartório do Conatador do Juízo, para independentemente de preparo e em termos de execução da sentença de fls. 114v/117v, ser elaborado o cálculo das despesas processuais e dos honorários advocatícios." (12.02.87) Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Importadora Oplima Ltda. Devedora: Eocir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça em carregado das diligências do feito a prestar, através de certidão hábil, as necessárias informações sobre o pedido de providências de fls. 145." (13.02.87) Advogados: Dr. Vasco Martins de Borborema.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.- INCA. Réu: Jaime Rego Passos. Despacho: "Tendo o réu Jaime Rego Passos, em sua contestação (fls. 14/16), alegado, como preliminar, uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que a autora, sobre isso e sobre os documentos de fls. 18/20, diga, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (13.02.87) Advogados: Drs. Maria das Graças Ribeiro Sampaio, Paulo Pelxoto Caldas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A. (BEM). Devedores: Cleonice Pagano e outros. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (13.02.87) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Francisca de Albuquerque Maranhão. Ré: Maria do Socorro Batista de Souza. Despacho: "Seja a ré citada para, em Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, que funciona no prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), terceiro piso, sala nº 332, no dia 27 do mês corrente, às 10:30 horas, vir ou mandar receber a quantia dita, na inicial, como a ela devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo a mesma acionada oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (13.02.87) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Orlando Bastos Ribeiro. Réu: Antônio Maria de Abreu. Despacho: "Considerando, pela informação constante da certidão supra, que, realmente está prevento este Juízo, mando que, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, se proceda à reunião desta ação com a ação de consignação em pagamento de que trata a mesma certidão já referida neste despacho, vindo-me, após, conclusos os autos." (13.02.87) Advogados: Drs. José Maria Vianna Oliveira, Ana Cecília Alencar.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Therezinha de Jesus Durana Soares. Réu: Paul Marcus de Albuquerque. Despacho: "Seja o réu citado para, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, que funciona no prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), terceiro piso, sala nº 332, no dia 27 do mês corrente, às 12:30 horas, vir ou mandar receber a quantia dita, na inicial, como a ela devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo o mesmo acionado, querendo, oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (13.02.87) Advogado: Dr. José Maria Vianna Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria da Conceição Pires França. Réu: Odo Luveiro Amorim. Despacho: "Manifeste-se o réu, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir." (13.02.87) Advogados: Drs. Ademar Kato, Fernando Calves Moreira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Emilio José Bortman. Ré: Maria de Lourdes de Melo e Silva. Despacho: "Seja a ré citada para, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, que funciona no prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), terceiro piso, sala nº 332, no dia 27 do mês corrente, às 10:45 horas, vir ou mandar receber a quantia dita, na inicial, como a ela devida, podendo a mesma acionada oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (13.02.87) Advogado: Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raul da Silva Navegantes. Ré: Paes - Distribuidora e Representações Ltda. Despacho: "Cite-se." (13.02.87) Advogado: Dr. Ademar Kato.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Alice Trindade Monteiro. Réu: Benedito José do Rosário Nascimento. Despacho: "N.A. Sim." (13.02.87) Advogada: Dra. Alice Trindade Monteiro. (em causa própria).

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA. Autor: Abrahão Emilio Pedreira de Albuquerque. Ré: Maria Adelaide A. Martins. Despacho: "Nos termos do artigo 587 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 588, "caput", do mesmo diploma legal, mando que se proceda à execução provisória da sentença de fls. 12/13 (45/46 do processo principal), expedindo-se o competente mandado para a notificação da ré a desocupar, no prazo assinado, o prédio do autor, sob pena de despejo." (13.02.87) Advogados: Drs. José Maria Padreira de Albuquerque Jr. Ophir José Novaes Coutinho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Joaquim da Costa Pereira. Réus: Alice Farias Moreira e Dulce dos Santos Viogas. Sucessoras de Aires Farias Coelho. Despacho: "Sejam as rés citadas para, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, que funciona no prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), terceiro piso, sala nº 332, no dia 27 do mês corrente, às 11:45, virem ou mandarem receber a quantia dita, na inicial, como a elas devida, podendo as mesmas acionadas oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (12.02.87) Adv. Dra. Ana Cristina P.

Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE REMOÇÃO DO CARGO DE INVENTARIANTE. Requerente: Emanuel Brasil de Argolo. Requerida: Eufrosina Maria das Neves de Argolo Corrêa. Sentença: (parte final). "Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 2/4, em razão do que mantenho, o mo inventariante dos bens ficados por falecimento de ALZIRA BRASIL DE ARGÔLO, a herdeira EUFROSINA MARIA DAS NEVES DE ARGÔLO CORREIA. Publique-se e registre-se." (13.02.87) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Marco Antônio Gonçalves de Alcantara.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: Orlando Lobato da Silva. Ré: Curcina Pantoja Coelho. Sentença: (parte final). "Por todo o exposto, JULGO BOAS AS CONTAS prestadas, às fls. 19/274, pela demanda CURCINA PANTOJA COELHO, para declarar existir, em seu favor, um saldo de R\$6.258,36 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINCOCENTOS CRUZADOS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Custas pelos autores. P., R. e I." (13.02.87) Advogados: Drs. José Antônio Coelho, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Curbel Comércio e Indústria S/A. Embargada: Banco do Brasil S/A. Sentença: (parte final). "Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS, condenando a embargante CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P., R. e I." (13.02.87) Advogados: Drs. Waldir Maciel da Costa, Fernando de Araújo Vianna.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antônio Maria de Abreu. Ré: Orlando Bastos Ribeiro. Despacho: "Nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, mando que se opere a reunião desta com a Ação de Despejo mencionada na certidão supra, a fim de que sejam decididas simultaneamente." (16.02.87) Advogados: Drs. Ana Cecília Araújo de Alencar, José Maria Vianna Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Mário Pedro Brito Portal. Despacho: "Se o cálculo de fls. 30, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (16.02.87) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Ag. em Icoaraci). Devedores: Espólio de Carlos Mantovani e Odilon Boell Bellesi. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 104, diga o devedor Odilon Boell Bellesi, no prazo de cinco (5) dias." (16.02.87) Advogados: Drs. Pedro de Moura Palha, José Gomes de Menezes Sá Filho, Daniel Queima Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Adelino Lopes Lourenço. Requerido: Delcio Marques Corral. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (16.02.87) Advogados: Drs. Antônio Lopes Lourenço, Maria da Graziela Vale Feitosa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credora: Modan'ella e Modan'ella - Atelier e Confecções Ltda. Devedora: Windsor Comércio de Roupas Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 52, determinando que sejam desentranhados destes autos e entregues, à credora, mediante as cautelas legais, os pedidos de fls. 43 e 51, cumprida a determinação supra, sejam arquivados os presentes autos, dando-se baixa na distribuição." (16.02.87) Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado, Ana Aurora Hurley Martins.

Belém, 16 de fevereiro de 1987.

O Escrivão
 O Escrivão
 O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1987-2ª FOLHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 1º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARÁ LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2a. VARA
 Proc. nº 169/86 REIVINDICATÓRIA
 Autor: Maria Lima Monteiro
 Adv.: Fernando S. Gonçalves
 Ré: José Marques Martins
 DESP: Renovem-se as diligências para o dia 20/5/1987, às 9 hs.

Proc. nº 193/86 ALIMENTOS
 Autor: Dalvina Mendes Gamaque Santos
 Adv.: João Paulo Couto Alves
 Ré: Nazareno Silva Santos

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 28/05/1987, às 9 hs.

Proc. nº 462/86047440 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Rui Souza da Silva
 Adv.: Pedro Nery Ferreira
 Ré: Naida Arruda da Silva

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 09/06/1987, às 9 hs.

Proc. nº 686/86-123035 EXECUÇÃO-VIA ORDINÁRIA

Ex.: Importadora de Ferragens S/A
 Adv.: Deise Tavaras Magalhães
 Ex.: Raimunda Pereira Vieira
 DESP: Cite-se pelas vias ordinárias

Proc. nº 456/86 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Aut.: Ada Mendonça Resende
 Adv.: Nelson M. das Neves
 Ré: Heloisa e Simone Lemos Ferreira, herd. de José Maria Ferreira

Adv.: Ronaldo Vale

Curador: Ademir Kato
 DESP: Considerando as informações prestadas pelo sr. Chefe do Departamento de Genética, do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará, às fls. 54. Defiro o pedido para que seja efetuado o exame de Pesquisa de antígenos leucocitários (HLA) no Departamento de Genética da Universidade do Pará. Expeça-se Carta Precatória. Designo o dia 25/03/1987, às 11 hs. para obtenção das amostras de sangue para o exame, dos avós paternos, da autora e do menor José Mendonça Rezende. Intimem-se as partes, e o M.P.

Proc. nº 624/86-107103 ORDINÁRIA

Aut.: Juvenal de Sousa Rogério
 Adv.: Mario Roberto R. Paundras
 Ré: Diana Mendes Rogério

DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada o autor. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 22/04/1987, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas se necessário. De-se ciência ao M. P. - P.R.I.

Proc. nº 616/85 DEPÓSITO

Aut.: Guamã Agro Industrial S/A
 Adv.: Paulo F. N. Lamarão
 Ré: Sotave Norte S/A
 Adv.: Maria das Graças R. Sampaio
 DESP: Cite-se.

Proc. nº 77/87-158635 ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Banco Real S/A
 Adv.: Paulo R. X. de Sá
 Ré: A. E. Dias
 DESP: Cite-se.

Proc. nº 755/86-136284 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Safra-Credito, Finan. e Invest. S/A
 Adv.: Paulo R. X. de Sá
 Ré: Francisco de Assis Nunes Lima
 DESP: A conta

Proc. nº 761/86-137019 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Pedro Hamilton de Oliveira Nery
 Adv.: Luiz Carlos de Assis
 Ré: Ant. nieta Paracampas Suano

Adv.: Maria M. Garcia Quitas
 SENT: ... Isto posto: Face a conexão entre a presente ação de Consignação e a ação de Despejo por falta de pagamento dos alugueis proposta pela ora ré, contra o autor, e a prevenção do juiz que 1º despachou, no caso o da 2ª Vara Cível, Julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, e determino sejam os autos remetidos ao juiz competente, com as cautelas legais. Paga as custas de Cartório. Intimem-se.

Proc. nº 577/86-096520 DESPEJO

Aut.: Stúdio Oliveira Ltda.
 Adv.: Aluisio Meira
 Ré: Cunha e Freire Ltda.

Adv.: Jorge L. Borba Costa
 SENT: ... Isto posto: Julgo procedente o pedido objeto da ação e autorizo a retomada do prédio, sito a av. Braz de Aguiar, nº 710-A, de propriedade do autor Stúdio Oliveira Ltda., por não mais lhe convir a locação e decreto o despejo da Cunha e Freire Ltda., fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicando no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
 Procs. nºs: 315/85; 616/85; 169/86; 193/86; 462/86; 624/86; 686/86; 742/86; 755/86; 46/87; 77/87.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS
 Proc. nº 64/87- Busca e Apreensão
 Maria das Dores Piedade da Rosa
 José Pedro Marta de Oliveira

Proc. nº 566/86 - Alimentos
 Aloisio Menezes de Cantuária
 Raimunda de Souza Cantuária

Proc. nº 478/86 - Divórcio
 Hilarina dos Damasceno
 Manoel Antonio Damasceno

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 118/86 - Execução
 Elizabeth Sabalpuskas
 Felipe Nelson dos Santos
 OBS: Entregue ao Of. Cícero

Proc. nº 66/87 - Execução
 Banco Industrial e Comercial S/A
 Beneval-Comércio de Veículos Ltda e Outros
 OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc. nº 80/86 - Busca e Apreensão
 Safra-Credito, Finan. e Invest. S/A
 Raimundo Ferreira da Silva
 OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc. nº 57/87 - Ordinária
 Irailson Edir Couto da Rocha
 Irailson Ubirajara Couto da Rocha
 OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc. nº 617/86 - Execução
 Mac-Madeira Cruz Ltda.
 Enwiki Ind. e Com. Ltda.
 OBS: Entregue ao Of. Cícero

RECOLHIDOS
 Proc. nº 32/87 - Consignação em Pagamento
 Sul América Bandeirantes Seguros S/A
 Mary Izaac Aguiar e Ruth Campos Machado

Proc. nº 795/86 - Notificação
 Isaura Lima de Sousa
 Isabel Lima Rodrigues

PERIÇÃO INICIAL

Proc. nº 78/87 - 159336 - Despejo
 Laurindo dos Santos Banha
 Luiz Siqueira Magalhães
 Valor: R\$ 87.235,76

Proc. nº 79/87 - Separação
 Nº COMP: 160177
 José Milton Sacramento da Silva e
 Maria do Carmo Coelho Ferreira da Silva
 Valor: R\$ 31.080,00

AUDIÊNCIA

Não houve.
 Belém, 16 de fevereiro de 1987

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 87

Juízo da 6a. Vara-SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Flávio de C. Maroja
 Requerido: - - - - - Adv. Clávis Malcher
 Despacho: - Chamou o processo a ordem para designar a audiência de tentativa de conciliação ou de mudança de rito, para a qual designo o dia 25 do corrente, às 10hs, devidamente intimadas as partes por mandado. Assim, sendo, desentranha-se a contestação, eis que poderia haver, não se sabe, uma reconciliação. Como também poderia não haver. Todavia, há a possibilidade jurídica de reconciliação, ou de mudança de rito, a ser desnecessária a contestação e reconvenção. Ademais, se tal não ocorrer, a data para a contestação começa a fluir da audiência.

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Arnaldo Meira
 Requerido: - - - - - Adv. Raimundo T. de Souza
 Despacho: - Digam as partes, sobre os documentos de fls. 37/197, no prazo de 03 dias. Designo o dia 26 de corrente, às 10 hs para a audiência de tentativa de conciliação, ou mudança de rito.

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: - - - - - Adv. Arnaldo Meira
 Requerido: - - - - - Adv. Raimundo T. de Souza
 Despacho: - Diga a parte contrária

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Rosomiro Arrais
 Requerido: - - - - -
 Despacho: - Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 10 de março, do ano vindouro, às 10 hs para a audiência de instrução e julgamento intimadas as partes pessoalmente, com as advertências da lei. Belém 22/10/86.

Requerimento de BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, por seu advogado, na Ação de JUSTIFICAÇÃO interposta por CLDOMIR ASSIS ARAÚJO, falando no processo-Adv. João José da Silva Maroja
 OBS: Recebido em 13/02/87

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: - CLDOMIR ASSIS ARAÚJO-Adv. Mairton Marques Carneiro
 Sentença: - Julgo por sentença, a justificação em tela, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Entreguem-se os autos ao requerente, independentemente de traslado, decorridos 48 hs da decisão.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - FORD ADMINISTRAÇÃO-Adv. Vera L. Freitas
 Requerido: - HELIO F. DOS SANTOS LEAL-Adv. Edilson Dantas
 Despacho: - Mantenho a decisão já dada

Juízo da 6a. Vara-EXECUTIVA

Requerente: - TROPICAL-Adv. Maria da Glória Maroja
 Requerido: - NAZARETH DA CONSOLAÇÃO FERNANDES
 Despacho: - A conta. Após designo o sr. escrivão, dia e hora para a realização da praça.

EXECUTIVA

Requerente: - TROPICAL-Adv. Maria da Glória Maroja
 Requerido: - JOEL FRANCISCO DOS REIS
 Despacho: - A conta. Após designo o sr. escrivão, dia e hora para a realização da praça.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Francisco P. Brasil
 Sentença: - Homologando a separação do casal

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - GERALDO BRANCHES PANTOJA-Adv. Paulo Ernesto de Souza
 Requerido: - JOSÉ MARIA CAVALCANTE ROCHA
 Despacho: - Cite-se o requerido, para vir receber a importância em cartório, para a qual designo o dia 27/02/87 às 11 hs.

DESPAJO: Tendo levado uma Notificação datada em digo
de 26 de outubro de 1984, entrou com medida caute-
lar de Ação Ordinária em tramitação, é o juízo pre-
sente da presente ação como tranita outra f'entica
entre as partes, deverá ser solicitada a remessa da
quele processo a este juízo e anexada a este. Cumpra
se. Belém, 13.02.87 a)CARLOS GONÇALVES.

no) Neu-Antonio Alves c

Inpetrante: GILDO CORREIA FERREAS (Adv. em causa própria).

MM Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.826 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Exco: Helena Trindade Valle
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 31.786 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exco: Milton Barros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.787 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exco: Afonso Marçal Calvão e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.788 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exco: Antônio da Fátima da Silva Wenzeler
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 31.785 Autor: FERMASA LTDA
Ré: C O B A L
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 31.828 Recte: HENRIQUE BONA BRANDÃO MOURÃO FILHO
Reco: E B C T
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.829 Recte: IRENE GUEDES FAIVA
Reco: Banco Central
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 31.827 Embte: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Embgo: Fazenda Nacional
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 022/87**

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.87.**OFÍCIOS:**

Nº 013/87 : Dr. Manuel Pedro Carvalho de Oliveira - Pretor de São Félix do Xingu.

Assunto : Devolução (Faz) Carta Precatória, ref. ao Proc. nº 25.793.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 050287. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 306/87 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IEL IEL nº 012/86-SR/PA.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 050187. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 312/87 : Bel. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IEL nº 150/86-SR/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição da Fazenda Nacional

Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Assunto : Requer junta e outras providências, Proc. nº 30.938.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Assunto : Requer prosseguimento dos Proc. nºs: 21.633 e 22.248.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 050287. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição do I A P A S

Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 27.429.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 18.309

Autor : Ministério Público Federal

Réus : Ruth Chanovsky e outro.

Advog. : Dr. Alberto Campos e outro.

DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 050287. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.87**OFÍCIO:**

Nº 053/87-GS, de 04.02.87, da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 30.645.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 050287. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Da: UNIÃO FEDERAL

Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar.

Assunto: Pede providências nos autos de Execução Fiscal que promove contra FERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A. (P. nº 30.923).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: IAPAS

Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.

Assunto: Vem atender despacho nos autos de Execução Fiscal nº 24.696.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO:

Do: Juízo de Direito da Comarca de Traipu - Estado de Alagoas.

Assunto: Referente ao Processo nº 28.926.

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 050287. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 13518 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Lourival Lobato Maia.

Advogado: Dr. Valdemar da Silva.

DESPACHO: Vista ao Apelado para oferecer com tra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 050287. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 17225 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.

Réu: Maria das Graças Alves da Silva (revel)

Advogado: Dr. Teodomiro Cantuária Filho.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 11372 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réus: Francisco de Assis Jucá Soares e José Fidelis Braga.

Advogados: Drs. Ruy Barata e Rodrigo Martiniano Ferreira.

DESPACHO: Vista aos Apelados para oferecerem com tra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 050287. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 14109 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.

Réus: Maria de Lourdes de Oliveira Rezende e Theodoro Machado Paiva.

Advogados: Drs. Alberto Campos e Heliomar Gonçalves de Matos.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 16103 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.

Réus: Wolfgang Von Morgenland e outros.

Advogados: Drs. Adalberto Ambrósio de Souza, Américo Leal, Paulo Klautau e Arthur Alvim Ramos.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exercício cumulativo da 3ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.87**OFÍCIO**

Nº 0120/87, de 23.01.87, da Dra. Antonia Campos Serra - Juíza do Trabalho Presidente da JCTJ de Abaetetuba.

Assunto: Encaminha os autos de Reclamação Trabalhista (Proc. nº JCTJ-A-3501/86) instada por Henrique Bona Brandão Mourão Filho contra E.C.T.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa. 5/02/87. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Petição de: COM. E IND. DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A. (CIFEMA)

Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira

Assunto: Requer desistência da ação. Anulatória

DESPACHO:

Petição do: INST. DE ADM. FINANCEIRA DA PREV. E ASSIST. SOCIAL (IAPAS).

Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza

Assunto: Vem atender despachos proferidos nos autos de Execuções Fiscais nº 31.371, 31.382 e 31.397.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS**EXECUÇÕES FISCAIS**

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Executados: Fernando Magalhães Ramos, José Ribamar

Andrade, Heber Matta Rezende Cals, Joaquim

Lemos Gomes de Souza, Augusto Gomes de

gueira, Antonio Carlos Fontelles de

Lima, Herculanio Trindade da Silva

Iranélio Edir Couto da Rocha, João Ma

ponuceno Brandão, Hamilton Ribamar

Gualberto, Antonio Carlos Dantas Le

mos, Francisco Souza Carvalho, Vilã

rio Gonçalves Pacheco, Wanderley

Chaves Costa, Waldir João da Silva

Monteiro Junior, José Luiz Miranda

Bastos, José Luiz Veronese, Abreli-

no Antonio Rubim, Pedro Cabral de

Oliveira, Kenneth Melvin Hall, Dio-

mar Luiz da Silva, Jerry Leigh

Johnson, Paulo Sérgio Goes de Oli-

veira, Israel Godoy, Helena Trinda-

de Valle.

A. Conclusos. Belém, Pa. em 05.02.87

a) Dr. Aristides Porto de Medeiros -

Juiz Federal da 2ª Vara no exerc.

cum. da 3ª Vara.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Propõe Ação Executiva contra Nil-

ton Barros.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: FERMASA LTDA.

Advogado: Dr. Celso Burlamaqui Freire

Assunto: Propor Ação de Despejo contra COM-

PANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

(COBAL)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: IRENE GUEDES FAIVA

Advogado: Dra. Simone da Costa Salim

Assunto: Propõe Reclamação Trabalhista con-

tra o Banco Central do Brasil

Idêntico ao anterior

Petição de: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.

Advogado: Dr. Haroldo Cabral

Assunto: Vem apresentar EMBARGOS a Execu-

ção Fiscal intentada pela Fazenda.

Nacional.

A. em apenso. Belém, 050287. (a) Dr.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Fe

deral da 2ª Vara no exerc. cum. da

3ª Vara.

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

PORTARIA Nº 604

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferi- das por lei, e à vista do Proc. 257/87,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a funcionária LÉA SUELY DA COSTA MENDES, Auxiliar Judiciário, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Tribunal Regional, a partir do dia 1º de fevereiro em curso, de acordo com o item 1, do art. 74 e item 1, do art. 75 da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 1987.

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferi- das pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0085/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 88, I, 90 e se- guintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tra-

tar da própria saúde, em prorrogação, o período de 28.12.86 a 02.01.87, no qual o funcionário REINALDO GARCIA FARIAS, Agente de Pontaria, Classe "E", deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de fevereiro de 1987.

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

A TO Nº 4.002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 0185/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 12 a 16.01.87, no qual a funcionária CARMEM TELES FERNANDES, Agente Administrativo, Classe "E", deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de fevereiro de 1987.

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

A TO Nº 4.003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0230/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, os dias 22 e 23 de janeiro findo, nos quais a funcionária FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao presente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de fevereiro de 1987.

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

A TO Nº 4.004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0246/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o período de 13 a 23.01.87, no qual a funcionária ELISABETE PACHECO PEREIRA, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de fevereiro de 1987.

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

ATO Nº 4.005

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0212/87,

R E S O L V E:

designar a Dra. SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, Juíza Regional da 2ª Região Judiciária, para responder pelo expediente eleitoral da 14ª Zona, sediada em Viseu, a partir de 01 de janeiro de 1987, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 05 de fevereiro de 1987.

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello -Presidente

PORTARIA Nº 605

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0358/87,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a funcionária ZILTHIA MOREIRA DOS REIS, Agente Administrativo, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, a partir de 16 de fevereiro em curso; de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28-10-1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de fevereiro de 1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (Reg. nº 17046)

RESOLUÇÃO Nº 361

Pedido de Providências
Requerente: Partido Municipalista Brasileiro, seção do Pará
Assunto: Recontagem dos votos das urnas da 43ª Zona - Município de Ananindeua
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Recontagem de votos. - Ausência de impugnação e recurso. - Não conhecimento do pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Providências em que é requerente, o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Municipalista Brasileiro.

RESOLVEM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, a unanimidade de votos, não conhecer da representação, por se tratar de matéria acobertada pela preclusão.

O Partido Municipalista Brasileiro pede recontagem dos votos das urnas das Seções de números: 14, 108, 115, 184 e 240 da 43ª Zona - Ananindeua, alegando que durante a apuração das mesmas foram feitas as anotações em papéis inadequados e improvisados, sem que fosse expedida a síntese da apuração, até o dia seguinte, por se encontrar fechado o Centro de Treinamento de Recursos Humanos.

O requerente deseja que o Tribunal Regional Eleitoral recense os votos relativos às urnas com fornecimento dos Boletins.

O representante do Ministério Público opinou pelo não conhecimento do pedido.

É o RELATÓRIO.

Pelo que consta dos autos o requerente não impugnou a apuração das urnas no momento oportuno e, por isso, não recorreu.

Agora pretende recontar os votos das urnas enumeradas acima, por falta de expedição da folha-resumo.

Acontece que o requerente não impugnou a votação no decorrer da apuração, por isso a reclamação é improcedente.

Os Boletins de apuração deviam ser expedidos após a contagem dos votos contidos nas urnas, mas não houve qualquer entendimento entre a Juíza e o reclamante. Assim, não havendo impugnação e recurso, na ocasião própria, não conhece do pedido.

Belém, 12 de dezembro de 1986.
Ass) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora, Paulo Keira - Proc. Reg. Eleit.

RESOLUÇÃO Nº 362

Consulta
Consultante: Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

Objeto: Situação dos eleitores que não se recadastraram na época oportuna e dos eleitores cujos títulos não foram encontrados.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: O eleitor que se recadastrou e não recebeu o título, terá uma ressalva que servirá de documento eleitoral e o que não se recadastrou deverá procurar a Justiça Eleitoral para esse fim.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Consulta apresentada pela Dra. Samira de Oliveira Rueres, Chefe do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, a unanimidade de votos, reger a consultante que os eleitores que se recadastraram e não receberam os títulos são portadores de uma ressalva expedida pela Justiça Eleitoral que regulariza a situação eleitoral dos mesmos. Quanto aos demais terão que legalizar sua situação alistando-se.

Até o momento não há Resolução tornando os não recadastrados quites com a Justiça Eleitoral.

A Dra. Samira de Oliveira Rueres, Chefe do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, esclarece que uma das exigências legais para emissão de passaportes a nacionais é a prova dos interesses dos estarem quites com as obrigações eleitorais, e pede que seja informada da situação dos antigos eleitores que deixaram de se recadastrar na época oportuna, assim como daqueles que, recadastrando-se, não tiveram seus títulos encontrados. Finalmente, perguntaram se há alguma Resolução ou outra medida legal quitando-os com a Justiça Eleitoral.

Uma cópia xerox de um atestado passado por um estriador eleitoral no qual consta a sua situação eleitoral após o dia 15 de janeiro de 1987.

O representante do Ministério Público opinou: que o eleitor que não recebeu seu título, embora tenha se alistado para isso, recebeu uma ressalva da Justiça Eleitoral que regulariza sua situação e quem permaneceu em situação irregular terá que pagar multa.

É o RELATÓRIO.

A consulta da Dra. Samira de Oliveira Rueres, Chefe do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de

Fronteiras está respondida no parecer do Exmo. Sr. Procurador Regional da República. Assim, quem não conseguiu o seu título recebeu uma ressalva da Justiça Eleitoral que servirá de documento eleitoral, em substituição ao título. Quem não se recadastrou terá que procurar a Justiça Eleitoral, a partir de janeiro, para legalizar a situação, pagando multa pela negligência.

ão há resolução tornando quites com a Justiça Eleitoral os que não se recadastraram.

Belém, 31 de dezembro de 1986.
Ass) Paiva Mello -Presidente, Lydia Fernandes-Relatora, Paulo Keira -Proc. Reg. Eleit.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 02/87

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém/Pa. etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requererem SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001 - Antonia do Socorro Costa Monteiro
- 002 - Leila do Socorro Ferreira Valente
- 003 - Luis Otávio Ramos Dias
- 004 - Marcia Helena Alves Pinheiro
- 005 - Maria Guedes Santana
- 006 - Celia dos Santos Lopes
- 007 - José Fernando Pereira Vieira
- 008 - Raimundo Quaresma Moraes
- 009 - Renato Dumas Nascimento da Silva
- 010 - Aracelia de Souza Ribeiro
- 011 - José de Ribamar Cruz
- 012 - José Orlando Mendes Bessa
- 013 - Eduardo Monteiro Cardoso
- 014 - Marcioleni Ferreira Socorro
- 015 - Maria de Nazaré Pereira Carvalho
- 016 - Vera Cristina Carramunho e Silva
- 017 - Cesar Augusto da Silva Scerni
- 018 - Carlos Alberto Maciel Serrão
- 019 - Lindalva Oliveira Martins
- 020 - Manoel Henrique de Jesus Sanches
- 021 - Maria Lucia Oliveira de Oliveira
- 022 - Raimunda das Neves Santana Lima
- 023 - Maria Lucia Borges Mill
- 024 - José Dinaldo da Luz Costa
- 025 - José Ferreira de Sousa
- 026 - Hideraldo Marcelo de Azevedo Tavares
- 027 - Ivanilda Nobre Santos
- 028 - Rubens Cavalcante da Silva
- 029 - Lilia do Socorro Gonçalves Franco
- 030 - José Pericles Azevedo Cunha
- 031 - Giovania de Carvalho dos Santos /
- 032 - Jorge Luiz da Silva Bentes
- 033 - Lucia Nazaré Rodrigues de Barros
- 034 - João Batista Eleres Soares
- 035 - Manoel das Mercês Nunes Barradas
- 036 - Renee Alves
- 037 - João Roberto Lopes de Oliveira
- 038 - Graça Maria Nunes de Souza
- 039 - Afonso Machado Sobrinho
- 040 - Maria Izabel Santos

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos treze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, OLYMPIO TOSCANO, Escrivão este subscrevo e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém/Pa.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

P.O.R.T.A.R.I.A. Nº 15/87

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc...

R.E.S.O.L.V.E., em consonância

com o que dispõe o Art. 135

item IV c/c o Art. 101 item XIV

da Lei nº 5.008 de 28.12.83

(Código de Organização e Divisão

Judiciária do Estado NOMEAR

a Sra. ETIENE NEY DE LIMA MA -

GALHÃES, para exercer o cargo

de Oficial de Justiça Código

PJ-MH-403, criado pelo Art. 487

letra "e" da supra citada Lei

com lotação na Repartição Crimi-

nial, em virtude de aprovação

em Concurso Público, nº 000.000

Publico-se - Registre-se

Cumpra-se

Belém, 13 de fevereiro de 1987

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITEN-

COURT, Juiz de Direito da 8ª

Vara Penal e Diretor da Repar-

tição Criminal. (Reg. nº 17.049)

P.O.R.T.A.R.I.A. Nº 17/87

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BI-

TENCOURT, Juiz de Direito da

